

Processo Nº: 5065332-46.2026.8.09.0079

1. Dados Processo

Juízo.....: Itaberaí - 2ª Vara Cível

Prioridade.....: Maior de 60 Anos

Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de
Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais ->
Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação
Judicial

Segredo de Justiça.....: NÃO

Fase Processual.....: Conhecimento

Data recebimento.....: 27/01/2026 15:01:10

Valor da Causa.....: R\$ 457.033.817,06

2. Partes Processos:

Polo Ativo

DIVINO DA SILVA ROSA

NEUDA APARECIDA BOTELHO ROSA

NOVA EBENEZER AGROPECUARIA LTDA

Polo Passivo

GOIAS MP PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA



AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITABERAÍ – GO.

Processo nº 5065332-46.2026.8.09.0079

VERITAS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.306.373/0001-42, nomeada como Administradora Judicial nos autos da recuperação judicial do "Grupo Nova Ebenézer", todos qualificados nos autos, neste ato representada por seus sócios **Filipe Denki Belém Pacheco**, advogado inscrito na OAB/GO sob o nº 34.021, e **Raoni Sales de Barros**, advogado inscrito na OAB/GO sob o nº 29.478, vem à presença de Vossa Excelência, com a vênia e o acatamento devidos, para manifestar-se nos seguintes termos.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de recuperação judicial do Grupo Nova Ebenézer, processada perante este Juízo sob o nº 5065332-46.2026.8.09.0079, cujo processamento foi deferido, tendo esta administração sido nomeada e compromissada na forma do art. 33 da Lei nº 11.101/2005 e no cumprimento do encargo, esta administração vem apresentar o 1º Relatório Mensal de Atividades, elaborado a partir de diligências presenciais nas unidades produtivas, análise das demonstrações contábeis disponibilizadas, inspeção agrônômica das áreas cultivadas e exame documental do acervo societário e patrimonial dos Recuperandos.

Paralelamente à apresentação do relatório, sobrevieram aos autos diversas movimentações que reclamam pronunciamento judicial e que, por não terem sido objeto de deliberação anterior nem de manifestação prévia desta administração, são a seguir enfrentadas.

Entre elas destacam-se: os requerimentos formulados por

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.



instituições financeiras e credores fiduciários acerca de bens arrolados como essenciais à atividade; a controvérsia relativa à Fazenda Tarumã, situada no Município de Jussara/GO, objeto de contrato de subarrendamento rural celebrado com Júlio Roberto de Macedo Bernardes; o ofício expedido pelo Juízo da 27ª Vara Cível da Comarca de Goiânia nos autos do processo nº 5148562-07.2025.8.09.0051, comunicando a suspensão cautelar de mandado de sequestro de 2.974 sacas de soja e solicitando pronunciamento deste Juízo Universal; as providências relativas ao plano de recuperação judicial apresentado; e as pendências documentais e operacionais registradas no relatório mensal.

É o breve relatório.

2. MANIFESTAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL.

2.1. Dos bens de capital essenciais e do alcance do art. 49, § 3º.

2.1.1. Do maquinário agrícola.

O art. 49, § 3º, da Lei nº 11.101/2005 dispõe que o credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, e de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, não se submete aos efeitos da recuperação judicial, prevalecendo os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais.

Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.

[...]

§ 3º Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e



prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial.

Ressalva o dispositivo, contudo, que não se permite, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial.

Duas observações de método impõem-se. A primeira: a proteção do art. 49, § 3º, e a suspensão do art. 6º, § 4º, são regimes distintos, ainda que o primeiro tome do segundo o seu marco temporal.

A suspensão do art. 6º atinge as execuções e os atos de constrição; a vedação do art. 49, § 3º, atinge especificamente a venda e a retirada, do estabelecimento, de bens de capital essenciais. A confusão entre os dois regimes conduz a resultados equivocados, seja por extensão indevida da proteção, seja por sua restrição excessiva.

A segunda: nem todo bem afetado à atividade é bem de capital. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, ao interpretar o art. 49, § 3º, orienta-se no sentido de que o bem de capital reclama corporeidade, posse direta do devedor e caráter não perecível nem consumível, sendo empregado no processo produtivo como meio de produção, e não como produto final destinado à comercialização.

RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CESSÃO DE CRÉDITO/RECEBÍVEIS EM GARANTIA FIDUCIÁRIA A EMPRÉSTIMO TOMADO PELA EMPRESA DEVEDORA. RETENÇÃO DO CRÉDITO CEDIDO FIDUCIARIAMENTE PELO JUÍZO RECUPERACIONAL, POR REPUTAR QUE O ALUDIDO BEM É ESSENCIAL AO FUNCIONAMENTO DA EMPRESA, COMPREENDENDO-SE, REFLEXAMENTE, QUE SE TRATARIA DE BEM DE CAPITAL, NA DICÇÃO DO § 3º, IN FINE, DO ART. 49 DA LEI N. 11.101/2005. IMPOSSIBILIDADE. DEFINIÇÃO, PELO STJ, DA ABRANGÊNCIA DO TERMO "BEM DE CAPITAL". NECESSIDADE. TRAVA BANCÁRIA RESTABELECIDADA. RECURSO ESPECIAL PROVIDO. 1. A Lei n. 11.101/2005, embora tenha excluído expressamente dos efeitos da recuperação judicial o crédito de titular da posição de proprietário fiduciário de bens imóveis ou móveis, acentuou que os "bens de capital", objeto de garantia



fiduciária, essenciais ao desenvolvimento da atividade empresarial, permaneceriam na posse da recuperanda durante o stay period. 1.1 A conceituação de "bem de capital", referido na parte final do § 3º do art. 49 da LRF, inclusive como pressuposto lógico ao subsequente juízo de essencialidade, há de ser objetiva. Para esse propósito, deve-se inferir, de modo objetivo, a abrangência do termo "bem de capital", conferindo-se-lhe interpretação sistemática que, a um só tempo, atenda aos ditames da lei de regência e não descaracterize ou esvazie a garantia fiduciária que recai sobre o "bem de capital", que se encontra provisoriamente na posse da recuperanda. 2. De seu teor infere-se que o bem, para se caracterizar como bem de capital, deve utilizado no processo produtivo da empresa, já que necessário ao exercício da atividade econômica exercida pelo empresário. Consta-se, ainda, que o bem, para tal categorização, há de se encontrar na posse da recuperanda, porquanto, como visto, utilizado em seu processo produtivo. Do contrário, aliás, afigurar-se-ia de todo impróprio e na lei não há dizeres inúteis falar em "retenção" ou "proibição de retirada". Por fim, ainda para efeito de identificação do "bem de capital" referido no preceito legal, não se pode atribuir tal qualidade a um bem, cuja utilização signifique o próprio esvaziamento da garantia fiduciária. Isso porque, ao final do stay period, o bem deverá ser restituído ao proprietário, o credor fiduciário. 3. A partir da própria natureza do direito creditício sobre o qual recai a garantia fiduciária - bem incorpóreo e fungível, por excelência -, não há como compreendê-lo como bem de capital, utilizado materialmente no processo produtivo da empresa. 4. Por meio da cessão fiduciária de direitos sobre coisas móveis ou de títulos de crédito (em que se transfere a propriedade resolúvel do direito creditício, representado, no último caso, pelo título - bem móvel incorpóreo e fungível, por natureza), o devedor fiduciante, a partir da contratação, cede "seus recebíveis" à instituição financeira (credor fiduciário), como garantia ao mútuo bancário, que, inclusive, poderá apoderar-se diretamente do crédito ou receber o correlato pagamento diretamente do terceiro (devedor do devedor fiduciante). Nesse contexto, como se constata, o crédito, cedido fiduciariamente, nem sequer se encontra na posse da recuperanda, afigurando-se de todo imprópria a intervenção judicial para esse propósito (liberação da trava bancária). 5. A exigência legal de restituição do bem ao credor fiduciário, ao final do stay period, encontrar-se-ia absolutamente frustrada, caso se pudesse conceber o crédito, cedido fiduciariamente, como sendo "bem de capital". Isso porque a utilização do crédito garantido fiduciariamente, independentemente da finalidade (angariar fundos, pagamento de despesas, pagamento de credores submetidos ou não à recuperação judicial, etc), além de desvirtuar a própria finalidade dos "bens de capital", fulmina por completo a própria garantia fiduciária, chancelando, em última análise, a burla ao comando legal que, de modo expresso, exclui o credor, titular da propriedade fiduciária, dos efeitos da recuperação judicial. 6. Para efeito de aplicação do § 3º do art. 49, "bem de capital", ali referido, há de ser compreendido como o bem, utilizado no processo produtivo da empresa recuperanda, cujas características essenciais são: bem corpóreo (móvel ou imóvel), que se encontra na posse direta do devedor, e, sobretudo, que não seja perecível nem consumível, de modo que possa ser entregue ao titular da propriedade fiduciária, caso persista a inadimplência, ao final do stay period. 6.1 A partir de tal



conceituação, pode-se concluir, in casu, não se estar diante de bem de capital, circunstância que, por expressa disposição legal, não autoriza o Juízo da recuperação judicial obstar que o credor fiduciário satisfaça seu crédito diretamente com os devedores da recuperanda, no caso, por meio da denominada trava bancária. 7. Recurso especial provido. (REsp n. 1.758.746/GO, relator Ministro Marco Aurélio Bellizze, Terceira Turma, julgado em 25/9/2018, DJe de 1/10/2018.)

Ao transpor tal premissa para o caso em tela, verifica-se que a relação de bens submetida pelos Recuperandos a esta Administração Judicial, exposta e analisada no item 2.2 do Relatório Mensal de Atividades (doc. 1), cujo valor perfaz a monta de R\$ 111.333.607,00 (cento e onze milhões, trezentos e trinta e três mil, seiscentos e sete reais), é composta por maquinário agrícola, implementos e equipamentos de irrigação. Tais itens, inequivocamente, preenchem os requisitos legais e jurisprudenciais para classificação como bens de capital.

NR	TIPO DE MÁQUINA	MODELO	FABRICANTE	ANO	CHASSI
1	COLHEITADEIRA	AXIAL - FLOW 5130	CASE	2017	JHFY5130PHJG08185
2	REBOKE	REBOKE 20.000	STARA	2018	REI-BI10169
3	COLHEITADEIRA	AXIAL - FLOW 7150	CASE	2022	JHFY7150ENJG21410
4	COLHEITADEIRA	AXIAL - FLOW 7150	CASE	2022	JHFY7150ANJG21457
5	COLHEITADEIRA	AXIAL - FLOW 7150	CASE	2022	JHFY7150NJG22457
6	PULVERIZADOR	M4025	JOHN DEERE	2020	1NW4025MAKF190357
7	PLATAFORMA DE CORTE	FLEXER P 35 PÉS	GTS DO BRASIL	2019	FPC0280950102
8	PLATAFORMA DE CORTE	XS 35 PÉS	GTS DO BRASIL	2023	FPC0867940113
9	PLATAFORMA DE CORTE	XS 35 PÉS	GTS DO BRASIL	2023	FPC0856170113
10	PLANTADEIRA/SEMEADORA	OBSOLUTA 34-32	STARA	2019	ABS - BJ10420
11	COLHEITADEIRA	AXIAL - FLOW 7150	CASE	2022	ABS - BJ10421
12	COLHEITADEIRA	AXIAL - FLOW 7150	CASE	2023	ABS - BJ10422
13	COLHEITADEIRA	AXIAL - FLOW 7150	CASE	2023	ABS - BJ10423
14	COLHEITADEIRA	AXIAL - FLOW 7150	CASE	2023	ABS - BJ10424
15	COLHEITADEIRA	AXIAL - FLOW 7150	CASE	2023	ABS - BJ10425
16	PLATAFORMA DE CORTE	XS 35 PÉS	GTS DO BRASIL	2022	ABS - BJ10426
17	PLATAFORMA DE CORTE	XS 35 PÉS	GTS DO BRASIL	2022	ABS - BJ10427
18	COLHEITADEIRA	AXIAL - FLOW 8250	CASE	2021	ABS - BJ10428
19	PLANTADEIRA/SEMEADORA	MOMENTUM 24	VALTRA	2021	ABS - BJ10429
20	PLANTADEIRA/SEMEADORA	MOMENTUM 40	VALTRA	2022	ABS - BJ10430
21	PLANTADEIRA/SEMEADORA	MOMENTUM 40	VALTRA	2022	ABS - BJ10431
22	COLHEITADEIRA	S760	JOHN DEERE	2021	ABS - BJ10432
23	COLHEITADEIRA	S760	JOHN DEERE	2022	ABS - BJ10433
24	PULVERIZADOR	M4025	JOHN DEERE	2021	ABS - BJ10434
25	PULVERIZADOR	M4030	JOHN DEERE	2021	ABS - BJ10435
26	PULVERIZADOR	M4030	JOHN DEERE	2022	ABS - BJ10436
27	PULVERIZADOR	M4030	JOHN DEERE	2023	ABS - BJ10437
28	PULVERIZADOR	M4030	JOHN DEERE	2023	ABS - BJ10438
29	DISTRIBUIDOR DE NUTRIENTES	4040DN	JOHN DEERE	2022	ABS - BJ10439
30	DISTRIBUIDOR DE NUTRIENTES	4040DN	JOHN DEERE	2022	ABS - BJ10440
31	TRATOR	8345R	JOHN DEERE	2020	ABS - BJ10441
32	TRATOR	6135M	JOHN DEERE	2022	ABS - BJ10442
33	TRATOR	8400R	JOHN DEERE	2022	ABS - BJ10443
34	TRATOR	8400R	JOHN DEERE	2022	ABS - BJ10444
35	TRATOR	6190M	JOHN DEERE	2022	ABS - BJ10445
36	TRATOR	6190M	JOHN DEERE	2022	ABS - BJ10446
37	TRATOR	8270R	JOHN DEERE	2022	ABS - BJ10447
38	TRATOR	5078E	JOHN DEERE	2023	ABS - BJ10448
39	TRATOR	9540R	JOHN DEERE	2023	ABS - BJ10449
40	TRATOR	6190M	JOHN DEERE	2023	ABS - BJ10450

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala 905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-480, telefone (62) 99487-8784, e-mail contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
TABERAI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:01



41	TRATOR	6190M	JOHN DEERE	2023	ABS - BJ10451
42	PÁ - CARREGADEIRA	524K II	JOHN DEERE	2020	ABS - BJ10452
43	PÁ - CARREGADEIRA	524K II	JOHN DEERE	2022	ABS - BJ10453
44	PÁ - CARREGADEIRA	524K II	JOHN DEERE	2022	ABS - BJ10454
45	PÁ - CARREGADEIRA	524K II	JOHN DEERE	2023	ABS - BJ10455
46	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	250G	JOHN DEERE	2022	ABS - BJ10456
47	PLATAFORMA DE CORTE	735 FD 35 PÉS	JOHN DEERE	2022	ABS - BJ10457
48	PULVERIZADOR	M4040	JOHN DEERE	2021	ABS - BJ10458
49	COLHEITADEIRA	AXIAL - FLOW 7130	CASE	2019	ABS - BJ10459
50	COLHEITADEIRA	AXIAL - FLOW 7130	CASE	2019	ABS - BJ10460
51	PULVERIZADOR	M4025	JOHN DEERE	2020	ABS - BJ10461
52	PÁ - CARREGADEIRA	524K II	JOHN DEERE	2021	ABS - BJ10462
53	MOTONIVELADORA	620G	JOHN DEERE	2022	ABS - BJ10463
54	PLATAFORMA DE CORTE	FLEXER P 35 PÉS	GTS DO BRASIL	2019	ABS - BJ10464
55	PLATAFORMA DE CORTE	FLEXER P 35 PÉS	GTS DO BRASIL	2019	ABS - BJ10465
56	PLATAFORMA DE MILHO	IS 1850	GTS DO BRASIL	2019	ABS - BJ10466
57	PLATAFORMA DE MILHO	IS 1850	GTS DO BRASIL	2019	ABS - BJ10467
58	TRATOR	6110E	JOHN DEERE	2014	ABS - BJ10468
59	TRATOR	55X	MASSEY FERGUSON	1975	
60	TRATOR	T 250 CVT	VALTRA	2021	00000002250610707
61	TRATOR	65X	MASSEY FERGUSON	1975	
62	TRATOR	A800 R	VALTRA		
63	TRATOR	A800 M	VALTRA		
64	TRATOR	T 210 CVT	VALTRA		4385010M95
65	TRATOR	T 230 CVT	VALTRA	2022	9AGT2020LMN001431
66	TRATOR	6190M	JOHN DEERE	2023	1BM6190MAP3000877
67	PÁ - CARREGADEIRA	524K II	JOHN DEERE	2019	1BZ524KAEKD001771
68	TRATOR DE ESTEIRA	850J-II	JOHN DEERE	2022	1BZ850JAHND000682
69	EMPLIHADEIRA	DIESEL CPCD35 - W1Y	HELI	2020	390350V3465
70	EMPLIHADEIRA	DIESEL CPCD35 - W1Y	HELI	2022	390353V5106
71	EMPLIHADEIRA	DIESEL CPCD35 - W1Y	HELI	2021	390352Y9921
72	EMPLIHADEIRA	ELÉTRICA CPD25	HELI	2022	05025DG9919
73	EMPLIHADEIRA	ELÉTRICA CPD25	HELI	2021	05025DF3546
74	PLATAFORMA DE CORTE	XP 30 PÉS	GTS DO BRASIL		
75	PLATAFORMA DE CORTE	XP 35 PÉS	GTS DO BRASIL	2021	FPC0445930103
76	PLATAFORMA DE CORTE	XS 40 PÉS	GTS DO BRASIL	2021	FPC0461990204
77	PLATAFORMA DE CORTE	XP 35 PÉS	GTS DO BRASIL	2022	FPC0556590105
78	PLATAFORMA DE CORTE	XS 35 PÉS	GTS DO BRASIL	2023	FPC0674570109
79	PLATAFORMA DE CORTE	XS 35 PÉS	GTS DO BRASIL	2023	FPC0671430110
80	PLATAFORMA DE MILHO	IS 2050	GTS DO BRASIL	2021	FFM0441280201
81	PLATAFORMA DE MILHO	IS 1850	GTS DO BRASIL	2022	FFM0573730101
82	PLATAFORMA DE MILHO	PM 518L	VALTRA	2021	0000000718L604701
83	CARRETA PARA PLATAFORMA		ACTON/BACULERÊ		
84	CARRETA PARA PLATAFORMA	CTPA 3000	ACTON/BACULERÊ	2015	69896
85	CARRETA PARA PLATAFORMA	CTP 35 DRAPER	TURIM IMPLEMENTOS		
86	CARRETA PARA PLATAFORMA	CTP 30	CASE	2017	
87	CARRETA PARA PLATAFORMA	P2ET - 35	KOPEL	2019	K - 2006
88	CARRETA PARA PLATAFORMA	P2ET - 35	KOPEL	2019	
89	CARRETA PARA PLATAFORMA	P 35 - 2ET	RODMA	2020	3241
90	CARRETA PARA PLATAFORMA	P 35 - 2ET	RODMA	2021	3583
91	CARRETA PARA PLATAFORMA	P 40 - 2ET	RODMA	2021	3591
92	CARRETA PARA PLATAFORMA	P 35 - 2ET	RODMA	2022	5153
93	CARRETA PARA PLATAFORMA	P 35 - 2ET	RODMA	2022	4623
94	CARRETA PARA PLATAFORMA	P 35 - 2ET	RODMA	2022	4630
95	CARRETA PARA PLATAFORMA	P 35 - 2ET	RODMA		
96	CARRETA PARA PLATAFORMA	35 - 2E	TURIM IMPLEMENTOS	2022	CTP39251122
97	CARRETA PARA PLATAFORMA	35 - 2E	TURIM IMPLEMENTOS	2022	CTP30710122
98	PLANTADEIRA/SEMEADORA	OBSOLUTA 48-45	STARA	2022	ABS-CC11161
99	PLANTADEIRA/SEMEADORA	CAMPEIRA 35L	KF	2023	NS 065.858.23
100	PLANTADEIRA/SEMEADORA	TG CAMPEIRA 35L	KF	2023	NS 469.858.23
101	AERONAVE IPANEMA	EMB203	IPANEMA	2022	NS 200.01530
102	ADUBADOR	LANCER 1.350	JAN		
103	ADUBADOR	LANCER 1.350	JAN	2022	MTC00714500A00
104	ADUBADOR	LANCER 1.350	JAN	2021	MTC00702800A00
105	ADUBADOR	LANCER 1.350	JAN	2021	MTC00699800A00
106	ADUBADOR	LANCER 1.350	JAN	2021	MTC00703400A00
107	ADUBADOR	HÉRCULES 10.000	STARA	2020	HEA - CA12425
108	ADUBADOR	HÉRCULES 15.000	STARA	2019	HEA - BJ12055
109	ADUBADOR	DN 1006	JOHN DEERE	2022	1XBDN10BTN0V00191
110	ESTEIRA	TA 1091	SOUCY/GREENSYSTEM		XEUR02D00014
111	ESTEIRA	TA 1091	SOUCY/GREENSYSTEM		XEUL02D00015

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala 905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-480, telefone (62) 99487-8784, e-mail contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
TABERAÍ - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:01



112	ESTEIRA				
113	ESTEIRA				
114	REBOKE	TANKER 40.000	JAN	2024	T40M00047300C00
115	SUBSOLADOR/ESCARIFICADOR	FOX 11H	STARA	2022	FOX-CC13185
116	SUBSOLADOR/ESCARIFICADOR	EPCR 300	PICCIN	2019	19/01912
117	SUBSOLADOR/ESCARIFICADOR	LINCE 15	INRODA	2022	3247743
118	ENLEIRADOR DE PEDRAS	EL 5000	SANTA IZABEL	2023	1000024722
119	CARRETA BASCULANTE	CBH SUG SS	CEMAG		T 20653/0921
120	CARRETA BASCULANTE	CBH SUG SS	CEMAG		T 20659/0921
121	GRADE ARADORA	GTCR 24 C/DSC REC 32	BALDAN	2021	1048014-001001
122	GRADE ARADORA	GTCR 24 - CR (GRAND)	BALDAN	2020	61054439-001001
123	GRADE ARADORA	GASPCRC - EHD S-0814	CIVEMASA	2019	0121510104-0-1
124	GRADE ARADORA	GASI 360 20X34	SANTA IZABEL	2021	1000016678
125	GRADE ARADORA	GASI 450 28X36	SANTA IZABEL	2022	1000022197
126	GRADE ARADORA	SAC S - 0713 32X20	CIVEMASA	2022	0120070062--36
127	GRADE INTERMEDIÁRIA	CRI	BALDAN		
128	GRADE NIVELADORA	GNFM S - 0618	TATU MARCHESAN	2022	0102330286-0-0
129	GRADE NIVELADORA	GNFH S - 0618	TATU MARCHESAN	2022	0102480005-0-38
130	GRADE NIVELADORA	GNFSI 72X24	SANTA IZABEL	2023	1000024655
131	GRADE NIVELADORA				
132	GRADE TAMPA RASTRO	RRP 2000	INDUTAR	2022	211131022
133	ROLO COMPACTADOR	ROLO CANASTRA	MERCANTIL TRATORES		
134	ROLO COMPACTADOR	ROLO AZUL 5,5 METROS	NÃO IDENTIFICADO		
135	ROLO COMPACTADOR	RDC 3900 - 9 METROS	AGRIMEC		
136	TRITURADOR/ROÇADEIRA	RP 1700	BALDAN		
137	TRITURADOR/ROÇADEIRA	TRITTON 4.600	JAN	2020	TQS00092400A00
138	TRITURADOR/ROÇADEIRA	FLV 800	SANTA IZABEL	2023	1000023713
139	TRITURADOR/ROÇADEIRA	ROÇADEIRA AVARÉ	INRODA		
140	PULVERIZADOR PECUÁRIO	PEC 600	AGROSIS	2019	PD11599-6
141	PULVERIZADOR PECUÁRIO	PEC 600	JACTO	2022	BC-610
142	SILO BOLSA	INGRAIN 160	MARCHER	2023	9MBEB160JP0790158
143	SILO BOLSA	TRANSGRAIN 160	MARCHER	2023	9MBEB160JP0790158
144	SILO BOLSA	INGRAIN 160	MARCHER	2022	2191602666
145	SILO BOLSA	TRANSGRAIN 160	MARCHER	2022	
146	EQUIPAMENTOS AVIARIO 01	AVIARIO	CASP	2022	
147	EQUIPAMENTOS AVIARIO 02	AVIARIO	CASP	2022	
148	EQUIPAMENTOS AVIARIO 03	AVIARIO	CASP	2022	
149	EQUIPAMENTOS AVIARIO 04	AVIARIO	CASP	2022	
150	EQUIPAMENTOS AVIARIO 05	AVIARIO	CASP	2022	
151	EQUIPAMENTOS AVIARIO 06	AVIARIO	CASP	2022	
152	EQUIPAMENTOS AVIARIO 07	AVIARIO	CASP	2022	
153	EQUIPAMENTOS AVIARIO 08	AVIARIO	CASP	2022	
154	EQUIPAMENTOS AVIARIO 09	AVIARIO	CASP	2022	
155	EQUIPAMENTOS AVIARIO 10	AVIARIO	CASP	2022	
156	PIVO 1	IRRIGAÇÃO	LINDSAY		155
157	PIVO 2	IRRIGAÇÃO	LINDSAY		1451
158	PIVO 3	IRRIGAÇÃO	LINDSAY		4131
159	PIVO 4	IRRIGAÇÃO	LINDSAY		1597
160	PIVO 5	IRRIGAÇÃO	LINDSAY		1951
161	PIVO 6	IRRIGAÇÃO	LINDSAY		2558
162	PIVO 1	IRRIGAÇÃO	LINDSAY		95895
163	PIVO 2	IRRIGAÇÃO	LINDSAY		2559
164	PIVO 3	IRRIGAÇÃO	LINDSAY		5482
165	PIVO 4	IRRIGAÇÃO	LINDSAY		5034
166	PIVO 5	IRRIGAÇÃO	LINDSAY		3007
167	PIVO 6	IRRIGAÇÃO	VALMONT		14725
168	PIVO 7	IRRIGAÇÃO	LINDSAY		15686
169	PIVO 8	IRRIGAÇÃO	LINDSAY		1273
170	PIVO 9	IRRIGAÇÃO	LINDSAY		4131
171	PIVO 10	IRRIGAÇÃO	LINDSAY		5035
172	PIVO 11	IRRIGAÇÃO	VALMONT		14726
173	PIVO 12	IRRIGAÇÃO	VALMONT		14724
174	PIVO 14	IRRIGAÇÃO	VALMONT		16264
175	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	FIAT	2022/2022	9BD281B2DNYX08631	PICK-UP DUPLA
178	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	MERCEDES BENZ	1972/1972	34403316027705	CAMINHÃO
179	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	MERCEDES BENZ	1974/1974	34540212003808	CAMINHÃO
180	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	TOYOTA	2022/2022	8AJKA3CD3N3103813	CAMIONETE
181	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	FACCHINI	2021/2021	94BB0902MMR051208	CAÇAMBA DIANTEIRA
182	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	FACCHINI	2021/2021	94BB0902MMR051209	CAÇAMBA TRASEIRA
183	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	FACCHINI	2021/2022	94BB0902MNR059166	CAÇAMBA DIANTEIRA
184	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	FACCHINI	2021/2022	94BB0902MNR059167	CAÇAMBA TRASEIRA

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala 905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-480, telefone (62) 99487-8784, e-mail contato@veritasaj.com.





185	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	FACCHINI	2022/2022	94BB0902NNR061311	CAÇAMBA DIANTEIRA
186	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	FACCHINI	2022/2022	94BB0902NNR061312	CAÇAMBA TRASEIRA
187	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	FACCHINI	2022/2023	94BB0902NPR068604	CAÇAMBA DIANTEIRA
188	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	FACCHINI	2022/2023	94BB0902NPR068605	CAÇAMBA TRASEIRA
189	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	FACCHINI	2022/2023	94BB0902NPR068607	CAÇAMBA DIANTEIRA
190	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	FACCHINI	2022/2023	94BB0902NPR068608	CAÇAMBA TRASEIRA
191	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	LIBRELATO	2011/2012	9A9BD1732CCDJ5071	CAÇAMBA DIANTEIRA
192	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	LIBRELATO	2011/2012	9A9BT1712CCDJ5071	CAÇAMBA TRASEIRA
193	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	FACCHINI	2021/2021	94BL0262MMR051210	DOLLY
194	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	FACCHINI	2021/2022	94BL0262MMR059168	DOLLY
195	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	FACCHINI	2022/2022	94BL0262NNR061313	DOLLY
196	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	FACCHINI	2022/2023	94BL0262NPR068606	DOLLY
197	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	FACCHINI	2022/2023	94BL0262NPR068609	DOLLY
198	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	VW	2010/2010	9535J8272AR026281	CAMINHÃO
199	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	VW	2021/2022	9535V6TBXNR006507	CAMINHÃO
200	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	VW	2013/2013	9536E7230DR352150	CAMINHÃO
201	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	VW	2021/2022	9536K8244NR038560	CAMINHÃO
202	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	VW	2018/2019	9536Y8241KR927018	CAMINHÃO
203	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	VW	2022/2023	9539B8TJ0PR200334	CAVALO
204	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	VW	2021/2022	9539B8TJ2NR203264	CAVALO
205	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	VW	2021/2022	9539B8TJ3NR202477	CAVALO
206	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	VW	2021/2022	9539B8TJ5NR200147	CAVALO
207	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	VW	2022/2023	9539B8TJ7PR200377	CAVALO
208	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	VIVAN	2023/2023	9A9R3PM00PSDA8038	CARRETA PRANCHA
209	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	METALESP	2020/2021	9A9REDLA2M1DK4077	DOLLY
210	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	TROPPA	2020/2021	9A9S3PM00MCFR3044	PRANCHA
211	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	METALESP	2020/2021	9A9SRCBA2M1DK4184	CAÇAMBA
212	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	METALESP	2020/2021	9A9SRCBA2M1DK4185	CAÇAMBA
213	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	FIAT	2021/2022	9BD281B22NYW27332	PICK-UP DUPLA
214	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	FIAT	2022/2022	9BD281B22NYX10122	PICK-UP DUPLA
215	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	MERCEDES BENZ	1993/1993	9BM682318PB967037	CAMINHÃO
216	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	MERCEDES BENZ	2000/2000	9BM693128YB235793	CAMINHÃO (MELOSA)
217	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	MERCEDES BENZ	2011/2012	9BM693186CB844601	CAMINHÃO
218	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	MERCEDES BENZ	2007/2007	9BM9584717B519977	CAMINHÃO
219	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	SCANIA	2001/2001	9BSR6X4A013526385	CAMINHÃO
220	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	VW	2012/2013	9BWMF07X1DP003494	CARRO
221	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	VW	2004/2004	9BWWF82T64R426135	CAMINHÃO (PIPA)
222	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	RADIAL	2021/2021	9CJAFTVT1MG006356	CARRETA DE CAVALO

Com efeito, sob a ótica da definição do Superior Tribunal de Justiça, os equipamentos listados são ativos físicos (corpóreos) mantidos na posse direta dos Recuperandos e que não se extinguem com o seu uso regular (não perecíveis e não consumíveis). Eles operam estritamente como maquinário produtivo — o meio de produção, não se confundindo com o produto final destinado à comercialização (a safra).

Superada a qualificação como bem de capital, a essencialidade desse acervo revela-se indissociável da própria natureza da atividade empresarial explorada **uma vez que se trata no caso presente de um incontroverso grupo dedicado ao agronegócio, a constrição ou a retirada de tratores, colheitadeiras e sistemas de irrigação inviabilizaria, de forma absoluta, o plantio, o manejo e a colheita.**

Despojados de suas ferramentas primárias de trabalho, os

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala 905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-480, telefone (62) 99487-8784, e-mail contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
TABERAI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:01



Recuperandos sofreriam a imediata paralisação de seu ciclo produtivo e, consequentemente, da geração de caixa, o que fulminaria o princípio da preservação da empresa (art. 47 da LRF) e o próprio soerguimento buscado no processo.

Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Diante do exposto, e considerando a estrita adequação dos itens aos critérios estabelecidos pela jurisprudência, **esta Administração Judicial opina pelo reconhecimento da essencialidade de todo o maquinário constante da relação apresentada pelos Recuperandos a este órgão auxiliar** e por conseguinte, reitera-se o entendimento de que deve incidir sobre a totalidade desses bens a proteção legal do art. 49, § 3º, da Lei nº 11.101/2005, restando vedada a sua venda ou retirada do estabelecimento durante o curso do *stay period*.

2.1.2. Das áreas de plantio.

A mesma premissa normativa fixada no tópico anterior aplica-se, com as adaptações pertinentes, aos imóveis rurais empregados pelos Recuperandos em suas atividades de plantio, na medida em que o art. 49, § 3º, da Lei nº 11.101/2005, já transcrito no tópico 2.1.1, retro, estende a exclusão dos efeitos da recuperação judicial ao credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, sem distinção quanto à natureza corpórea do bem gravado.

A relação de imóveis rurais explorados pelos Recuperandos no desenvolvimento de sua atividade agrícola, submetida a esta Administração Judicial, é a seguinte:

Nº	Fazenda	Município	Proprietário	Regime de Exploração	Área Arrend./Parceria (ha)	Total (ha)
1	Fazenda Israel	Itaberaí	Divino da Silva Rosa	próprio	—	307,8

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala 905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-480, telefone (62) 99487-8784, e-mail contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ITABERAÍ - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:01



2	Fazenda Santo Antônio ou Sobradinho	Itaberaí	José Geraldo Soares	arrendamento	106	106
2	Fazenda Lagoa Velha, Mato Dentro e Cristina	Itaberaí	Rui Gomes	arrendamento	228,65	228,65
3	Fazenda Lagoa Velha e Mato Dentro	Itaberaí	Maria Celina Gomes Fonseca	arrendamento	208,12	208,12
4	Fazenda Lagoa Velha e Mato Dentro	Itaberaí	Patrícia Maria Mendonça Gomes	arrendamento	235,9	235,9
5	Fazenda São José	Itaberaí	Maria Rosa Vieira	arrendamento	116,16	109
6	Fazenda São José	Itaberaí	Benjamin Constant da Fonseca Junior	arrendamento	217,8	217,8
7	Fazenda São José	Itaberaí	Marta de Lima Chaves	arrendamento	42,49	31,8
8	Fazenda Sol Nascente	Itaberaí	Marta de Lima Chaves	arrendamento	32,54	26,7
9	Fazenda Campo Alegre	Itaberaí	Patrícia Calil Fonseca	arrendamento	19	15,8
10	Fazenda Engenho da Estrela	Itaberaí	Espólio de Jayme Eugênio Rincon	arrendamento	166,13	121,6
	Subtotal	Itaberaí				1.609,17
11	Fazenda Nova Ebenezer	Mossamedes	Divino da Silva Rosa	próprio	—	884,7
12	Fazenda Quinta	Mossamedes	Fábio Augusto Soares	subarrendamento	400	387,2
13	Fazenda Quinta	Mossamedes	Rubismarques Caetano Mesquita	subarrendamento	22	22
14	Fazenda Quinta	Mossamedes	Lázaro Garcia dos Santos	arrendamento	7,26	7,26
15	Fazenda Bom Jardim	Mossamedes	Florêncio Henrique de Rezende	arrendamento	95	94,8
16	Fazenda Paraíso	Mossamedes	José Horácio de Amorim	arrendamento	25	25
17	Fazenda Paraíso ou Sant'Vitória	Mossamedes	Alice Rodrigues Lobo	arrendamento	87,17	45
13	Fazenda Paraíso	Mossamedes	Rubismarques Caetano Mesquita	arrendamento	20,2	20,2
19	Fazenda Quinta ou Paraizo	Mossamedes	Salvador Divino da Luz Meteus	arrendamento	39,2	39,2
19	Fazenda Quinta	Mossamedes	Donizete Marques Rodrigues	arrendamento	13,38	13,4
	Subtotal	Mossamedes				1.538,76
20	Fazenda Esperança e Canadá	Jussara	Paulo de Tarso Silveira	arrendamento	2.915,35	2.915,35
21	Fazenda Piracanjuba ou Matinha	Jussara	Flávia Modesto Teles	arrendamento	1.498,17	500
22	Fazenda Tarumã	Jussara	Júlio Roberto de Macedo Bernardes	parceria	360	360
	Subtotal	Jussara				3.775,35
23	Fazenda Marandréia	Araguapaz	Caroline Lobo Gonçalves	arrendamento	2.405,48	2.096,00
	Subtotal	Araguapaz				2.096,00
24	Fazenda Paraíso	Mozarlândia	José Pereira de Sousa	arrendamento/parceria	1.800,00	1.520,00
	Subtotal	Mozarlândia				1.520,00
25	Fazenda Israel II	Santa Fé de Goiás	Divino da Silva Rosa	próprio	—	2.038,00
26	Fazenda Santo Ovidio	Santa Fé de Goiás	Osvaldo Vaz da Rocha	arrendamento	256,52	256,52
27	Fazenda Sertãozinho	Santa Fé de Goiás	Agropecuária Saran Ltda	arrendamento	174,24	221,04
28	Fazenda Sítio Nossa Senhora Aparecida	Santa Fé de Goiás	Nassara Borges Mesquita Oliveira e Nágila Borges Mesquita Oliveira	arrendamento	67,7	66,7

Da tabela acima extrai-se que os Recuperandos exploram 28 (vinte e oito) unidades produtivas, distribuídas pelos Municípios de Itaberaí, Mossâmedes, Jussara, Araguapaz, Mozarlândia e Santa Fé de Goiás, perfazendo a área total de 13.121,54 hectares.

Desse total, apenas 3.230,50 hectares correspondem a imóveis de propriedade direta dos Recuperandos — as Fazendas Israel (Itaberaí), Nova

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala 905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-480, telefone (62) 99487-8784, e-mail contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ITABERAÍ - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:01



Ebenézer (Mossâmedes) e Israel II (Santa Fé de Goiás) —, ao passo que os remanescentes 9.891,04 hectares são explorados mediante contratos de arrendamento, parceria ou subarrendamento rural firmados com terceiros proprietários, cuja situação recebe tratamento distinto a seguir.

Quanto às três fazendas de propriedade direta dos Recuperandos, aplicam-se os mesmos critérios fixados pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça já transcrita no tópico 2.1.1, retro (REsp n. 1.758.746/GO): tratando-se de bem corpóreo, mantido na posse direta dos Recuperandos, não perecível nem consumível, e empregado no processo produtivo como meio de produção, e não como produto final destinado à comercialização, tais imóveis preenchem os requisitos de bem de capital.

Em qualquer caso, própria ou arrendada, a supressão da posse das áreas de plantio comprometeria a própria continuidade da atividade agrícola que constitui o objeto social do grupo, com prejuízo ao princípio da preservação da empresa consagrado no art. 47 da Lei nº 11.101/2005, já transcrito no tópico 2.1.1, retro, o que justifica o reconhecimento da essencialidade de todas as unidades produtivas à continuidade da atividade, independentemente do regime de exploração.

Diante do exposto, esta Administração Judicial opina pelo reconhecimento da essencialidade, à continuidade da atividade agrícola dos Recuperandos, de todas as unidades produtivas relacionadas na tabela acima, tanto as de propriedade direta (Fazendas Israel, Nova Ebenézer e Israel II) quanto as exploradas mediante arrendamento, parceria ou subarrendamento rural, com incidência, sobre os imóveis de propriedade direta eventualmente gravados por alienação fiduciária em favor de ITAÚ UNIBANCO S.A. e de BANCO SANTANDER BRASIL S/A, da proteção específica do art. 49, § 3º, da Lei nº 11.101/2005 durante o curso do stay period, sem prejuízo de que a identificação individualizada das matrículas gravadas seja confirmada perante o Relatório Mensal de Atividades (doc. 1), ressalvada, em qualquer hipótese, a possibilidade de reavaliação e de eventual exclusão da essencialidade ora reconhecida, unidade a unidade, à vista de fatos supervenientes ou de decisão judicial em sentido diverso, como já se dá,

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.





aliás, quanto à Fazenda Tarumã, objeto de tratamento específico no tópico 2.4, adiante.

2.2. Dos requerimentos formulados por credores fiduciários.

Os requerimentos formulados por instituições financeiras titulares de posição fiduciária, objeto dos agravos de instrumento nº 5115781-08.2026.8.09.0079, nº 5141935-09.2026.8.09.0000, nº 5182386-33.2026.8.09.0079, nº 5441814-59.2026.8.09.0079 e nº 5456745-67.2026.8.09.0079, versam, em síntese, sobre a retomada de maquinário e implementos agrícolas objeto de alienação fiduciária.

Aplica-se a esses requerimentos, integralmente, a premissa fixada no tópico 2.1: a propriedade fiduciária permanece hígida e o crédito é extraconcursal, mas a vedação de venda ou retirada de bens de capital essenciais do estabelecimento, prevista na parte final do art. 49, § 3º, obsta a retirada física dos equipamentos durante o prazo de suspensão.

Opina-se, assim, pelo indeferimento dos pedidos de retirada imediata dos bens de capital essenciais à atividade, ressalvado o direito dos credores fiduciários de, findo o prazo de suspensão, exercerem integralmente as prerrogativas decorrentes da propriedade fiduciária, e ressalvado, ainda, o direito de requererem a substituição da garantia ou a prestação de caução, se assim entenderem conveniente.

2.3. Da Fazenda Tarumã: dos pivôs centrais e do ofício oriundo do Juízo da 27ª Vara Cível da Comarca de Goiânia.

Os Recuperandos exploram área de 360 hectares na Fazenda Tarumã, situada no Município de Jussara/GO, matrícula nº 12.215 do Cartório de Registro de Imóveis de Jussara, de propriedade de JULIO BERNARDES AGROPECUÁRIA LTDA (pessoa jurídica), por força de Contrato de Subarrendamento de Imóvel Rural por Prazo Determinado celebrado (doc. 2) com





JÚLIO ROBERTO DE MACEDO BERNARDES (pessoa física).

A área contratada compreende 210 hectares sob pivô (96 hectares e 114 hectares) e 150 hectares de sequeiro, distribuídos em seis pastos, com prazo contratual fixado de 21/06/2023 a 20/06/2026, conforme cláusula 2.1 — ressalvado que a cláusula 1.9 estabelece que *"o término do prazo contratual ocorrerá sempre depois de ultimada a colheita, inclusive na hipótese de atraso no plantio por motivos de força maior"*.

A partilha dos frutos foi ajustada em quantidade fixa de 9 sacas por hectare de soja e 6 sacas por hectare de feijão nas áreas de pivô e 30, 35 ou 40 sacas por alqueire de soja nas áreas de sequeiro, conforme cláusulas 3.1 e 3.2, com entrega mediante depósito na COMIGO de Montes Claros de Goiás/GO ou pagamento em espécie no prazo de 20 dias contados da colheita, conforme cláusula 3.3.

Registra-se, por dever de precisão, divergência qualificatória a ser esclarecida: o instrumento denomina-se de subarrendamento e assim disciplina a relação, ao passo que os autos do agravo de instrumento nº 5456745-67.2026.8.09.0079 referem exploração *"em regime de parceria"* — distinção que não é meramente terminológica, pois arrendamento e parceria rural submetem-se a regimes normativos próprios, com reflexo direto sobre a natureza jurídica dos frutos: na parceria, a divisão da colheita opera-se em regime assemelhado ao condomínio, de modo que a parte do parceiro-outorgante nunca ingressa no patrimônio do parceiro-outorgado; no arrendamento, ao contrário, a renda em quantidade fixa de sacas constitui obrigação do arrendatário, satisfeita com produto que, até a entrega, integra o patrimônio do próprio arrendatário.

Essa distinção é decisiva para o que se examina adiante, e esta administração adota, nesta manifestação, a qualificação constante do próprio instrumento contratual (doc. 2) e da própria relação de credores apresentada pelos Recuperandos, que trata o valor devido a Júlio Roberto Bernardes como crédito quirografário de arrendamento, e não como direito de terceiro sobre coisa própria, sem prejuízo de que a matéria seja redefinida no juízo competente.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.



Trata-se da mesma área referida no item 3.3.1.25 do 1º Relatório Mensal de Atividades, ali identificada como "*JUSSARA – Área Júlio Roberto: G1 (150ha), G2 (115ha) e G3 (95ha)*"; e a situação dos pivôs centrais nela localizados já foi tratada no tópico 2.2, acima, ao qual esta administração remete, sem prejuízo de reiterar que tais equipamentos são bens do subarrendante, não integrando o patrimônio dos Recuperandos nem se submetendo, portanto, ao regime do art. 49, § 3º, da Lei nº 11.101/2005.

O elemento decisivo para a solução desta questão é a existência de demanda anterior a esta recuperação judicial: tramita perante o Juízo da 27ª Vara Cível da Comarca de Goiânia o processo nº 5148562-07.2025.8.09.0051, distribuído cerca de onze meses antes do ajuizamento desta recuperação judicial, no qual figuram como autor Júlio Roberto de Macedo Bernardes e como réus Divino da Silva Rosa e Neuda Aparecida Botelho Rosa, ora Recuperandos, tendo por objeto, conforme decisão proferida na movimentação 156 daqueles autos, em 11/06/2026, a "*rescisão de contrato de subarrendamento rural cumulada com execução de parcelas inadimplidas, cobrança de multa contratual e danos materiais, com pedido de sequestro de sacas de soja correspondentes aos frutos contratuais devidos ao autor*".

Na mesma decisão, aquele Juízo suspendeu cautelarmente o cumprimento do mandado de sequestro de 2.974 sacas de soja, correspondentes a 178.440 quilogramas, deferido na movimentação 121, e determinou a expedição de ofício a este Juízo, comunicando "*a necessidade de deliberação do Juízo Universal sobre a situação dos grãos, à luz do stay period do art. 6º, caput, solicitando-se pronunciamento com brevidade, considerada a natureza perecível e sazonal do bem*".

Registra-se que, segundo aqueles autos, consta ainda acórdão proferido no agravo de instrumento nº 5285990-94.2026.8.09.0051 (2ª Turma Julgadora da 10ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, julgado em 04/05/2026), do qual se extrairia o entendimento de que a safra, por ser produto final destinado à comercialização, não configuraria bem de capital

essencial ao processo produtivo.

É diante desse quadro que se impõe, antes do mérito, registro de ordem procedimental: o art. 22, inciso I, alínea "m", da Lei nº 11.101/2005 atribui ao administrador judicial o dever de providenciar as respostas aos ofícios e às solicitações enviadas por outros Juízos, independentemente de prévia deliberação do Juízo da recuperação judicial.

É no cumprimento desse dever que esta administração se manifesta acerca do ofício expedido pelo Juízo da 27ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, o qual, em suma, solicita pronunciamento deste Juízo Universal sobre a situação das 2.974 sacas de soja objeto do mandado de sequestro.

Nesse ponto, esta administração retifica o enquadramento jurídico da questão. O critério de bem de capital corporeidade, posse direta, caráter não perecível nem consumível, emprego no processo produtivo como meio de produção, é próprio do regime do art. 49, §§ 3º e 4º, da Lei nº 11.101/2005, e serve para aferir se um credor titular de propriedade fiduciária ou de arrendamento mercantil pode reaver bem próprio essencial à atividade, não obstante a recuperação judicial.

Júlio Roberto de Macedo Bernardes, contudo, não postula a restituição de bem de sua propriedade: postula a constrição de bem do patrimônio dos Recuperandos (a soja colhida, ainda não entregue como renda) para garantir a satisfação de crédito contratual, parcelas de arrendamento inadimplidas, multa contratual e danos materiais. Essa é, precisamente, a situação genérica disciplinada pelo art. 6º, incisos II e III, da Lei nº 11.101/2005, cuja incidência independe de o bem constrito ser ou não bem de capital.

Essa conclusão é corroborada por dado extraído da própria relação de credores apresentada pelos Recuperandos (Doc. "6.1", petição inicial): Júlio Roberto de Macedo Bernardes já figura na Classe 3 (créditos quirografários), com origem "arrendamento/contrato", em duas parcelas R\$261.450,00, com vencimento em 14/03/2025, e R\$ 556.210,00, com vencimento em 28/04/2026,



ambas anteriores ao deferimento do processamento desta recuperação judicial (08/05/2026).

Os próprios Recuperandos, portanto, já reconheceram esse crédito de arrendamento como concursal, o que confirma tratar-se de obrigação pessoal do arrendatário, e não de direito de terceiro sobre coisa própria, reforçando o enquadramento no art. 6º, e não no art. 49, § 3º.

Sendo concursal o crédito subjacente, impõe-se distinguir, à luz do art. 6º, § 1º, o que pode prosseguir no juízo de origem daquilo que se sujeita à suspensão.

A apuração da rescisão contratual, do inadimplemento, da multa e dos danos materiais, na medida em que ainda depender de cognição e liquidação, pode legitimamente prosseguir perante o Juízo da 27ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, por força do art. 6º, § 1º, que assegura o prosseguimento, no juízo de origem, das ações que demandem quantia ilíquida, e em atenção à eleição contratual de foro e à instrução já em curso naqueles autos desde 25/02/2025.

Já a execução das parcelas de arrendamento já vencidas e apuradas crédito líquido, concursal e anterior ao pedido e sobretudo, o sequestro que a instrumentaliza sobre bem do patrimônio dos Recuperandos, atraem a suspensão dos incisos II e III do caput do art. 6º, não podendo prosseguir por via de execução individual.

A soja é, contudo, bem perecível e sazonal circunstância expressamente destacada pelo próprio Juízo suscitante, de modo que o reconhecimento da suspensão não pode converter-se em deterioração do bem, em prejuízo de ambas as partes.

Portanto, **esta administração judicial opina pela autorização da comercialização das 2.974 sacas de soja pelos Recuperandos**, com depósito do valor correspondente em conta judicial vinculada aos autos desta recuperação judicial, à disposição deste Juízo Universal, nos termos do art. 6º, §





3º, até que se apure e se liquide, se for o caso, o valor devido a título de parcelas, multa e danos materiais, oportunidade em que o crédito líquido reconhecido será incluído na classe própria do quadro geral de credores.

Esta administração judicial, em síntese, opina no sentido de que se responda ao Juízo da 27ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, informando: (a) que o crédito de Júlio Roberto de Macedo Bernardes relativo às parcelas de arrendamento inadimplidas é concursal, e que sua execução, bem como o sequestro que a garante, sujeitam-se à suspensão prevista no art. 6º, incisos II e III, da Lei nº 11.101/2005; (b) que as pretensões de rescisão contratual, apuração de multa e de danos materiais, na medida em que dependam de cognição e liquidação, podem regularmente prosseguir naquele Juízo, por força do art. 6º, § 1º, do mesmo diploma; (c) que, em atenção à natureza perecível e sazonal da soja, opina pela autorização de sua comercialização pelos Recuperandos, com depósito do valor correspondente em conta judicial vinculada aos autos desta recuperação judicial, à disposição deste Juízo Universal, até a liquidação do crédito e sua inclusão na classe própria, nos termos do art. 6º, § 3º.

2.4. Do canal eletrônico de comunicação com credores.

O art. 22, inciso I, da Lei nº 11.101/2005 impõe ao administrador judicial os deveres de manter endereço eletrônico na internet, com informações atualizadas sobre o processo e possibilidade de consulta às peças principais, e de manter canal eletrônico específico para o recebimento de habilitações e de divergências em âmbito administrativo.

Esta administração informa haver disponibilizado canal eletrônico para essas finalidades, quais sejam:

- **Site:** <https://veritasaj.com/recuperacao-judicial/grupo-nova-ebenezer/>
- **E-mail:** novaebenezer@veritasaj.com.
- **Whatsapp:** (62) 99487-8784.
- **Endereço Físico:** Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala 905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-480.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala 905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-480, telefone (62) 99487-8784, e-mail contato@veritasaj.com.





Por meio do qual são franqueados aos credores os documentos do processo e recebidas as manifestações administrativas, e qualquer das comunicações estabelecidas pela Lei nº 11.101/2005 ou pelo Juízo.

2.5. Do Relatório Mensal de Atividades.

O 1º Relatório Mensal de Atividades apresentado por esta Administração Judicial nestes autos (doc. 1) dedicou capítulo próprio ao exame pormenorizado dos temas determinados pelo Juízo na decisão de movimentação 116, bem como dos requerimentos formulados pelos Recuperandos nos itens "C", "L", "N" e "P" da petição de movimentação 75.

O enfrentamento de tais matérias reclamou, quanto aos aspectos fáticos, diligência *in loco* para aferição das condições de funcionamento, existência e localização dos bens, com o correspondente registro fotográfico, e, quanto aos aspectos jurídicos de modo que as questões ali tratadas foram objeto de análise pormenorizada e tecnicamente fundamentada, cujas conclusões passam a ser sintetizadas, remetendo-se, quanto à fundamentação discursiva de cada uma delas, ao inteiro teor do referido relatório.

Quanto aos aspectos societários e contábeis, o relatório não identificou irregularidade na atuação concomitante dos Recuperandos Divino da Silva Rosa e Neuda Aparecida Botelho Rosa como pessoas físicas produtoras rurais e como titulares de empresa individual registrada, nos termos do art. 971 do Código Civil, recomendando, todavia, que passem a fazer constar a expressão "em Recuperação Judicial" em seus documentos, contratos e atos empresariais subsequentes, em atenção ao art. 69 da Lei nº 11.101/2005.

Registrou a evolução de resultado residual, em abril de 2026, para resultado líquido positivo, em maio de 2026, decorrente da comercialização da safra, ressalvado o caráter sazonal desse desempenho.

Confirmou quadro funcional de 54 (cinquenta e quatro) colaboradores, com regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
TABERAI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:01

e ausência de contratos de terceirização de mão de obra no período.

Quanto ao pedido de autorização para retirada de pró-labore mensal em favor dos produtores Divino e Neuda, **o relatório opinou pela não oposição**, em caráter provisório, condicionada à apresentação de fluxo de caixa projetado com rubrica específica, à comprovação documental das despesas informadas e à demonstração de compatibilidade com a geração de caixa de um ciclo produtivo completo; recomendou, ainda, a reclassificação contábil das obrigações concursais no Balanço Patrimonial e a apresentação, no prazo de 15 (quinze) dias, de documentação complementar, concluindo, no exame conjunto das demonstrações contábeis e dos indicadores econômico-financeiros, pela normalidade operacional das atividades desenvolvidas no período de abril e maio de 2026, ressalvada a fragilidade da estrutura patrimonial.

No plano agrônomo, as constatações de campo e a documentação técnica examinada confirmaram que as unidades produtivas conduzidas pelo Grupo Nova Ebenézer cumprem sua função econômica, evidenciando atividade agropecuária madura, tecnicamente estruturada e ativa, circunstância que, no relatório, subsidia, no plano fático, o próprio juízo de essencialidade dos bens de capital referido.

Especificamente quanto à essencialidade dos bens ratificados nas decisões proferidas nas movimentações 13, 41 e 80, o relatório reitera, após diligência in loco individualizada sobre o universo de bens listado pelos Recuperandos, o entendimento pela manutenção da essencialidade do maquinário agrícola, dos implementos, dos veículos e dos imóveis próprios e arrendados vinculados à produção — no que converge com a fundamentação já exposta nos tópicos 2.1.1 e 2.1.2, retro —, associada à manutenção do indeferimento da essencialidade dos grãos e da produção agrícola, por qualificarem-se como bens consumíveis e não como bens de capital, nos termos do art. 49, § 3º, da Lei nº 11.101/2005.

Quanto ao item “C” da petição de movimentação 75, o relatório opinou pelo deferimento da essencialidade dos equipamentos de irrigação, das

instalações e equipamentos de avicultura de corte — ressalvado que tal reconhecimento não se estende às aves — e da aeronave agrícola e de sua estrutura de apoio logístico, e pelo indeferimento quanto aos grãos colhidos, por constituírem produto final da atividade empresarial, e não bem de capital.

Quanto ao item “L”, pelas mesmas razões, o relatório opinou pelo indeferimento do pedido de proibição genérica de medidas constritivas sobre a produção de grãos e de animais, ressalvada a possibilidade de reexame caso os Recuperandos comprovem, de forma individualizada, tratar-se de matrizes ou plantéis reprodutivos com função instrumental ao processo produtivo, distintos do produto final destinado à comercialização.

Quanto ao item “N”, o relatório opinou pelo deferimento do pedido, reconhecendo a faculdade dos Recuperandos de encerrarem, por iniciativa própria, contas bancárias mantidas junto a instituições financeiras credoras, como ato de gestão ordinária na forma do art. 64 da Lei nº 11.101/2005, e a vedação a que tais instituições se apropriem, retenham ou compensem unilateralmente valores nelas depositados a título de satisfação de créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, enquanto vigente a suspensão de que trata o art. 6º da mesma Lei.

Quanto ao item “P”, relativo ao financiamento na modalidade *Debtor-in-Possession (DIP)*, o relatório opinou pelo reconhecimento, em tese, da viabilidade e utilidade do instrumento disciplinado pelos arts. 69-A a 69-F da Lei nº 11.101/2005, e pelo indeferimento, por ora, da autorização genérica requerida, ante a ausência de individualização do financiador, do valor, das garantias e do prazo da operação pretendida, recomendando-se que eventual proposta concreta seja submetida ao Juízo, precedida de manifestação desta administração.

3. CONCLUSÃO.

Diante de todo o exposto, esta administração manifesta-se nos seguintes termos:

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.





a) Pelo reconhecimento da essencialidade de todo o maquinário agrícola, implementos e equipamentos de irrigação constantes da relação apresentada pelos Recuperandos, com incidência sobre a totalidade desses bens da proteção do art. 49, § 3º, da Lei nº 11.101/2005, vedada a sua venda ou retirada do estabelecimento durante o curso do *stay period*;

b) Pelo reconhecimento da essencialidade, à continuidade da atividade agrícola dos Recuperandos, de todas as unidades produtivas relacionadas no tópico 2.1.2, retro, tanto as de propriedade direta (Fazendas Israel, Nova Ebenézer e Israel II) quanto as exploradas mediante arrendamento, parceria ou subarrendamento rural, com incidência, sobre os imóveis de propriedade direta eventualmente gravados por alienação fiduciária em favor de ITAÚ UNIBANCO S.A. e de BANCO SANTANDER BRASIL S/A, da proteção do art. 49, § 3º, da Lei nº 11.101/2005 durante o curso do *stay period*, sem prejuízo de que a identificação individualizada das matrículas gravadas seja confirmada perante o Relatório Mensal de Atividades (doc. 1), ressalvada, em qualquer hipótese, a possibilidade de reavaliação e de eventual exclusão da essencialidade ora reconhecida, unidade a unidade;

c) Pelo indeferimento dos pedidos de retirada imediata dos bens de capital essenciais formulados pelos credores fiduciários, ressalvado o direito desses credores de, findo o prazo de suspensão, exercerem integralmente as prerrogativas decorrentes da propriedade fiduciária, e ressalvado, ainda, o direito de requererem a substituição da garantia ou a prestação de caução;

d) Pelo envio de resposta ao Juízo da 27ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, informando: (i) que o crédito de Júlio Roberto de Macedo Bernardes relativo às parcelas de arrendamento inadimplidas é concursal, e que sua execução, bem como o sequestro que a garante, sujeitam-se à suspensão prevista no art. 6º, incisos II e III, da Lei nº 11.101/2005; (ii) que as pretensões de rescisão contratual, apuração de multa e de danos materiais, na medida em que dependam de cognição e liquidação, podem regularmente prosseguir naquele Juízo, por força do art. 6º, § 1º, do mesmo diploma; (iii) que, em atenção à natureza perecível e sazonal da soja, esta administração opina pela autorização de





sua comercialização pelos Recuperandos, com depósito do valor correspondente em conta judicial vinculada aos autos desta recuperação judicial, à disposição deste Juízo Universal, até a liquidação do crédito e sua inclusão na classe própria, nos termos do art. 6º, § 3º;

e) Pelo conhecimento de que esta administração disponibilizou canal eletrônico de comunicação com os credores, na forma indicada no tópico 2.4, retro;

f) Pelo acolhimento, nos termos sintetizados no tópico 2.5, retro, das conclusões consignadas no 1º Relatório Mensal de Atividades (doc. 1) quanto aos aspectos societários, contábeis, agrônômicos e jurídicos ali examinados.

Era o que cumpria manifestar.

Itaberaí/GO, data da assinatura eletrônica.

FILIPPE DENKI BELÉM PACHECO

Administrador Judicial

OAB/GO 34.021

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.





RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES
Grupo Nova Ebenézer
Data Base: abril e maio de 2026

Processo	5065332-46.2026.8.09.0079
Requerente	DIVINO DA SILVA ROSA NEUDA APARECIDA BOTELHO ROSA NOVA EBENÉZER AGROPECUÁRIA LTDA
Juízo	Vara Cível da Comarca de Itaberaí – GO

Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ITABERAÍ - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:02



Sumário

1.	Introdução	4
2.	Aspectos Contábeis	5
2.1.	Societário.....	5
2.1.1.	Considerações da administração judicial	7
2.2.	Resumo financeiro.....	8
2.3.	Empregados	8
2.4.	Passivo concursal	10
2.5.	Passivo tributário	11
2.5.1.	Nova Ebenézer Agropecuária.....	11
2.5.2.	Divino da Silva Rosa	12
2.5.3.	Neuda Aparecida Botelho Rosa	12
2.6.	Acerca do pedido de autorização para retirada de Pró-labore	13
2.7.	Balanço Patrimonial	14
2.7.1.	Ativo Patrimonial	14
2.7.2.	Passivo Patrimonial	16
2.7.3.	Considerações da administração judicial	18
2.8.	Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE)	18
2.9.	Indicadores Econômico-Financeiros	21
2.10.	Endividamento e rentabilidade	22
2.11.	Considerações finais da administração judicial	23
2.12.	Documentos solicitados.....	23
3.	Aspectos Agronômicos.	24
3.1.	Introdução.	24
3.1.1.	Fazendas Próprias e Detalhamento.	24
3.1.2.	Fazendas Arrendadas e Detalhamento.	25
3.2.	Metodologia.....	26
3.3.	Da Vistoria <i>in loco</i> – Da Análise Documental – Do Principal Estabelecimento.	26
3.3.1.	Posição das 15 Propriedades no município de Araguapaz/Go.	30
3.3.1.1.	Araguapaz/GO - Área DE USO PRÓPRIO de Caroline Lobo 300 ha.	31
3.3.1.2.	ARAGUAPAZ - Área Caroline Lobo G1 367 ha	35
3.3.1.3.	ARAGUAPAZ - Área Caroline Lobo G2 190 ha	39
3.3.1.4.	ARAGUAPAZ - Área Caroline Lobo G3 62 ha	44
3.3.1.5.	ARAGUAPAZ - Área Caroline Lobo G4 264 ha	47
3.3.1.6.	ARAGUAPAZ - Área Caroline Lobo G5 72,20 ha	51
3.3.1.7.	ARAGUAPAZ - Área Caroline Lobo G6 161 ha	55
3.3.1.8.	ARAGUAPAZ - Área Caroline Lobo G7 134 ha	58
3.3.1.9.	ARAGUAPAZ - Área Caroline Lobo G8.1 25,9 ha	62
3.3.1.10.	ARAGUAPAZ - Área Caroline Lobo G8.2 13,9 ha	63
3.3.1.11.	ARAGUAPAZ - Área Caroline Lobo G9 152 ha	66
3.3.1.12.	ARAGUAPAZ - Área Caroline Lobo G10 199 ha	69
3.3.1.13.	ARAGUAPAZ - Área Caroline Lobo G11 179 ha	72
3.3.1.14.	ARAGUAPAZ - Área Caroline Lobo G12 198 ha	76
3.3.1.15.	ARAGUAPAZ - Área Caroline Lobo G13 82,5 ha	79
3.3.1.16.	ITABERAÍ - Área Divino Rosa DR-G1 (46,1ha), DR-G2 (24,70ha), DR-G3 (232ha) e DR-G4 (5ha) . Área Jayme Rincon JR-G1 (90,6ha) e JR-G2 (31ha)	81
3.3.1.17.	ITABERAÍ - Área Benjamin (223,7ha) e Área Patrícia Callil (15,8ha)	88

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ITABERAÍ - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:02

3.3.1.18.	ITABERAÍ - Área Maria Celina (93,7ha) e Área Maria Helena G1 (115 ha) e G2 (60,7 ha).....	91
3.3.1.19.	ITABERAÍ - Área Rui Gomes G1 (72,2ha), G2 (86,7ha), G3 (11,4ha) e G4 (192,4ha).....	95
3.3.1.20.	ITABERAÍ - Área Patrícia Gomes (122ha)	99
3.3.1.21.	ITABERAÍ - Área Maria Rosa (109ha) e Marta Chaves (58,5ha)	100
3.3.1.22.	ITABERAÍ - Área José Geraldo Soares (106ha)	103
3.3.1.23.	ITABERAÍ - Área Gleba Alice (45ha).....	104
3.3.1.24.	JUSSARA - Área Flávia Modesto: G1 (70ha), G2 (115,50ha) e G3 (315ha)	105
3.3.1.25.	JUSSARA - Área Júlio Roberto: G1 (150ha), G2 (115ha) e G3 (95ha)	111
3.3.1.26.	JUSSARA - Área Paulo Tarso: G1 (1.455ha), G2 (966ha) e G3 (517ha)	115
3.3.1.27.	MOSSÂMEDES - Área Divino Rosa G5 (202ha), Rubismarques (25,1ha) e José Rodrigues (20,2ha).....	125
3.3.1.28.	MOSSÂMEDES - Área Divino Beba G4 (188ha) e Florencio (94,8ha).....	127
3.3.1.29.	MOSSAMEDES - Área Divino Rosa G1 (66ha) e G2 (111,7ha), Rubismarques Gleba 2 (22ha), Fábio Soares G3 (34,7ha) e Donizete Marques (13,4ha).	131
3.3.1.30.	MOSSÂMEDES - Área Fábio Soares G1 (120ha) e G2 (232,5ha), Lázaro Garcia (7,26ha).....	135
3.3.1.31.	MOSSÂMEDES - Área Salvador Divino (39,40ha).....	139
3.3.1.32.	SANTA FÉ DE GOIÁS - Área Osvaldo Vaz da Rocha G1 (131ha).....	141
3.3.1.33.	SANTA FÉ DE GOIÁS - Área Osvaldo Vaz da Rocha G2 (138ha).....	144
3.3.1.34.	SANTA FÉ DE GOIÁS - Área Dirceu Seran (150ha)	146
3.3.1.35.	SANTA FÉ DE GOIÁS - Área Nassara e Nagila (66,70ha)	148
3.3.1.36.	SANTA FÉ DE GOIÁS - Área Divino Rosa G1 (400ha), G2 (48,60ha), G3 (35,20ha), G4 (24,40ha), G5 (583ha) e G6 (480ha)	151
3.4.	ESTRUTURA DE PRODUÇÃO E MATRIZES DE EXPLORAÇÃO.....	167
3.5.	DESTAQUES POR POLO DE EXPLORAÇÃO:.....	167
3.6.	VIABILIDADE ECONÔMICA DA AVICULTURA DE CORTE (INTEGRAÇÃO SSA).	168
3.7.	CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA: MAQUINÁRIO, FROTA E LOGÍSTICA INTERNA	168
3.8.	DIMENSÃO SOCIAL, EMPREGABILIDADE E CUSTOS LABORAIS.....	169
3.9.	CONCLUSÃO	169
4.	Aspectos Jurídicos.	170
4.1.	Introdução.	170
4.2.	Essencialidade dos bens ratificados nas decisões dos eventos 13, 41 e 80 (mov. 116).	170
4.3.	Do item "C" da manifestação de movimentação 75.....	176
4.4.	Do item "L" da manifestação de movimentação 75.	179
4.5.	Do item "N" da manifestação de movimentação 75.....	182
4.6.	Do item "P" da manifestação de movimentação 75.	184
5.	Conclusão.	186

1. Introdução

Em conformidade com o disposto no art. 22, inciso II, alínea 'c', da Lei nº 11.101/2005 ("Lei de Recuperação e Falências" – LRF), a VERITAS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 62.306.373/0001-42, especializada no *múnus* público da administração judicial, neste ato representada por seus sócios Dr. FILIPE DENKI BELÉM PACHECO, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 34.021 e RAONI SALES DE BARROS, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 29.478 na qualidade de Administrador Judicial nomeado nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, vem, respeitosamente, submeter à apreciação de Vossa Excelência o Primeiro Relatório Mensal de Atividades (RMA), referente à Recuperação Judicial de "Divino da Silva Rosa", "Neuda Aparecida Botelho Rosa" e "Nova Ebenézer Agropecuária Ltda.", doravante denominados conjuntamente como "Grupo Nova Ebenézer".

O presente relatório contempla a análise das informações contábeis, financeiras, operacionais, patrimoniais, fiscais e societárias disponibilizadas pelos Recuperandos, abrangendo abril e maio de 2026, com foco na evolução econômico-financeira recente do Grupo, especialmente no desempenho observado no período de abril e maio de 2026.

As análises realizadas por esta Administração Judicial compreenderam a avaliação das demonstrações contábeis patrimoniais e de resultado, análise dos indicadores econômico-financeiros, acompanhamento da evolução do ativo e passivo, exame da estrutura de endividamento, análise da liquidez, rentabilidade e solvência, verificação dos fluxos financeiros extraídos da documentação contábil enviada, bem como a avaliação da estrutura societária e da integração operacional existente entre os Recuperandos.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações disponibilizadas pelos Recuperandos, bem como nas visitas *in loco* e outras informações obtidas por esta Administração Judicial, base possuindo caráter técnico e informativo, destinado ao acompanhamento contínuo da evolução econômica, financeira, patrimonial e operacional do Grupo Nova Ebenézer no



âmbito da presente Recuperação Judicial.

2. Aspectos Contábeis

2.1. Societário

A análise da documentação societária, fiscal e cadastral constante dos autos revela que os Recuperandos Divino da Silva Rosa, Neuda Aparecida Botelho Rosa e Nova Ebenézer Agropecuária Ltda. compõem grupo econômico de fato, caracterizado pela administração comum, pela comunhão de interesses econômicos, pela interdependência operacional e financeira, bem como pela atuação conjunta na exploração das atividades rurais desenvolvidas pelo núcleo familiar.

Os produtores rurais Divino da Silva Rosa e Neuda Aparecida Botelho Rosa são casados sob o regime de comunhão parcial de bens e exercem conjuntamente a atividade rural, circunstância evidenciada pela documentação fiscal apresentada, especialmente pelas declarações de imposto de renda, pelo Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR) e pelas demonstrações contábeis juntadas aos autos.

Divino da Silva Rosa exerce atividade econômica em seu CPF na qualidade de produtor rural, em conjunto com sua esposa, Neuda Aparecida Botelho Rosa, dedicando-se a atividades voltadas à produção agrícola e pecuária.

A operação agrícola do Recuperando abrange, atualmente, uma área total de 17.053,14 hectares, sendo 4.952,21 hectares de áreas próprias e 12.100,93 hectares de áreas arrendadas (área total, incluindo reserva legal, APP e glebas não cultiváveis). As áreas próprias encontram-se gravadas com garantia fiduciária em operações de financiamento bancário.

A atividade concentra-se, sobretudo, nos municípios de Itaberaí, Santa Fé de Goiás e Mossâmedes, todos no Estado de Goiás, contando ainda com armazéns de grãos localizados em Itaberaí e Santa Fé de Goiás.





Além da atividade de cultivo, o recuperando desenvolve, de forma complementar, atividade de pecuária, conforme demonstrativo de Movimentação do Rebanho constante de sua Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (exercício 2025, ano-calendário 2024).

Segundo o referido demonstrativo, o rebanho é composto por 943 (novecentos e quarenta e três) cabeças de bovinos e bufalinos, além de 11 (onze) animais classificados como asininos, equinos e muares, estes últimos presumivelmente destinados ao apoio operacional das atividades rurais.

Em 27/11/2025, ambos promoveram seus registros como Empresários Individuais perante a Junta Comercial do Estado de Goiás, com capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) cada, enquadrados na condição de Empresa de Pequeno Porte – EPP.

Por sua vez, a sociedade empresária Nova Ebenézer Agropecuária Ltda., constituída em 15/06/2021, detém capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DIVINO DA SILVA ROSA	NEUDA APARECIDA BOTELHO ROSA	NOVA EBENÉZER AGROPECUÁRIA LTDA
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL	EMPRESÁRIA INDIVIDUAL	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CNPJ 63.846.878/0001-62	CNPJ 63.847.585/0001-08	CNPJ 42.331.707/0001-20
CAPITAL: R\$ 500.000,00 PORTE: EPP	CAPITAL: R\$ 500.000,00 PORTE: EPP	CAPITAL: R\$ 200.000,00 PORTE: ME
CPF 364.070.891-15	CPF 992.355.951-34	CONS.: 15/06/2021
REG. JUCEG: 27/11/2025	REG. JUCEG: 27/11/2025	NIRE: 52205205863
NIRE: 52105110275	NIRE: 52105110283	ADM.: NEUDA (SÓCIA MAJORITÁRIA)
CÔNJUGES SOB COMUNHÃO PARCIAL DE BENS	↔ CASAMENTO ↔	NEUDA: 90% DIVINO: 10%





2.1.1. Considerações da administração judicial.

Esta administração judicial verificou que os demonstrativos contábeis da pessoa jurídica formalizada pelos Recuperandos Divino da Silva Rosa e Neuda Aparecida Botelho Rosa vêm sendo apresentados sem movimentação acompanhado de declaração do contador responsável, uma vez que os Recuperandos permanecem exercendo a atividade rural na qualidade de pessoa física.

Constatou-se ser juridicamente possível a atuação simultânea nas duas modalidades, considerando que o art. 971 do Código Civil confere ao produtor rural a faculdade de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, não lhe impondo o dever de conduzir toda a atividade exclusivamente sob a forma empresarial registrada, não configurando, portanto, irregularidade a manutenção concomitante da atividade em nome da pessoa física.

Em 10/07/2026, esta constatação foi formalmente confirmada por meio de Declaração de Contador (Renata Janaína Arrais Silva — CRCGO 020.726-O), atestando que os CNPJs 63.846.878/0001-62 (Divino da Silva Rosa) e 63.847.585/0001-08 (Neuda Aparecida Botelho Rosa) não emitiram nenhuma Nota Fiscal de compra ou venda desde suas aberturas em 27/11/2025, razão pela qual não foi possível elaborar o DRE dessas pessoas jurídicas para maio/2026, permanecendo os respectivos Balanços Patrimoniais compostos exclusivamente pelo Capital Social de abertura de R\$ 500.000,00 cada.

Registra-se que os documentos empresariais identificados não consignam a expressão "em Recuperação Judicial" após a denominação empresarial, conforme exige o art. 69 da Lei nº 11.101/2005. Recomenda-se aos Recuperandos a formalidade nos atos, contratos e documentos subsequentes.





2.2. **Resumo financeiro.**

Descrição	ABR/26	MAI/26
Receita líquida de vendas	159,83	8.661.832,08
EBITDA	(312.815,39)	3.567.748,58
Lucro/Prejuízo líquido	(312.894,39)	2.494.503,21
% Lucro líquido S/Rec. Líq.	(195.766,99%)	28,80%
Fluxo de Caixa Operacional	-	6.000.967,71
Fluxo de Caixa de Investimento	-	-
Fluxo de Caixa de Financiamento	-	(388.225,59)
Endividamento	552.971.938,74	549.620.204,06
Quadro de Pessoal	-	54

No período, a receita líquida do grupo evoluiu de R\$ 159,83 (abril/2026), valor residual sem representatividade operacional, para R\$ 8.661.832,08 em maio/2026, incremento associado ao início da comercialização da safra.

Em consequência, o EBITDA passou de R\$ -312.815,39 para R\$ 3.567.748,58, e o resultado líquido, de um prejuízo de R\$ 312.894,39 em abril, para um lucro de R\$ 2.494.503,21 em maio, equivalente a 28,80% da receita líquida do mês.

As movimentações de caixa em maio/2026 resultaram em fluxo de caixa operacional de R\$ 6.000.967,71 (conforme documento assinado), sem atividades de investimento no período, e saída de R\$ 388.225,59 referente a honorários advocatícios/judiciais classificados como não-operacionais. Não há decomposição de fluxo de caixa disponível para abril/2026 nos documentos fornecidos.

O endividamento total (passivo circulante) totalizava R\$ 549.620.204,06 em maio/2026, ligeira redução frente aos R\$ 552.971.938,74 de abril/2026.

2.3. **Empregados**

Em atenção a um dos princípios norteadores da Recuperação

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
TABERAI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:02



Judicial, a preservação dos empregos, e a fim de que os credores e demais interessados tomem conhecimento da atual situação do quadro de colaboradores do grupo recuperando, apresenta-se a seguir a quantidade de pessoal referente ao mês de maio de 2026, com base nas informações declaradas na relação de empregados apresentada.

Situação	Quantidade
Empregados ativos	51
Empregados afastados	2
Em aviso prévio	1
Total do quadro funcional	54

O recuperando manteve quadro funcional compatível com o porte e a natureza das atividades desenvolvidas. No período, registraram-se duas admissões e um desligamento, movimentação que não indica alteração relevante na estrutura operacional na continuidade das atividades.

Observa-se que a maior parte do quadro funcional está vinculada às atividades operacionais do empreendimento rural, notadamente nos setores de produção agrícola, transporte, operação de máquinas e apoio às atividades agropecuárias, o que evidencia a compatibilidade entre a composição da força de trabalho e as necessidades da operação.

Conforme Declaração de Contador de 10/07/2026 (Renata Janaína Arrais Silva — CRCGO 020.726-O), os Recuperandos não celebraram, no mês de maio/2026, contratos com empresas terceirizadas de mão de obra, tampouco contratos de prestação de serviços.

Quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas acessórias, foram apresentados os Certificados de Regularidade do FGTS (CRF) da sociedade empresária Nova Ebenézer Agropecuária Ltda. e dos produtores rurais Divino da Silva Rosa e Neuda Aparecida Botelho Rosa, todos vigentes na data da consulta.

A documentação apresentada confirma a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, não tendo sido identificadas pendências relativas ao recolhimento do FGTS no período analisado.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
ITABERAÍ - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:02



2.4. Passivo concursal

O passivo concursal do Grupo Nova Ebenézer perfaz o montante de R\$ 349.389.712,29. Considerando exclusivamente os créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, observa-se predominância da Classe III – Créditos Quirografários, que concentra R\$ 198.604.264,56 (56,84%), seguida da Classe II – Credores com Garantia Real, com R\$ 149.829.889,14 (42,88%). As Classes I – Trabalhista e IV – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte apresentam participação reduzida, representando conjuntamente apenas 0,28% do passivo sujeito aos efeitos da recuperação judicial.

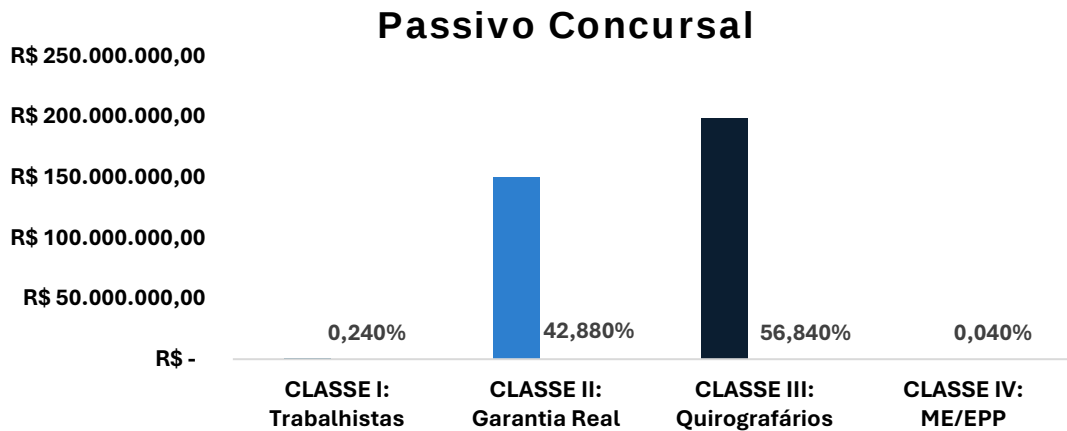
Classificação do Crédito	Valor	% do Total
CLASSE I: TRABALHISTAS	R\$ 829.649,49	0,24%
CLASSE II: COM GARANTIA REAL	R\$ 149.829.889,14	42,88%
CLASSE III: QUIROGRAFÁRIOS	R\$ 198.604.264,56	56,84%
CLASSE IV: ME & EPP	R\$ 125.909,10	0,04%
TOTAL GERAL:	R\$ 349.389.712,29	100%

Importante registrar que os valores refletem exclusivamente a relação de credores apresentada pelos Recuperandos nesta fase processual, encontrando-se ainda pendente a publicação do Edital previsto no art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005, ocasião em que os credores poderão apresentar habilitações e divergências administrativas, podendo ocorrer alterações nos valores, classificações e composição do passivo atualmente informado.

Em relação à composição do passivo entre os Recuperandos, verifica-se expressiva concentração das obrigações em nome de Divino da Silva Rosa, que detém passivo no montante de R\$ 342.656.943,69, correspondente a aproximadamente 98,07% do passivo concursal consolidado.

Por sua vez, Neuda Aparecida Botelho Rosa concentra R\$ 6.732.768,60, equivalentes a aproximadamente 1,93% do endividamento consolidado. Não foram identificados, até o momento, valores vinculados a Nova Ebenézer agropecuária nos valores concursais.





2.5. Passivo tributário

A análise do passivo tributário do **Grupo Nova Ebenézer**, com base nos balancetes de maio/2026, nas certidões fiscais federal, estadual e municipal, e na Declaração de Contador, revela o seguinte quadro:

2.5.1. Nova Ebenézer Agropecuária

Passivo tributário evidenciado nos balancetes mostram o saldo de R\$ 1.451.241,99, que se manteve estável desde o 1º trimestre de 2026 sem qualquer movimentação, composto por débitos previdenciários, federais (Simples Nacional, COFINS, PIS, IRPJ, CSLL, IRRF) e estaduais (ICMS, IPVA), conforme a Declaração de Contador, os débitos federais ainda não foram parcelados junto à RFB/PGFN, com regularização prevista para 31/07/2026, razão pela qual não gozam de exigibilidade suspensa.

CONTA	Abril/2026	Maió/2026
PREVIDÊNCIA SOCIAL A PAGAR	R\$ 392.974	R\$ 392.974
SIMPLES NACIONAL A PAGAR	R\$ 662.264	R\$ 662.264
COFINS A PAGAR	R\$ 90.765	R\$ 90.765
PIS A PAGAR	R\$ 19.666	R\$ 19.666
IRPJ A PAGAR	R\$ 36.981	R\$ 36.981
CSLL A PAGAR	R\$ 25.008	R\$ 25.008
ICMS A PAGAR	R\$ 18.234	R\$ 18.234
IPVA A PAGAR	R\$ 7.628	R\$ 7.628
IRRF A RECOLHER	R\$ 197.720	R\$ 197.720

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala 905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-480, telefone (62) 99487-8784, e-mail contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ITABERAÍ - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:02



Total	R\$ 1.451.241,99	R\$ 1.451.241,99
-------	------------------	------------------

2.5.2. Divino da Silva Rosa

O balancete de maio/2026 registra passivo tributário e previdenciário de R\$ 1.149.660,02 composto por Previdência Social a Pagar, Previdência Social — Dívida Ativa, ICMS a Pagar, Auto de Infração SEFAZ e IPTU em Depósito, conforme detalhamento em planilha anexa.

A certidão estadual (SEFAZ-GO nº 68288105) certifica 12 processos em dívida ativa sem discriminação de valores. No âmbito federal, a Declaração de Contador informa que os débitos vinculados a este CPF têm regularização prevista para 31/07/2026.

CONTA	Abril/2026	Maio/2026
Previdência Social a Pagar	R\$ 629.380,70	R\$ 629.380,70
Previdência Social a Pagar — Dívida Ativa	R\$ 256.060,41	R\$ 256.060,41
ICMS a Pagar	R\$ 142.617,87	R\$ 142.617,87
IPTU Depósito	R\$ 5.257,84	R\$ 5.257,84
A.I. SEFAZ a Pagar	R\$ 116.343,20	R\$ 116.343,20
Total	R\$ 1.149.660,02	R\$ 1.149.660,02

2.5.3. Neuda Aparecida Botelho Rosa

A certidão estadual (SEFAZ-GO nº 68288271) certifica a existência de débito inscrito em dívida ativa em nome da Recuperanda, relativo a 1 (um) processo administrativo (nº 4012500099125), sem discriminação de valor. Registra-se que este mesmo processo consta também na certidão estadual positiva da Nova Ebenézer Agropecuária Ltda. (Certidão nº 68288363). o que é compatível com a atuação do grupo como unidade econômica de fato.

No âmbito federal, a Declaração de Contador informa que os débitos vinculados a este CPF ainda não foram objeto de parcelamento junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com regularização prevista para 31/07/2026, não havendo, até a presente data, certidão federal emitida em seu nome.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
TABERAI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:02



Verifica-se que as pessoas jurídicas de Divino e Neuda apresentam regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Federal, para os CNPJs 63.846.878/0001-62 e 63.847.585/0001-08, respectivamente.

2.6. Acerca do pedido de autorização para retirada de Pró-labore

Os Recuperandos requereram autorização judicial para percepção de pró-labore mensal no valor aproximado de **R\$ 300.000,00**, fundamentando o pedido em planilha de despesas pessoais do núcleo familiar, cujo montante declarado **totaliza R\$ 289.457,44** mensais.

Esta Administração Judicial verifica a impossibilidade de aferição objetiva do valor de retirada requerido, tendo em vista que o Recuperando Divino da Silva Rosa exerce suas atividades como produtor rural pessoa física, submetido ao regime do Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR), cuja sistemática não contempla segregação contábil entre retiradas pessoais e demais desembolsos da atividade rural e não foram identificadas rubricas de pró-labore na Nova Ebenézer Agropecuária Ltda. Ademais, não foram apresentados documentos hábeis a demonstrar histórico de remuneração pretérita do Recuperando, o que impede critério objetivo baseado em remuneração anteriormente comprovada.

Diante disso, a análise do pedido deve considerar parâmetros complementares, preservação da empresa, razoabilidade, proporcionalidade, capacidade de geração de caixa e proteção dos credores, em consonância com os objetivos da Lei nº 11.101/2005.

O Fluxo de Caixa Operacional apresentado demonstrou geração positiva de R\$ 5.432.674,93 em maio de 2026, contudo, o período corresponde ao ciclo de colheita e comercialização da safra, não representando, isoladamente, a capacidade recorrente de geração de caixa ao longo do exercício, devendo-se considerar também os períodos de entressafra.

Quanto à planilha de despesas, a soma aritmética está correta, mas

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.





não foram apresentados documentos comprobatórios da efetiva realização dos desembolsos (contratos, comprovantes, notas fiscais, recibos), o que impede avaliar a pertinência e habitualidade dos valores informados.

O Plano de Recuperação Judicial e o Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira não contemplaram previsão específica de pró-labore, a única rubrica correlata é a de Despesas Gerais e Administrativas (R\$ 5.000.000,00 anuais para o Grupo), sem parcela individualizada para esse fim. A retirada pretendida equivaleria a aproximadamente R\$ 3.600.000,00 anuais, cerca de 72% dessa verba, com potencial de alterar as premissas de viabilidade do Plano.

Esta Administração Judicial reconhece a necessidade de subsistência do Recuperando e de seu núcleo familiar, a ser ponderada com a preservação da atividade produtiva e os interesses dos credores.

Assim, não se opõe à fixação de retirada mensal, desde que em caráter provisório e revisável, condicionada à: (i) apresentação de Fluxo de Caixa Projetado revisado com rubrica específica de pró-labore; (ii) comprovação documental das despesas da planilha; (iii) demonstração de compatibilidade com a geração de caixa prevista e com as obrigações do Plano; e (iv) atualização periódica das informações econômico-financeiras, em prazo não superior a 90 dias.

2.7. Balanço Patrimonial

2.7.1. Ativo Patrimonial

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.





	Abril/2026			Maio/2026		
GRUPO NOVA EBENÉZER	Divino da Silva Rosa	Nova Ebenézer Agropecuária	Combinado	Divino da Silva Rosa	Nova Ebenézer Agropecuária	Combinado
ATIVO TOTAL	402.848.470	705.808	403.554.278	402.067.149	619.715	402.686.863
ATIVO CIRCULANTE	17.160.305	655.788	17.816.093	17.335.109	569.675	17.904.783
Disponibilidades / Caixa e Bancos	483.797	655.598	1.139.395	353.642	569.443	923.085
Aplicações Financeiras	150.250	190	150.440	150.390	232	150.622
Clientes / Duplicatas a Receber	365.729	0	365.729	305.729	0	305.729
Estoques	16.132.227	0	16.132.227	16.469.994	0	16.469.994
Adiantamentos a Fornecedores	3.276	0	3.276	24.673	0	24.673
Tributos a Recuperar		0	0	0	0	0
Outros Créditos Circulantes	25.025	0	25.025	30.680	0	30.680
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	385.144.562	50.020	385.738.185	384.188.437	50.040	384.782.080
Ativo Realizável a Longo Prazo						
Investimentos	1.061.530	20	1.061.550	1.061.630	40	1.061.670
Imobilizado (bruto)	384.083.032	0	384.083.032	383.126.807	0	383.126.807
Compensações Ativas	543.603	0	543.603	543.603	0	543.603
Intangível (Marcas e patentes)		50.000	50.000	0	50.000	50.000

O **Ativo Total** combinado do Grupo Nova Ebenézer totalizou R\$ 402.686.863,22 em maio de 2026, registrando redução de R\$ 867.414,84 (0,21%) em comparação ao mês anterior. Apesar da pequena variação, a estrutura patrimonial permaneceu praticamente inalterada, caracterizada pela elevada concentração de recursos no Ativo Não Circulante, típico de empreendimentos agropecuários intensivos em ativos permanentes.

O **Ativo Circulante** encerrou o período em R\$ 17.904.783,32, representando aproximadamente 4,4% do Ativo Total. Sua composição permanece fortemente concentrada em Estoques, que somaram R\$ 16.469.993,96, equivalentes a cerca de 92,0% do circulante. O saldo é composto principalmente pelas culturas em formação de milho, soja e pela criação de bovinos para abate, complementada pela cultura de feijão, evidenciando que parcela significativa dos recursos de curto prazo permanece vinculada ao ciclo operacional da atividade rural.

As Disponibilidades totalizaram R\$ 923.085,31, apresentando redução de R\$ 216.310,15 (18,98%) em relação a abril, enquanto as Duplicatas a Receber somaram R\$ 305.729,05, as Aplicações Financeiras R\$ 150.622,21 e os Adiantamentos a Fornecedores R\$ 24.672,94.

O **Ativo Não Circulante** alcançou R\$ 384.782.079,90, correspondendo a aproximadamente 95,6% do patrimônio total. O grupo é composto predominantemente pelo Imobilizado, que totalizou R\$ 383.126.806,57,

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala 905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-480, telefone (62) 99487-8784, e-mail contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ITABERAÍ - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:02



integralmente registrado em nome de Divino da Silva Rosa. Destacam-se as Fazendas Israel II (R\$ 190.075.395,47), Nova Ebenézer (R\$ 27.404.047,27) e Israel (R\$ 26.242.981,18), que, em conjunto, representam cerca de 63,6% do Imobilizado. Também possuem relevância patrimonial os Armazéns e Câmaras Frias (R\$ 30.452.605,13), as Colheitadeiras (R\$ 17.445.950,17), os Implementos Agrícolas (R\$ 15.922.541,05) e os Tratores (R\$ 14.857.387,92). Complementam o Ativo Não Circulante os Investimentos, no valor de R\$ 1.061.670,33, as Compensações Ativas, de R\$ 543.603,00, e o Intangível, correspondente às marcas e patentes da Nova Ebenézer, no montante de R\$ 50.000,00.

A análise patrimonial demonstra que o Grupo mantém uma estrutura fortemente concentrada em ativos permanentes, especialmente imóveis rurais e máquinas agrícolas, os quais representam a maior parcela de seu patrimônio, enquanto os ativos de maior liquidez permanecem reduzidos.

2.7.2. Passivo Patrimonial

GRUPO NOVA EBENÉZER	ABRIL/2026			MAIO/2026		
	Divino da Silva Rosa	Nova Ebenézer Agropecuária	Combinado	Divino da Silva Rosa	Nova Ebenézer Agropecuária	Combinado
PASSIVO TOTAL + PL	412.620.457	953.077	413.573.534	409.872.600	893.077	410.765.677
PASSIVO CIRCULANTE	550.654.693	2.316.971	552.971.664	547.363.233	2.256.971	549.620.204
Fornecedores	98.861.755	500.000	99.361.755	95.570.295	500.000	96.070.295
Obrigações Trabalhistas		0	0	0	0	0
Obrigações Tributárias	1.149.660	1.451.242	2.600.902	1.149.660	1.451.242	2.600.902
Empréstimos e Financiamentos (CP)	398.369.152	365.729	398.734.881	398.369.152	305.729	398.674.881
Outras Obrigações Circulantes	52.274.126	0	52.274.126	52.274.126	0	52.274.126
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0	0	0	0	0	0
Empréstimos e Financiamentos (LP)		0	0	0	0	0
Outras Obrigações LP		0	0	0	0	0
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	138.034.236	1.363.894	139.398.130	138.034.236	1.363.894	139.398.130
Capital Social Integralizado	59.912.533	200.000	60.112.533	59.912.533	200.000	60.112.533
Reservas / Resultados Acumulados	36.117.826	128.960	35.988.866	161.828.944	128.960	161.699.984
Resultado do Exercício	161.828.944	1.692.854	163.521.798	36.117.826	1.692.854	37.810.680
Compensações Passivas				543603		543603

O **Passivo Total combinado**, acrescido do Patrimônio Líquido, totalizou R\$ 410.765.676,75 em maio de 2026, apresentando redução de R\$ 2.808.131,68 (0,68%) em relação ao mês anterior. A estrutura patrimonial permanece composta integralmente por obrigações de curto prazo, uma vez que os Recuperandos não registram saldos no Passivo Não Circulante, concentrando todo o endividamento exigível no Passivo Circulante.

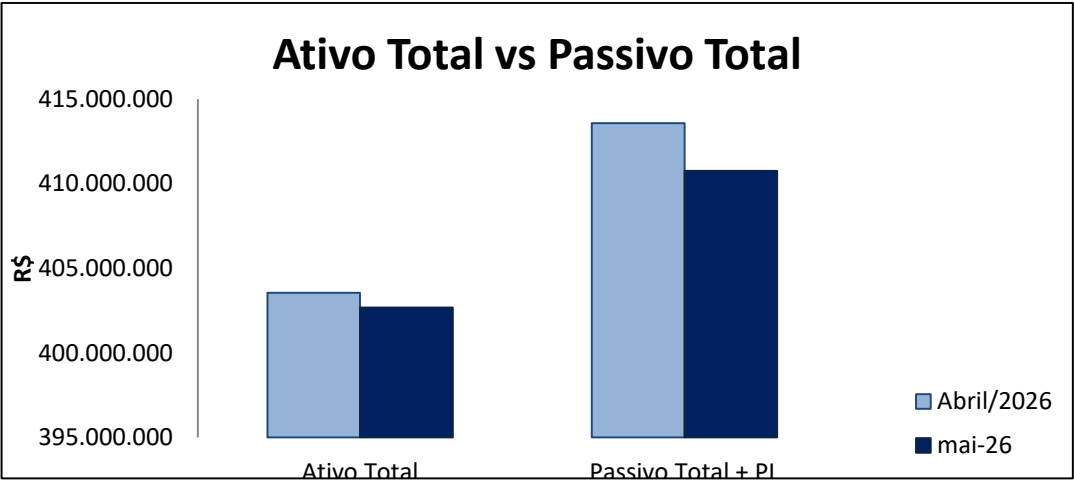




O **Passivo Circulante** encerrou o período em R\$ 549.620.204,06, representando a totalidade das obrigações exigíveis. A principal rubrica continua sendo Empréstimos e Financiamentos, que totalizou R\$ 398.674.880,92, correspondendo a aproximadamente 72,5% do passivo circulante, demonstrando elevada dependência de recursos de terceiros. Em seguida, destacam-se as obrigações com Fornecedores, no montante de R\$ 96.070.295,32, equivalentes a cerca de 17,5% do total, refletindo a expressiva utilização de crédito comercial para manutenção das atividades operacionais.

As Obrigações Tributárias permaneceram estáveis em R\$ 2.600.902,01, enquanto as Outras Obrigações Circulantes mantiveram saldo de R\$ 52.274.125,81. No período, a principal variação observada ocorreu na conta Fornecedores, que apresentou redução de aproximadamente R\$ 3,29 milhões em relação a abril, contribuindo para a diminuição do passivo exigível de curto prazo.

O **Patrimônio Líquido** permaneceu negativo, encerrando maio de 2026 em R\$ 139.398.130,09. A composição é formada pelo Capital Social Integralizado, no valor de R\$ 60.112.533,11, pelas Reservas e Resultados Acumulados, de R\$ 161.699.983,60, pelo Resultado do Exercício, de R\$ 37.810.679,81. As Compensações Passivas, no montante de R\$ 543.603,00, não integram o Patrimônio Líquido, constituindo conta de compensação contábil (contrapartida das Compensações Ativas já registradas no Ativo Não Circulante).



A estrutura patrimonial evidencia elevada concentração do endividamento no curto prazo, especialmente em operações de crédito e

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala 905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-480, telefone (62) 99487-8784, e-mail contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
TABERAI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:02



financiamentos, ao mesmo tempo em que o Grupo apresenta patrimônio líquido negativo e inexistência de obrigações classificadas no longo prazo. Além disso, verifica-se que o Passivo Circulante supera o Ativo Total em aproximadamente R\$ 146,9 milhões, evidenciando insuficiência patrimonial para liquidação das obrigações exigíveis apenas com os ativos registrados. Esse cenário reforça a dependência da continuidade das operações, da geração de caixa e do êxito do processo de recuperação judicial para a reestruturação do passivo.

Os balanços patrimoniais das pessoas jurídicas de Divino da Silva Rosa e de Neuda Aparecida Botelho Rosa, compostos exclusivamente pelo Capital Social de abertura (R\$ 500.000,00 cada), não foram incorporados aos totais combinados apresentados nesta seção, por não integrarem o perímetro de consolidação adotado neste relatório; caso incluídos, acresceriam R\$ 1.000.000,00 ao Ativo Circulante e ao Patrimônio Líquido combinados, sem efeito sobre o resultado do período.

2.7.3. Considerações da administração judicial

Recomenda-se a reclassificação das obrigações concursais para o passivo não circulante, em contas contábeis específicas denominadas "**Créditos Sujeitos à Recuperação Judicial**" e "**Créditos Extraconcursais**", de modo a proporcionar maior transparência na apresentação das demonstrações contábeis, facilitar o acompanhamento da evolução do passivo e assegurar melhor controle das obrigações submetidas ao processo recuperacional e daquelas não sujeitas aos seus efeitos.

2.8. Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE)

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.





GRUPO NOVA EBENÉZER	ABRIL/2026			MAIO/2026		
	Divino da Silva Rosa	Nova Ebenézer Agropecuária	Combinado	Divino da Silva Rosa	Nova Ebenézer Agropecuária	Combinado
RECEITA BRUTA		159,83	159,83	8.661.832,08	0,00	8.661.832,08
Receita de Prestação de Serviços / Vendas		159,83	159,83	8.661.832,08	0,00	8.661.832,08
(-) Deduções da Receita		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA LÍQUIDA	0,00	159,83	159,83	8.661.832,08	0,00	8.661.832,08
CUSTO DA ATIVIDADE (CPV/CSV)		5.284,10	5.284,10	1.566.513,02	0,00	1.566.513,02
Custos Diretos		5.284,10	5.284,10	1.566.513,02	0,00	1.566.513,02
Depreciação (Custo)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RESULTADO BRUTO	0,00	5.124,27	5.124,27	7.095.319,06	0,00	7.095.319,06
DESPESAS OPERACIONAIS/Custos	0,00	307.691,12	307.691,12	3.511.826,52	15.743,96	3.527.570,48
Despesas com Pessoal		0,00	0,00	393.353,60	8.202,51	401.556,11
Despesas Administrativas		293.861,47	293.861,47	2.125.440,74		2.125.440,74
Serviços de Terceiros		0,00	0,00	759.859,38	0,00	759.859,38
Depreciação (Despesa)		0,00	0,00	1.072.187,08	0,00	1.072.187,08
Imposto INSS e FGTS		13.829,65	13.829,65	233.172,80	7.541,45	240.714,25
RESULTADO OPERACIONAL (EBIT)	0,00	312.815,39	312.815,39	2.511.305,46	15.743,96	2.495.561,50
Resultado Financeiro (Líquido)		79,00		892,29	166,00	1.058,29
RESULTADO ANTES DO IR/CSLL	0,00	312.894,39	312.894,39	2.510.413,17	15.909,96	2.494.503,21
IR / CSLL						0,00
RESULTADO LÍQUIDO	0,00	312.894,39	312.894,39	2.510.413,17	15.909,96	2.494.503,21
EBITDA ESTIMADO	0,00	312.815,39	312.815,39	3.583.492,54	15.743,96	3.567.748,58

A presente análise considera exclusivamente os resultados apurados no mês de maio de 2026, não sendo possível realizar comparação consistente com abril de 2026, uma vez que a Demonstração do Resultado do Exercício de Divino da Silva Rosa não apresenta informações completas para aquele período, inviabilizando a análise da evolução do desempenho econômico entre as competências.

A Demonstração do **Resultado do Exercício evidencia** que o Grupo Nova Ebenézer apurou, em maio de 2026, Receita Bruta de R\$ 8.661.832,08, integralmente proveniente das atividades desenvolvidas por Divino da Silva Rosa, não havendo registro de receitas pela Nova Ebenézer Agropecuária no período.

O **Custo da Atividade totalizou** R\$ 1.566.513,02, representando aproximadamente 18,1% da Receita Líquida. Em consequência, o Grupo registrou Resultado Bruto de R\$ 7.095.319,06, equivalente a uma margem bruta de aproximadamente 81,9%, indicando que os custos diretamente relacionados à atividade consumiram parcela reduzida da receita operacional auferida no período.

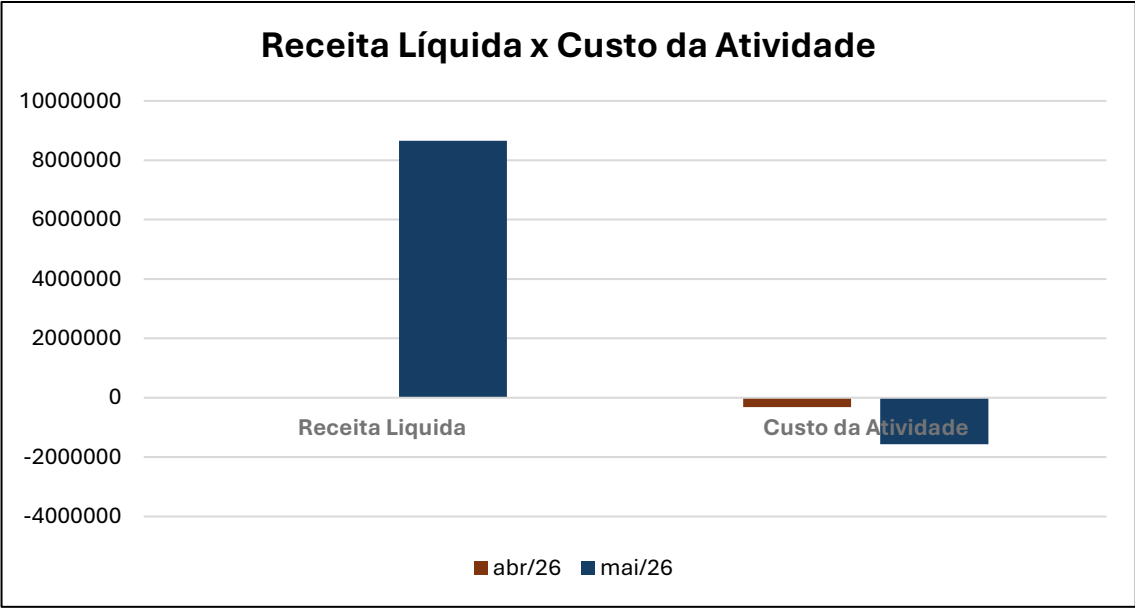




As **Despesas Operacionais** somaram R\$ 3.527.570,48, destacando-se as Despesas Administrativas, no montante de R\$ 2.125.440,74, os Serviços de Terceiros, de R\$ 759.859,38, e as Despesas com Pessoal e respectivos encargos sociais, que totalizaram R\$ 642.270,36. Apesar da representatividade dessas despesas, o resultado bruto obtido foi suficiente para absorver seus efeitos e manter o desempenho operacional positivo.

A Depreciação do período, de R\$ 1.072.187,08, não integra o total acima, sendo apresentada em linha própria e adicionada de volta na apuração do EBITDA, conforme detalhado a seguir.

O **EBITDA estimado** encerrou o mês em R\$ 3.567.748,58, evidenciando a capacidade da atividade operacional de gerar resultados antes dos efeitos das despesas financeiras, tributos sobre o lucro e depreciação.



Em síntese, a Demonstração do Resultado do Exercício referente a maio de 2026 evidencia que a atividade operacional foi suficiente para gerar resultado econômico positivo no período, refletindo uma operação capaz de absorver seus custos e despesas operacionais. Embora a análise comparativa com a competência anterior esteja prejudicada pela ausência de informações completas, o desempenho apurado em maio demonstra capacidade de geração de resultado, aspecto relevante para o acompanhamento da viabilidade econômico-

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala 905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-480, telefone (62) 99487-8784, e-mail contato@veritasaj.com.

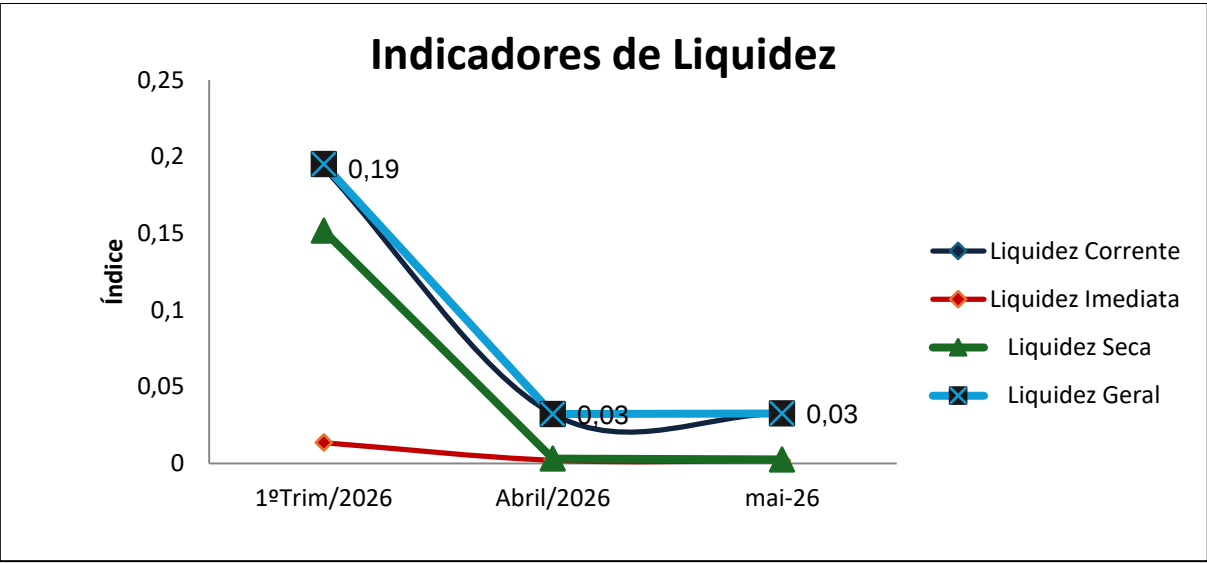


Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
TABERAI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:02

financeira dos Recuperandos.

2.9. Indicadores Econômico-Financeiros

Indicadores	1º TRIM / 2026 (JAN-MAR)			ABRIL / 2026			MAIO / 2026		
	Divino da Silva Rosa	Nova Ebenézer Agropecuária	Combinado	Divino da Silva Rosa	Nova Ebenézer Agropecuária	Combinado	Divino da Silva Rosa	Nova Ebenézer Agropecuária	Combinado
Liquidez Corrente	0,19	0,31	0,19	0,03	0,28	0,03	0,03	0,25	0,03
Liquidez Imediata	0,01	0,31	0,01	0,00	0,28	0,00	0,00	0,25	0,00
Liquidez Seca	0,15	0,31	0,15	0,00	0,28	0,00	0,00	0,25	0,00
Liquidez Geral	0,19	0,31	0,20	0,03	0,28	0,03	0,03	0,25	0,03



Os indicadores de liquidez evidenciam que o Grupo Nova Ebenézer permanece com reduzida capacidade de cumprir suas obrigações de curto prazo apenas com os ativos de maior liquidez. Em maio de 2026, a Liquidez Corrente, Liquidez Geral, Liquidez Seca e Liquidez Imediata permaneceram em 0,03, 0,03, 0,00 e 0,00, respectivamente, indicando que os ativos circulantes são insuficientes para cobrir o passivo circulante. Esse desempenho decorre da elevada concentração do patrimônio em ativos permanentes e estoques, característica já observada na análise do balanço patrimonial, bem como da predominância de obrigações classificadas no curto prazo.

RENTABILIDADE	1º TRIM / 2026 (JAN-MAR)			ABRIL / 2026			MAIO / 2026		
	Divino da Silva Rosa	Nova Ebenézer Agropecuária	Combinado	Divino da Silva Rosa	Nova Ebenézer Agropecuária	Combinado	Divino da Silva Rosa	Nova Ebenézer Agropecuária	Combinado
Margem Bruta (%)	-148,4%	100,0%	-136,0%	NC	-3206,1%	-3206,1%	81,9%	NC	81,9%
Margem Operacional (%)	-148,8%	10,9%	-140,8%	NC	-195717,6%	-195717,6%	29,0%	NC	28,8%
Margem EBITDA (%)	-148,8%	10,9%	-140,8%	NC	-195717,6%	-195717,6%	41,4%	NC	41,2%
Margem Líquida (%)	-148,8%	10,9%	-140,8%	NC	-195767,0%	-195767,0%	29,0%	NC	28,8%

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala 905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-480, telefone (62) 99487-8784, e-mail contato@veritasaj.com.





2.10. Endividamento e rentabilidade

Quanto aos indicadores de endividamento, observa-se manutenção de elevado grau de alavancagem financeira. O Endividamento Geral consolidado encerrou maio em 136,5%, demonstrando que o montante das obrigações supera o total de ativos registrados. A Participação do Capital de Terceiros permaneceu negativa (-3,94), reflexo do patrimônio líquido negativo apurado pelos Recuperandos, situação que evidência elevada dependência de recursos de terceiros para financiamento das atividades. Além disso, a Concentração do Passivo Circulante manteve-se em 100%, confirmando que a totalidade das obrigações exigíveis permanece classificada no curto prazo, sem registro de passivos de longo prazo.

ENDIVIDAMENTO	1ºTRIM/2026 (JAN-MAR)			ABRIL / 2026			MAIO / 2026		
	Divino da Silva Rosa	Nova Ebenézer Agropecuária	Combinado	Divino da Silva Rosa	Nova Ebenézer Agropecuária	Combinado	Divino da Silva Rosa	Nova Ebenézer Agropecuária	Combinado
Endividamento Geral (%)	121,5%	298,9%	121,7%	136,7%	328,3%	137,0%	136,1%	364,2%	136,5%
Participação Capital de Terceiros	-5,66	-1,43	-5,61	-3,99	-1,70	-3,97	-3,97	-1,65	-3,94
Concentração PC (%)	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Em relação aos indicadores de rentabilidade, considerando exclusivamente os resultados de maio de 2026, o Grupo apresentou desempenho operacional positivo, registrando Margem Bruta de 81,9%, Margem Operacional de 41,2%, Margem Líquida de 28,8% e Margem EBITDA de 41,2%.

Os índices refletem o resultado operacional obtido no período, em que a receita auferida foi suficiente para absorver os custos e despesas operacionais, culminando na apuração de lucro líquido e EBITDA positivos.

De forma consolidada, os indicadores demonstram que, embora o Grupo tenha apresentado capacidade de geração de resultado operacional em maio de 2026, sua estrutura patrimonial permanece fragilizada, caracterizada pela baixa liquidez, elevado nível de endividamento, patrimônio líquido negativo e concentração integral das obrigações no curto prazo.

Assim, a continuidade da recuperação econômico-financeira

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala 905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-480, telefone (62) 99487-8784, e-mail contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
TABERAI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:02



permanece condicionada à manutenção da geração de caixa operacional, à administração do passivo e ao cumprimento das medidas previstas no processo de recuperação judicial.

2.11. Considerações finais da administração judicial

Diante do exposto, esta Administração Judicial conclui que **as atividades do Grupo Nova Ebenézer, no período de abril e maio de 2026, transcorreram dentro da normalidade operacional**, sem indícios de desvio de finalidade ou de descumprimento de obrigações essenciais ao processo recuperacional.

Destaca-se a evolução do resultado financeiro de prejuízo residual em abril para lucro operacional em maio, em razão da comercialização da safra, ressaltando-se seu caráter sazonal diante do patrimônio líquido negativo e da liquidez crítica ainda registrados pelo Grupo. Ressalvam-se, ainda, as pendências documentais relacionadas na seção seguinte e a necessidade de acompanhamento da regularização tributária federal (prevista para 31/07/2026) e da adequação formal ao art. 69 da Lei nº 11.101/2005.

2.12. Documentos solicitados

Por fim, necessário que o Grupo Recuperando apresente:

- a) Demonstração do resultado do exercício de Divino da Silva Rosa, referente ao mês 04-2026;
- b) Apresentação de fluxo de caixa projetado considerando a retirada de pró-labore mensal;
- c) Razão da conta estoque com a metodologia de apuração adotada;
- d) Apresentação de GTA- Guia de trânsito animal;



- f) Extratos das aplicações financeiras.

3. Aspectos Agronômicos.

3.1. Introdução.

Esta análise agrônômica tem como objetivo apresentar o status atualizado e as principais intercorrências relativas aos ativos imobiliários estratégicos sob análise. As informações aqui compiladas visam subsidiar a tomada de decisão e o acompanhamento processual dos bens discriminados a seguir:

3.1.1. Fazendas Próprias e Detalhamento.

Figura 1. Distribución de las áreas afectadas destruidas a producción agrícola

Fazenda	Município	Proprietário	Matrícula	Área (ha)	Ônus/Possor
Itaici	Itaboraí	Divino da Silva Rosa	13752	35,7584	hipoteca B Brasil - 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º grau - Waldo Pannemann Xavier
Itaici	Itaboraí	Divino da Silva Rosa	13763	35,7648	hipoteca C Cari Capital - 1º, 2º, 3º, 4º, 5º grau - Waldo Pannemann Xavier
Itaici	Itaboraí	Divino da Silva Rosa	13764	35,7584	hipoteca B Brasil - 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º grau - Waldo Pannemann Xavier
Itaici	Itaboraí	Divino da Silva Rosa	13767	32,1887	hipoteca B João Gomes - 1º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º grau - Waldo Pannemann Xavier
Itaici	Itaboraí	Divino da Silva Rosa	13768	83,3836	hipoteca B João Gomes - 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º grau - Waldo Pannemann Xavier
Itaici	Itaboraí	Divino da Silva Rosa	13769	35,7611	hipoteca B João Gomes - 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º grau - Waldo Pannemann Xavier
Itaici	Itaboraí	Divino da Silva Rosa	13772	65,3334	- CMR B Santander - AL B Santander - Waldo Pannemann Xavier
Itaici	Itaboraí	Divino da Silva Rosa	34548	135,8195	hipoteca C BCB, Polaris - 1º, 2º, 3º, 4º grau - Waldo Pannemann Xavier
Reatidão (m. entroncamento)	São Domingos	Divino da Silva Rosa	2713	58,5230	
Reatidão (m. entroncamento)	São Domingos	Divino da Silva Rosa	6480	11,1891	
Reatidão (m. entroncamento)	São Domingos	Divino da Silva Rosa	6481	9,6654	
Nova Esperança	Mossamedes	Divino da Silva Rosa	2640	39,3628	- AL Caixa Econômica Federal - Waldo Pannemann Xavier
Nova Esperança	Mossamedes	Divino da Silva Rosa	2646	35,7360	- AL Caixa Econômica Federal - Waldo Pannemann Xavier
Nova Esperança	Mossamedes	Divino da Silva Rosa	2666	40,6003	- AL B Santander - Waldo Pannemann Xavier
Nova Esperança	Mossamedes	Divino da Silva Rosa	2675	40,6003	- AL B Santander - Waldo Pannemann Xavier
Nova Esperança	Mossamedes	Divino da Silva Rosa	2684	9,0208	- Waldo Pannemann Xavier
Nova Esperança	Mossamedes	Divino da Silva Rosa	5429	83,4181	hipoteca B Brasil - 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º grau - Waldo Pannemann Xavier
Nova Esperança	Mossamedes	Divino da Silva Rosa	6482	96,2076	hipoteca B BCB - 1º, 6º, 9º, 12º, 15º, 11º - Waldo Pannemann Xavier
Nova Esperança	Mossamedes	Divino da Silva Rosa	6483	11,7300	- Waldo Pannemann Xavier
Nova Esperança	Mossamedes	Divino da Silva Rosa	8830	110,0718	- AL B Itaú - Waldo Pannemann Xavier





Fazenda	Município	Proprietário	Matrícula	Área (ha)	Ônus/Pontor
Nova Ebenezer	Mossamedes	Dirceu da Silva Rosa	5851	31.9138	Hipoteca B Santander - 1ª - Waldo Palmeston Xavier
Nova Ebenezer	Mossamedes	Dirceu da Silva Rosa	5852	35.8818	Hipoteca B Lago Da Laranja - 1ª, 2ª - Waldo Palmeston Xavier
Nova Ebenezer	Mossamedes	Dirceu da Silva Rosa	5850	247.6561	Hipoteca B Brasil - 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª - Waldo Palmeston Xavier
Nova Ebenezer	Mossamedes	Dirceu da Silva Rosa	5853	120.3027	AL B São - Waldo Palmeston Xavier
Nova Ebenezer	Mossamedes	Dirceu da Silva Rosa	5854	145.3636	AL B São - Waldo Palmeston Xavier
Nova Ebenezer	Mossamedes	Dirceu da Silva Rosa	6000	30.0168	AL Caixa Econômica Federal - Waldo Palmeston Xavier
Nova Ebenezer	Mossamedes	Dirceu da Silva Rosa	6001	30.0167	AL Caixa Econômica Federal - Waldo Palmeston Xavier
Nova Ebenezer	Mossamedes	Dirceu da Silva Rosa	6043	65.5102	Waldo Palmeston Xavier
Jacaré II	Santa Fé de Goiás	Dirceu da Silva Rosa	252	38.5168	Waldo Palmeston Xavier
Jacaré II	Santa Fé de Goiás	Dirceu da Silva Rosa	253	6.1735	Hipoteca ALB - Waldo Palmeston Xavier
Jacaré II	Santa Fé de Goiás	Dirceu da Silva Rosa	1529	84.1998	
Jacaré II	Santa Fé de Goiás	Dirceu da Silva Rosa	1530	84.1998	
Jacaré II	Santa Fé de Goiás	Dirceu da Silva Rosa	2572	128.8168	
Jacaré II	Santa Fé de Goiás	Dirceu da Silva Rosa	2581	49.5268	
Jacaré II	Santa Fé de Goiás	Dirceu da Silva Rosa	2592	535.9337	
Jacaré II	Santa Fé de Goiás	Dirceu da Silva Rosa	2593	570.0162	
Jacaré II	Santa Fé de Goiás	Dirceu da Silva Rosa	2594	670.3625	
Jacaré II	Santa Fé de Goiás	Dirceu da Silva Rosa	2595	510.4768	
Jacaré II	Santa Fé de Goiás	Dirceu da Silva Rosa	2596	230.2168	
Jacaré II	Santa Fé de Goiás	Dirceu da Silva Rosa	1505	180.9514	
Jacaré II	Santa Fé de Goiás	Dirceu da Silva Rosa	2600	180.9514	
Jacaré II	Santa Fé de Goiás	Dirceu da Silva Rosa	2601	30.5168	
Jacaré II	Santa Fé de Goiás	Dirceu da Silva Rosa	2602	6.1735	
			TOTAL	4.968.5654	

3.1.2. Fazendas Arrendadas e Detalhamento.

Tabela 2 - Descrição das áreas arrendadas ou em penhora e custo de arrendamento anual.							
Nº	PROPRIETÁRIO	MUNICÍPIO	ÁREA ARRENDADA (ha)	QUANT. ARREND. (kg de soja)	VALOR ATUAL (R\$ base 1000)	VALOR EMPENHADO (R\$)	VENCIMENTO
1	JOSE GERALDO SOARES - CPF: 501.335.607-80 FAZ SANTO ANTONIO DE SOBRADINHO	ITABERAÍ	108.00	15.00.00	110.00	108.636.81	08/01/2007
2	ESTILONER - CPF: 478.568.781-26 - YVONETE FAZ LAZAR VIELA MATO DENTRO E CRISTINA	ITABERAÍ	228.60	4.116.70	110.00	462.727.61	27/08/2007
3	MAKIA LUIZA GOMES K. VARELA - CPF: 988.188.111-80 FAZ LAZAR VIELA MATO DENTRO	ITABERAÍ	288.13	3.030.00	110.00	435.290.80	01/09/2006
4	PATRICIA MARIA MENDONÇA GOMES ARRENDAMENTO	ITABERAÍ	228.96	3.057.30	110.00	424.335.60	31/05/2007
5	MARIA ROSA VIEIRA - CPF: 815.213.481-51 FAZ SIDA SÃO JOSE	ITABERAÍ	118.18	1.142.00	110.00	121.820.80	10/04/2008
6	BERNARDI CONSTANT DA FONSECA JUNIOR CPF: 131.301.814-66-FAZ RIBEIRO DOS OLIVEIROS	ITABERAÍ	217.00	4.123.00	110.00	455.530.80	21/08/2007
7	MARTA DE LIMA - CPF: 315.420.071-87 FAZ SÃO JOSE	ITABERAÍ	42.48	618.52	110.00	87.887.81	01/04/2008
8	MARTA DE LIMA - CPF: 315.420.071-87 FAZ SÃO NARCISITO	ITABERAÍ	22.04	610.84	110.00	81.770.80	01/04/2008
9	DIRETORIA DA FOMENTO - CPF: 826.821.801-20 FAZ CAMPO ALTO	ITABERAÍ	18.00	100.00	110.00	20.900.81	09/10/2008
10	REVOLUCIONÁRIOS SINCOS - FAZ CAMPO ALTO (Luzia Eugênio) - Heliomar Marcos Pinheiro de Godim (Sincos) - CPF: 264.685.181-20	ITABERAÍ	137.00	3.765.70	110.00	502.849.80	01/08/2008
11	BRUNO DE ALMEIDA SINCOS - FAZ SIDA SÃO JOSE (Luzia Sincos) - CPF: 260.540.071-20 PAULO DE TÁRIO SINCOS - CPF: 180.480.081-84	ITABERAÍ	28.00	348.86	110.00	85.156.80	31/08/2008
12	FAZ ESPERANÇA E CANOÁ - PUC PAULO DE TÁRIO SINCOS - CPF: 180.480.081-84	JUSSARA	883.88	13.710.00	110.00	1.336.790.80	01/10/2004
13	FAZ ESPERANÇA E CANOÁ - SECAGRO FLAVIA MOURA TELES - CPF	JUSSARA	2.251.46	34.700.00	110.00	2.734.280.80	01/08/2010
14	FAZ ESPERANÇA E CANOÁ - SECAGRO ALCONCIBERTO DE MACEDO BOMBARDEZ CPF: 322.089.981-81 - (TE Fina) (TE Fina) (TE Fina)	JUSSARA	380.00	2.976.71	110.00	327.248.80	09/08/2008
15	FAZ SIDA SÃO JOSE - ARRENDAMENTO	JUSSARA					



16	FAZ. RIBEIRO LUIZ GONÇALVES - 1ª PARCELA - CPF: 035.281.881-01	ARAGUAZAPAZ	738,40	8.302,00	110,00	898.000,00	11000101
17	FAZ. RIBEIRO LUIZ GONÇALVES - 2ª PARCELA - CPF: 035.281.881-01	ARAGUAZAPAZ	888,60	8.178,00	110,00	745.800,00	11000102
18	FAZ. RIBEIRO LUIZ GONÇALVES - 3ª PARCELA - CPF: 035.281.881-01	ARAGUAZAPAZ	711,40	8.860,00	110,00	547.000,00	11000103
19	FAZ. RIBEIRO LUIZ GONÇALVES - 4ª PARCELA - CPF: 035.281.881-01	ARAGUAZAPAZ	409,60	4.800,00	110,00	520.000,00	11000104
20	FAZ. RIBEIRO LUIZ GONÇALVES - 5ª PARCELA - CPF: 035.281.881-01	ARAGUAZAPAZ	29,60	260,00	110,00	33.800,00	11000105
21	FAZ. RIBEIRO LUIZ GONÇALVES - 6ª PARCELA - CPF: 035.281.881-01	ARAGUAZAPAZ	7,20	100,00	110,00	11.100,00	11000106
22	FAZ. RIBEIRO LUIZ GONÇALVES - 7ª PARCELA - CPF: 035.281.881-01	ARAGUAZAPAZ	88,40	1.400,00	110,00	100.000,00	11000107
23	FAZ. RIBEIRO LUIZ GONÇALVES - 8ª PARCELA - CPF: 035.281.881-01	ARAGUAZAPAZ	8,80	60,00	110,00	8.800,00	11000108
24	FAZ. RIBEIRO LUIZ GONÇALVES - 9ª PARCELA - CPF: 035.281.881-01	ARAGUAZAPAZ	28,80	270,00	110,00	41.200,00	11000109
25	FAZ. RIBEIRO LUIZ GONÇALVES - 10ª PARCELA - CPF: 035.281.881-01	ARAGUAZAPAZ	37,11	1.440,00	110,00	78.400,00	11000110
26	FAZ. RIBEIRO LUIZ GONÇALVES - 11ª PARCELA - CPF: 035.281.881-01	ARAGUAZAPAZ	20,22	300,00	110,00	33.800,00	11000111
27	FAZ. RIBEIRO LUIZ GONÇALVES - 12ª PARCELA - CPF: 035.281.881-01	ARAGUAZAPAZ	38,20	500,00	110,00	99.000,00	11000112
28	FAZ. RIBEIRO LUIZ GONÇALVES - 13ª PARCELA - CPF: 035.281.881-01	ARAGUAZAPAZ	11,38	180,00	110,00	20.000,00	11000113
29	FAZ. RIBEIRO LUIZ GONÇALVES - 14ª PARCELA - CPF: 035.281.881-01	ARAGUAZAPAZ	1.808,00	19.400,00	110,00	1.740.000,00	11000114
30	FAZ. RIBEIRO LUIZ GONÇALVES - 15ª PARCELA - CPF: 035.281.881-01	ARAGUAZAPAZ	298,32	3.160,00	110,00	243.800,00	11000115
31	FAZ. RIBEIRO LUIZ GONÇALVES - 16ª PARCELA - CPF: 035.281.881-01	ARAGUAZAPAZ	219,40	1.810,00	110,00	214.000,00	11000116
32	FAZ. RIBEIRO LUIZ GONÇALVES - 17ª PARCELA - CPF: 035.281.881-01	ARAGUAZAPAZ	91,70	800,00	110,00	98.000,00	11000117
TOTAL			11.806,00	129.017,00		14.081.270,00	
POR HECTARE				11,00		8.213,02	
CUSTO DO ARRENDAMENTO PARCELA ANUAL						R\$	14.081.270,00

3.2. Metodologia.

No desenvolvimento das atividades profissionais, pautado na legislação vigente e nos procedimentos técnicos aplicáveis, e tendo como foco o levantamento e a consolidação das informações e conclusões à luz do escopo delimitado na lide, procedeu-se à análise e constatação agrônômica em campo.

Além disso, realizou-se diligência in loco na sede e nas demais propriedades indicadas pelos devedores.

Com base nas informações, dados e documentos obtidos a partir da análise documental, foram efetuadas constatações, apurações e verificações técnicas, culminando na elaboração do presente Relatório Mensal de Atividades.

3.3. Da Vistoria *in loco* – Da Análise Documental – Do Principal Estabelecimento.

Tem-se que o grupo é possuidor de quarenta e dois imóveis rurais para o exercício de suas atividades agrícolas, e realiza o arrendamento de trinta e um imóveis rurais com atuação agrícola.

Quanto à explanação sobre o principal estabelecimento empresarial conforme o art. 3º da Lei 11.101/2005 é de primor fazer um parêntese sobre o art. 109, inciso I, da Constituição Federal onde estabelece a competência para processar e julgar ações de natureza falimentar e recuperacional é atribuída à Justiça Estadual, ainda que na demanda figure, como parte interessada, a União, suas autarquias ou empresas públicas federais.

Essa previsão constitucional evidencia a especialidade da matéria, afastando a competência da Justiça Federal, mesmo diante da presença de entes federais no polo da relação processual, ainda que não seja para o caso em análise.

De plano, a definição do foro competente para a tramitação de processos de recuperação judicial e falência encontra-se disciplinada, como supracitado acima, pelo artigo 3º da Lei nº 11.101/2005, que estabelece como competente o juízo do local do principal estabelecimento do devedor, considerando-se este como o centro de suas principais atividades.

Nesse sentido e amparado na melhor doutrina, este é compreendido como o centro de direção e coordenação das atividades empresariais, onde se concentram as decisões administrativas e operacionais mais relevantes.

Em mesmo sentido, por principal estabelecimento, conquanto ainda exista divergência sobre a definição – se é a sede estatutária, o centro administrativo ou o local onde há maior volume econômico, prevalece o aspecto fático/econômico, visto que mais eficaz para decidir as questões operacionais, consoante a lição do professor Fábio Ulhôa Coelho.

Desse modo, após vistoria *in loco* nas propriedades rurais próprias (42 propriedades), com o objetivo de analisar, sob os aspectos fático e econômico, a estrutura e a relevância operacional de cada imóvel no contexto das atividades empresariais do Grupo Devedor, observando diversos fatores, tais como o grau de utilização da terra, presença de maquinário, movimentação de pessoal, estrutura física instalada, armazenagem e logística de escoamento da produção e quais

produções estavam (ou estiveram) produzidas ali.

Para melhor elucidação dos dados informados pelo produtor quanto às dificuldades de produção e lucratividade nos terrenos apresentados, se faz importante o entendimento quanto às condições climáticas ocorridas nos últimos anos, neste caso a partir do ano de 2022 até a presente safra 25/26.

Assim temos a seguir os mapas climáticos fornecidos pelo INMET com os Índices de Precipitação Padronizada acumulada em 12 meses.

Observa-se nos mapas de precipitação, desde o ano de 2022 à 2025 um delineamento de queda índices pluviométricos, chegando a 2025 a padrões "Extremamente Seco" segundo a classificação da INMET. O que demonstra com clareza a confirmação dos indícios de queda de rendimento nas últimas safras 23/24, 24/25 e 25/26, conforme é possível analisar nos mapas.

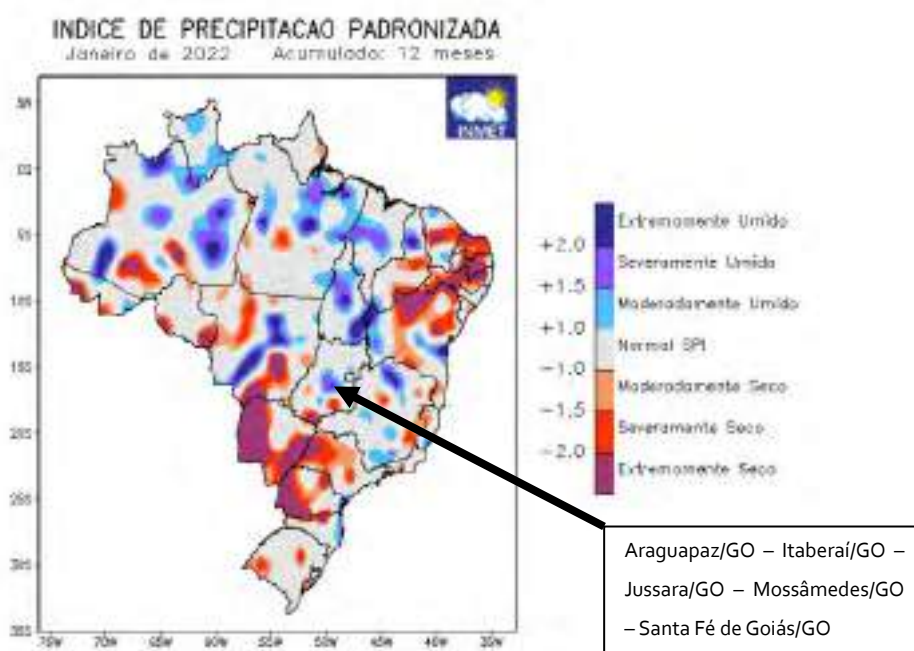


Figura 1 - Apresenta o índice de precipitação no ano de 2022. É possível observar que o Estado de Goiás apresentou índice "Normal SPI" com manchas de maior umidade no centro do Estado.

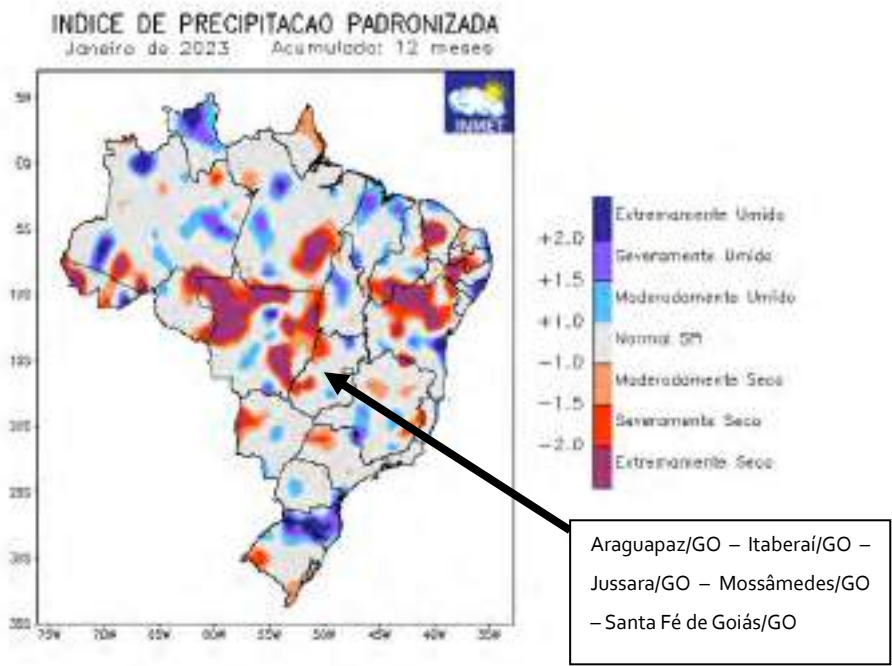


Figura 2 - Apresenta o índice de precipitação no ano de 2023. É possível observar que o Estado de Goiás apresentou índice "Normal SPI" com manchas de menor umidade no centro do Estado, sendo ainda constatado uma mancha severamente seca na região noroeste.



Figura 3 - Apresenta o índice de precipitação no ano de 2024. É possível observar que o Estado de Goiás apresentou índice parcialmente "Normal SPI" com uma grande mancha de índice "Extremamente Seco" na região de toda divisa com o Estado de Mato Grosso, apresentando maior expansão da seca extrema.

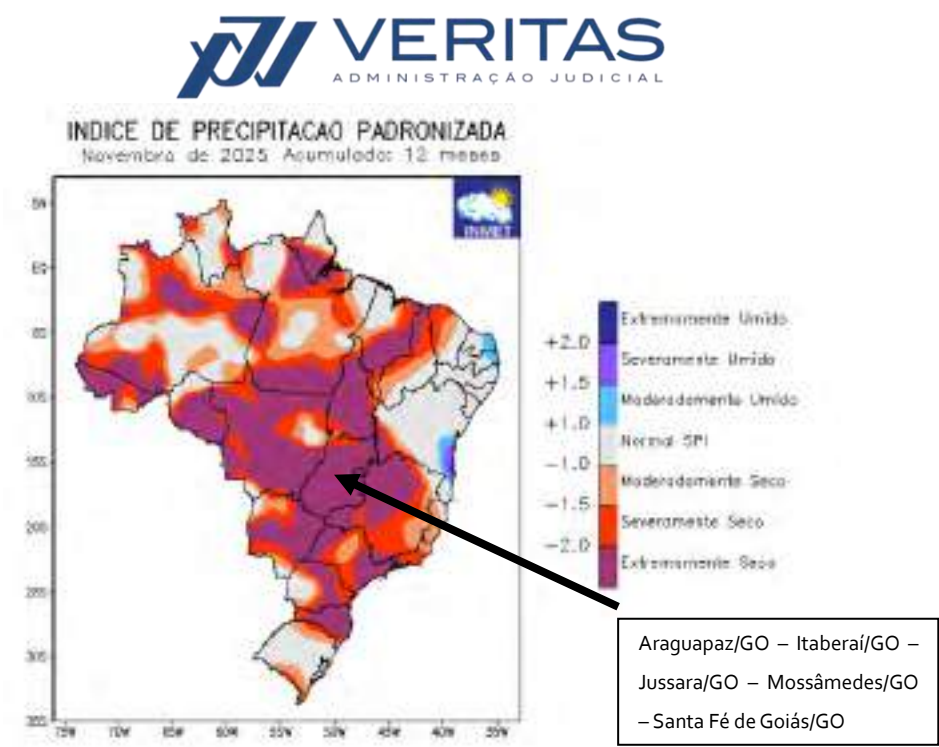


Figura 4 - apresenta o índice de precipitação no ano de 2025. É possível observar que o Estado de Goiás, Minas Gerais e Mato Grosso apresentaram índice "Extremamente Seco".

3.3.1. Posição das 15 Propriedades no município de Araguapaz/Go.



Figura 5 A imagem acima apresenta as propriedades da Caroline Lobo de G1 à G13. Todas as propriedades apresentam proximidade, sendo fácil a visualização do conjunto de propriedades localizadas no município de Araguapaz/GO.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala 905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-480, telefone (62) 99487-8784, e-mail contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ITABERAÍ - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:02

3.3.1.1. Araguapaz/GO - Área DE USO PRÓPRIO de Caroline Lobo 300 ha.

Em averiguação na Fazenda, constatou-se que a atividade agrícola principal desenvolvida para o momento é a agricultura. Vejamos:

MAPA DE USO E OCUPAÇÃO – ÁREA TOTAL 300 ha



Figura 6 - Área de rl/app – 43 ha; área agrícola – 300 ha

Propriedade identificada como de uso próprio, com manejo em agricultura e pecuária, localizada em Araguapaz/GO, conforme imagens a seguir:



Figura 7 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo área de uso próprio, sendo identificado área de agricultura e pastejo. Em 24/06/2026.



Figura 8 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo área de uso próprio, sendo identificado área de agricultura e pastejo. Em 24/06/2026.



Figura 9 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo área de uso próprio, sendo identificado área de agricultura e pastejo.



Figura 10 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo área de uso próprio, sendo identificado área de agricultura e pastejo.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala 905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-480, telefone (62) 99487-8784, e-mail contato@veritasaj.com.





Figura 11 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo área de uso próprio, sendo identificado área de agricultura e pastejo. Em 24/06/2026.



Figura 12 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo área de uso próprio, sendo identificado área de agricultura e pastejo.



Figura 13 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo área de uso próprio, sendo identificado área de agricultura e pastejo.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ITABERAÍ - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:02



Figura 14 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo área de uso próprio, sendo identificado área de agricultura e pastejo. Em 24/06/2026.



Figura 15 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo área de uso próprio, sendo identificado área de agricultura e pastejo.



Figura 16 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo área de uso próprio, sendo identificado área de agricultura e pastejo.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala 905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-480, telefone (62) 99487-8784, e-mail contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ITABERAÍ - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:02



Figura 17 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo área de uso próprio, sendo identificado área de agricultura e pastejo. Em 24/06/2026.

3.3.1.2. ARAGUAPAZ - Área Caroline Lobo G1 367 ha

Em averiguação na **Fazenda**, constatou-se que a atividade agrícola principal desenvolvida para o momento é a cultura de soja. Vejamos:

MAPA DE USO E OCUPAÇÃO – ÁREA TOTAL 380 ha

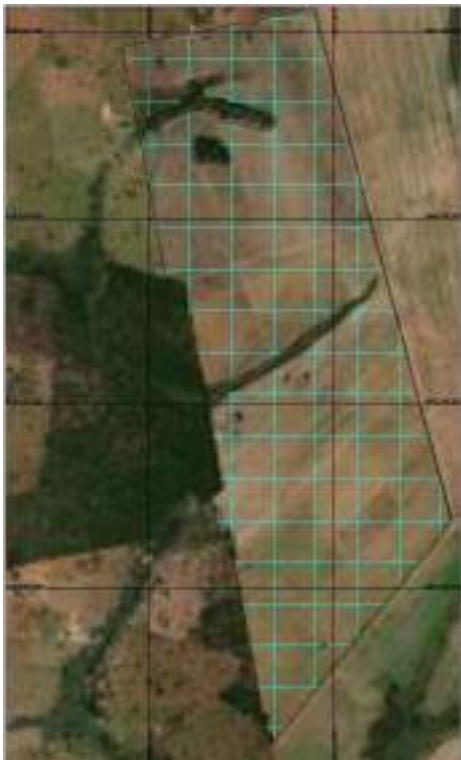


Figura 18 - DATA DA IMAGEM: 18/06/2026 | SATÉLITE: SENTINELL 2ª | DATUM: SIRGAS 2000 | ZONA 23S

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala 905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-480, telefone (62) 99487-8784, e-mail contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ITABERAÍ - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:02



Figura 19 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G1, sendo identificado área de agricultura.



Figura 20 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G1, sendo identificado área de agricultura.



Figura 21 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G1, sendo identificado área de agricultura.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ITABERAÍ - 2ª VARA CIVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:02



Figura 22 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G1, sendo identificado área de agricultura.



Figura 23 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G1, sendo identificado área de agricultura.



Figura 24 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G1, sendo identificado área de agricultura.



Figura 25 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G1, sendo identificado área de agricultura.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala 905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-480, telefone (62) 99487-8784, e-mail contato@veritasaj.com.





Figura 26 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G1, sendo identificado área de agricultura.



Figura 27 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G1, sendo identificado área de agricultura.



Figura 28 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G1, sendo identificado área de agricultura.



Figura 29 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G1, sendo identificado área de agricultura.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala 905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-480, telefone (62) 99487-8784, e-mail contato@veritasaj.com.





Figura 30 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G1, sendo identificado área de agricultura.



Figura 31 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G1, sendo identificado área de agricultura.



Figura 32 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G1, sendo identificado área de agricultura.

3.3.1.3. ARAGUAPAZ - Área Caroline Lobo G2 190 ha

Em averiguação na **Fazenda**, constatou-se que a atividade agrícola principal desenvolvida para o momento é agricultura. Vejamos:

MAPA DE USO E OCUPAÇÃO – ÁREA TOTAL 190 ha

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala 905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-480, telefone (62) 99487-8784, e-mail contato@veritasaj.com.



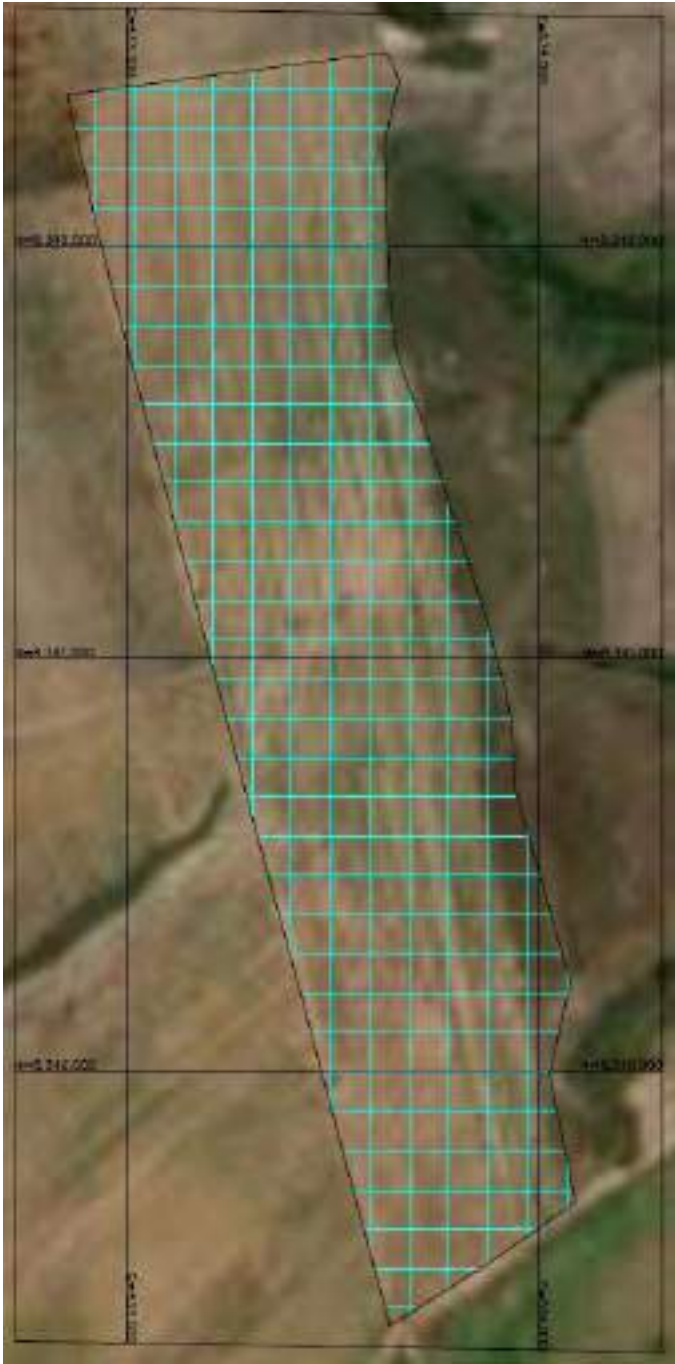


Figura 33 - ÁREA DE RL/APP – 0 ha | ÁREA AGRÍCOLA – 190 ha | DATA DA IMAGEM: 18/06/2026 | SATÉLITE: SENTINELL 2ª | DATUM: SIRGAS 2000 | ZONA 23S



Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala 905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-480, telefone (62) 99487-8784, e-mail contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ITABERAÍ - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:02

Figura 34 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G2, sendo identificado área de agricultura.



Figura 35 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G2, sendo identificado área de agricultura.



Figura 36 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G2, sendo identificado área de agricultura.



Figura 37 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G2, sendo identificado área de agricultura.



Figura 38 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G2, sendo identificado área de agricultura.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ITABERAÍ - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:02



Figura 39 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G2, sendo identificado área de agricultura.



Figura 40 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G2, sendo identificado área de agricultura.



Figura 41 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G2, sendo identificado área de agricultura.



Figura 42 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G2, sendo identificado área de agricultura.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ITABERAÍ - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:02



Figura 43 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G2, sendo identificado área de agricultura.



Figura 44 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G2, sendo identificado área de agricultura.



Figura 45 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G2, sendo identificado área de agricultura.



Figura 46 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G2, sendo identificado área de agricultura.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ITABERAÍ - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:02



Figura 47 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G2, sendo identificado área de agricultura.



Figura 48 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G2, sendo identificado área de agricultura.

3.3.1.4. ARAGUAPAZ - Área Caroline Lobo G3 62 ha

Em averiguação na **Fazenda**, constatou-se que a atividade agrícola principal desenvolvida para o momento é a cultura de soja. Vejamos:

MAPA DE USO E OCUPAÇÃO – ÁREA TOTAL 62 ha



Figura 49 - DATA DA IMAGEM: 18/06/2026 | SATÉLITE: SENTINELL 2ª | DATUM: SIRGAS 2000 | ZONA 23S

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala 905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-480, telefone (62) 99487-8784, e-mail contato@veritasaj.com.





Figura 50 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G3, sendo identificado área de agricultura.



Figura 51 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G3, sendo identificado área de agricultura.



Figura 52 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G3, sendo identificado área de agricultura.



Figura 53 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G3, sendo identificado área de agricultura.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ITABERAÍ - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:02



Figura 54 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G3, sendo identificado área de agricultura.



Figura 55 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G3, sendo identificado área de agricultura.



Figura 56 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G3, sendo identificado área de agricultura.



Figura 57 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G3, sendo identificado área de agricultura.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ITABERAÍ - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:02



Figura 58 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G3, sendo identificado área de agricultura.



Figura 59 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G3, sendo identificado área de agricultura.

3.3.1.5. ARAGUAPAZ - Área Caroline Lobo G4 264 ha

Em averiguação na **Fazenda**, constatou-se que a atividade agrícola principal desenvolvida para o momento é a cultura de soja. Vejamos:

MAPA DE USO E OCUPAÇÃO – ÁREA TOTAL 264 ha



Figura 60 - DATA DA IMAGEM: 18/06/2026 | SATÉLITE: SENTINELL 2ª | DATUM: SIRGAS 2000 | ZONA 23S

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala 905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-480, telefone (62) 99487-8784, e-mail contato@veritasaj.com.





Figura 61 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G4, sendo identificado área de agricultura.



Figura 62 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G4, sendo identificado área de agricultura.



Figura 63 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G4, sendo identificado área de agricultura.



Figura 64 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G4, sendo identificado área de agricultura.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ITABERAÍ - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:02



Figura 65 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G4, sendo identificado área de agricultura.



Figura 66 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G4, sendo identificado área de agricultura.



Figura 67 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G4, sendo identificado área de agricultura.



Figura 68 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G4, sendo identificado área de agricultura.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.





Figura 69 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G4, sendo identificado área de agricultura.



Figura 70 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G4, sendo identificado área de agricultura.



Figura 71 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G4, sendo identificado área de agricultura.



Figura 72 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G4, sendo identificado área de agricultura.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
ITABERAÍ - 2ª VARA CIVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:02



Figura 73 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G4, sendo identificado área de agricultura.



Figura 74 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G4, sendo identificado área de agricultura.



Figura 75 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G4, sendo identificado área de agricultura.

3.3.1.6. ARAGUAPAZ - Área Caroline Lobo G5 72,20 ha

Em averiguação na **Fazenda**, constatou-se que a atividade agrícola principal desenvolvida para o momento é a cultura de soja. Vejamos:

MAPA DE USO E OCUPAÇÃO – ÁREA TOTAL 72,20 ha

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala 905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-480, telefone (62) 99487-8784, e-mail contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ITABERAÍ - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:02

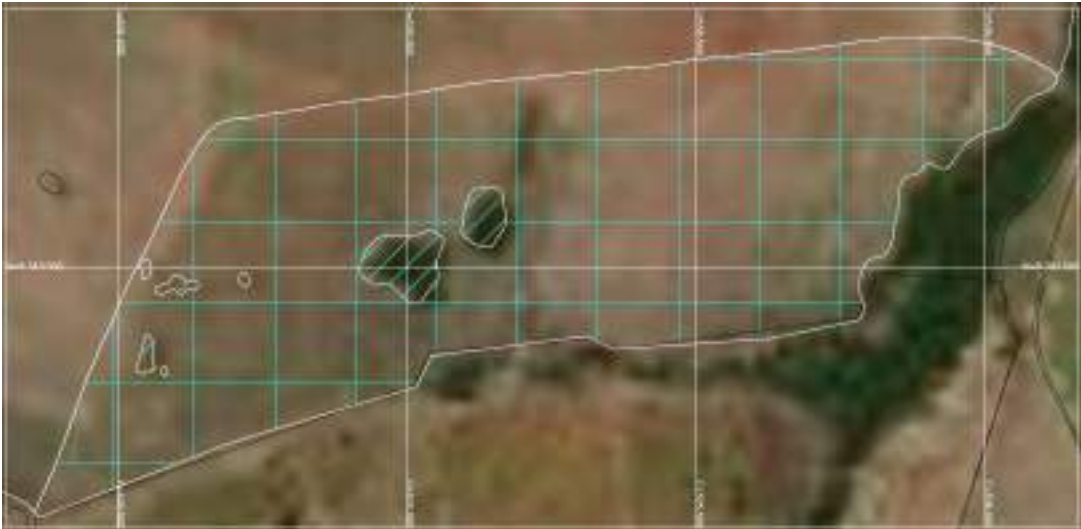


Figura 76 - DATA DA IMAGEM: 18/06/2026 | SATÉLITE: SENTINELL 2ª | DATUM: SIRGAS 2000 | ZONA 23S



Figura 77 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G5, sendo identificado área de agricultura.



Figura 78 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G5, sendo identificado área de agricultura.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
ITABERAÍ - 2ª VARA CIVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:02



Figura 79 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G5, sendo identificado área de agricultura.



Figura 80 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G5, sendo identificado área de agricultura.



Figura 81 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G5, sendo identificado área de agricultura.



Figura 82 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G5, sendo identificado área de agricultura.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.





Figura 83 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G5, sendo identificado área de agricultura.



Figura 84 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G5, sendo identificado área de agricultura.



Figura 85 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G5, sendo identificado área de agricultura.



Figura 86 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G5, sendo identificado área de agricultura.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ITABERAÍ - 2ª VARA CIVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:02



Figura 87 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G5, sendo identificado área de agricultura.

3.3.1.7. ARAGUAPAZ - Área Caroline Lobo G6 161 ha

Em averiguação na **Fazenda**, constatou-se que a atividade agrícola principal desenvolvida para o momento é a cultura de soja. Vejamos:

MAPA DE USO E OCUPAÇÃO – ÁREA TOTAL 161 ha



Figura 88 - DATA DA IMAGEM: 18/06/2026 | SATÉLITE: SENTINELL 2ª | DATUM: SIRGAS 2000 | ZONA 23S

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala 905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-480, telefone (62) 99487-8784, e-mail contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ITABERAÍ - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:02



Figura 89 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G6, sendo identificado área de agricultura.



Figura 90 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G6, sendo identificado área de agricultura.



Figura 91 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G6, sendo identificado área de agricultura.



Figura 92 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G6, sendo identificado área de agricultura.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.





Figura 93 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G6, sendo identificado área de agricultura.



Figura 94 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G6, sendo identificado área de agricultura.



Figura 95 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G6, sendo identificado área de agricultura.



Figura 96 - Imagem da Fazenda Caroline Lobo G6, sendo identificado área de agricultura.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.



3.3.1.8. ARAGUAPAZ - Área Caroline Lobo G7 134 ha

Em averiguação na **Fazenda**, constatou-se que a atividade agrícola principal desenvolvida para o momento é a cultura de soja. Vejamos:

MAPA DE USO E OCUPAÇÃO – ÁREA TOTAL 134 ha



Figura 97 – Imagem da Fazenda Caroline Lobo G7, sendo identificado área de agricultura.



Figura 98 – Imagem da Fazenda Caroline Lobo G7, sendo identificado área de agricultura.



Figura 99 – Imagem da Fazenda Caroline Lobo G7, sendo identificado área de agricultura.



Figura 100 – Imagem da Fazenda Caroline Lobo G7, sendo identificado área de agricultura.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.





Figura 101 – Imagem da Fazenda Caroline Lobo G7, sendo identificado área de agricultura.



Figura 102 – Imagem da Fazenda Caroline Lobo G7, sendo identificado área de agricultura.



Figura 103 – Imagem da Fazenda Caroline Lobo G7, sendo identificado área de agricultura.



Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.



Figura 104 – Imagem da Fazenda Caroline Lobo G7, sendo identificado área de agricultura.



Figura 105 – Imagem da Fazenda Caroline Lobo G7, sendo identificado área de agricultura.



Figura 106 – Imagem da Fazenda Caroline Lobo G7, sendo identificado área de agricultura.



Figura 107 – Imagem da Fazenda Caroline Lobo G7, sendo identificado área de agricultura.



Figura 108 – Imagem da Fazenda Caroline Lobo G7, sendo identificado área de agricultura.

3.3.1.9. ARAGUAPAZ - Área Caroline Lobo G8.1 25,9 ha

Em averiguação na **Fazenda**, constatou-se que a atividade agrícola principal desenvolvida para o momento é a cultura de soja. Vejamos:

MAPA DE USO E OCUPAÇÃO – ÁREA TOTAL 25,9 ha

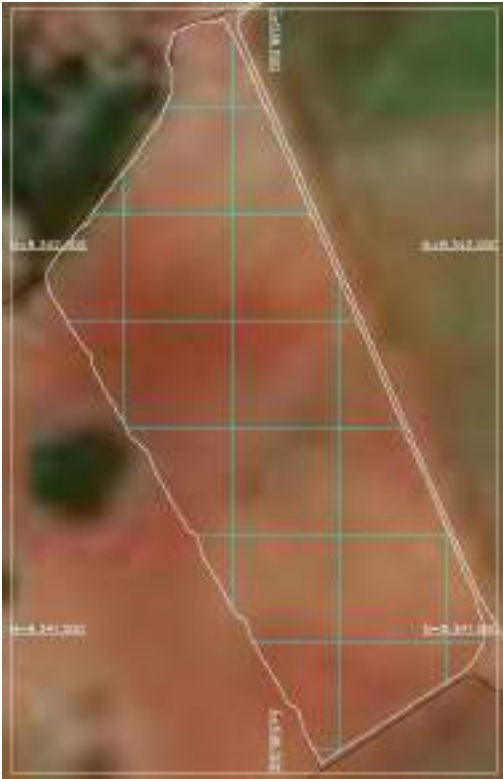


Figura 109 - DATA DA IMAGEM: 18/06/2026 | SATÉLITE: SENTINELL 2ª | DATUM: SIRGAS 2000 | ZONA 23S





Figura 110 – Imagem da Fazenda Caroline Lobo G8.1, sendo identificado área de agricultura.



Figura 111 – Imagem da Fazenda Caroline Lobo G8.1, sendo identificado área de agricultura.



Figura 112 – Imagem da Fazenda Caroline Lobo G8.1, sendo identificado área de agricultura.

3.3.1.10. ARAGUAPAZ - Área Caroline Lobo G8.2 13,9 ha

Em averiguação na **Fazenda**, constatou-se que a atividade agrícola principal desenvolvida para o momento é a cultura de soja. Vejamos:

MAPA DE USO E OCUPAÇÃO – ÁREA TOTAL 13,9 ha

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.



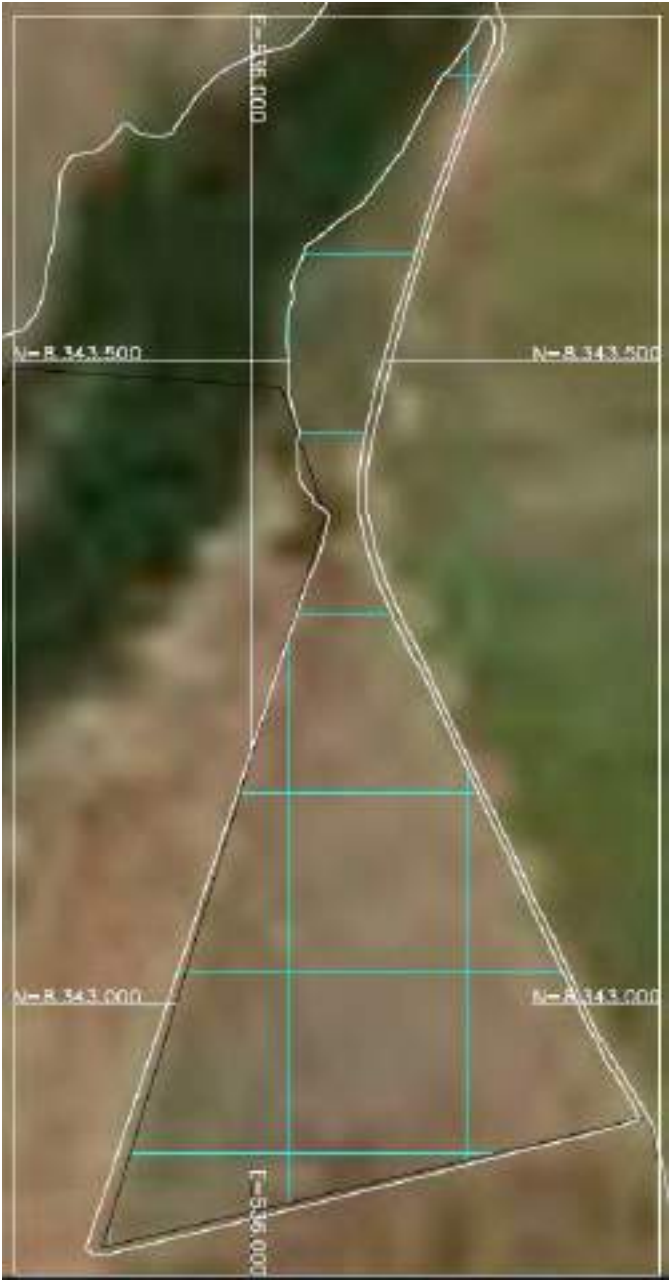


Figura 113 - DATA DA IMAGEM: 18/06/2026 | SATÉLITE: SENTINELL 2ª | DATUM: SIRGAS 2000 | ZONA 23S



Figura 114 – Imagem da Fazenda Caroline Lobo G8.2, sendo identificado área de agricultura.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ITABERAÍ - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:02



Figura 115 – Imagem da Fazenda Caroline Lobo G8.2, sendo identificado área de agricultura.



Figura 116 – Imagem da Fazenda Caroline Lobo G8.2, sendo identificado área de agricultura.



Figura 117 – Imagem da Fazenda Caroline Lobo G8.2, sendo identificado área de agricultura.



Figura 118 – Imagem da Fazenda Caroline Lobo G8.2, sendo identificado área de agricultura.

3.3.1.11. ARAGUAPAZ - Área Caroline Lobo G9 152 ha

Em averiguação na **Fazenda**, constatou-se que a atividade agrícola principal desenvolvida para o momento é a cultura de soja. Vejamos:

MAPA DE USO E OCUPAÇÃO – ÁREA TOTAL 152 ha



Figura 119 - DATA DA IMAGEM: 18/06/2026 | SATÉLITE: SENTINELL 2ª | DATUM: SIRGAS 2000 | ZONA 23S



Figura 120 – Imagem da Fazenda Caroline Lobo G9, sendo identificado área de agricultura.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.





Figura 121 – Imagem da Fazenda Caroline Lobo G9, sendo identificado área de agricultura.



Figura 122 – Imagem da Fazenda Caroline Lobo G9, sendo identificado área de agricultura.



Figura 123 – Imagem da Fazenda Caroline Lobo G9, sendo identificado área de agricultura.



Figura 124 – Imagem da Fazenda Caroline Lobo G9, sendo identificado área de agricultura.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.





Figura 125 – Imagem da Fazenda Caroline Lobo G9, sendo identificado área de agricultura.



Figura 126 – Imagem da Fazenda Caroline Lobo G9, sendo identificado área de agricultura.



Figura 127 – Imagem da Fazenda Caroline Lobo G9, sendo identificado área de agricultura.



Figura 128 – Imagem da Fazenda Caroline Lobo G9, sendo identificado área de agricultura.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ITABERAÍ - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:02



Figura 129 – Imagem da Fazenda Caroline Lobo G9, sendo identificado área de agricultura.



Figura 130 – Imagem da Fazenda Caroline Lobo G9, sendo identificado área de agricultura.

3.3.1.12. ARAGUAPAZ - Área Caroline Lobo G10 199 ha

Em averiguação na **Fazenda**, constatou-se que a atividade agrícola principal desenvolvida para o momento é a cultura de soja. Vejamos:

MAPA DE USO E OCUPAÇÃO – ÁREA TOTAL 199 ha

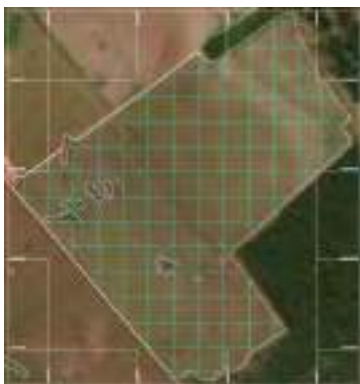


Figura 131 - DATA DA IMAGEM: 18/06/2026 | SATÉLITE: SENTINELL 2ª | DATUM: SIRGAS 2000 | ZONA 23S

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala 905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-480, telefone (62) 99487-8784, e-mail contato@veritasaj.com.





Figura 132 – Imagem da Fazenda Caroline Lobo G10, sendo identificado área de agricultura.



Figura 133 – Imagem da Fazenda Caroline Lobo G10, sendo identificado área de agricultura.



Figura 134 – Imagem da Fazenda Caroline Lobo G10, sendo identificado área de agricultura.



Figura 135 – Imagem da Fazenda Caroline Lobo G10, sendo identificado área de agricultura.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.





Figura 136 – Imagem da Fazenda Caroline Lobo G10, sendo identificado área de agricultura.



Figura 137 – Imagem da Fazenda Caroline Lobo G10, sendo identificado área de agricultura.



Figura 138 – Imagem da Fazenda Caroline Lobo G10, sendo identificado área de agricultura.



Figura 139 – Imagem da Fazenda Caroline Lobo G10, sendo identificado área de agricultura.



Figura 140 – Imagem da Fazenda Caroline Lobo G10, sendo identificado área de agricultura.



Figura 141 – Imagem da Fazenda Caroline Lobo G10, sendo identificado área de agricultura.

3.3.1.13. ARAGUAPAZ - Área Caroline Lobo G11 179 ha

Em averiguação na **Fazenda**, constatou-se que a atividade agrícola principal desenvolvida para o momento é a cultura de soja. Vejamos:

MAPA DE USO E OCUPAÇÃO – ÁREA TOTAL 179 ha



Figura 142 - DATA DA IMAGEM: 18/06/2026 | SATÉLITE: SENTINELL 2ª | DATUM: SIRGAS 2000 | ZONA 23S

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala 905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-480, telefone (62) 99487-8784, e-mail contato@veritasaj.com.





Figura 143 – Imagem da Fazenda Caroline Lobo G11, sendo identificado área de agricultura.



Figura 144 – Imagem da Fazenda Caroline Lobo G11, sendo identificado área de agricultura.



Figura 145 – Imagem da Fazenda Caroline Lobo G11, sendo identificado área de agricultura.



Figura 146 – Imagem da Fazenda Caroline Lobo G11, sendo identificado área de agricultura.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.





Figura 147 – Imagem da Fazenda Caroline Lobo G11, sendo identificado área de agricultura.



Figura 148 – Imagem da Fazenda Caroline Lobo G11, sendo identificado área de agricultura.



Figura 149 – Imagem da Fazenda Caroline Lobo G11, sendo identificado área de agricultura.



Figura 150 – Imagem da Fazenda Caroline Lobo G11, sendo identificado área de agricultura.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.





Figura 151 – Imagem da Fazenda Caroline Lobo G11, sendo identificado área de agricultura.



Figura 152 – Imagem da Fazenda Caroline Lobo G11, sendo identificado área de agricultura.



Figura 153 – Imagem da Fazenda Caroline Lobo G11, sendo identificado área de agricultura.



Figura 154 – Imagem da Fazenda Caroline Lobo G11, sendo identificado área de agricultura.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ITABERAÍ - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:02

3.3.1.14. ARAGUAPAZ - Área Caroline Lobo G12 198 ha

Em averiguação na **Fazenda**, constatou-se que a atividade agrícola principal desenvolvida para o momento é a cultura de soja. Vejamos:

MAPA DE USO E OCUPAÇÃO – ÁREA TOTAL 198 ha



Figura 155 - DATA DA IMAGEM: 18/06/2026 | SATÉLITE: SENTINELL 2ª | DATUM: SIRGAS 2000 | ZONA 23S



Figura 156 – Imagem da Fazenda Caroline Lobo G12, sendo identificado área de agricultura.



Figura 157 – Imagem da Fazenda Caroline Lobo G12, sendo identificado área de agricultura.



Figura 158 – Imagem da Fazenda Caroline Lobo G12, sendo identificado área de agricultura.



Figura 159 – Imagem da Fazenda Caroline Lobo G12, sendo identificado área de agricultura.



Figura 160 – Imagem da Fazenda Caroline Lobo G12, sendo identificado área de agricultura.



Figura 161 – Imagem da Fazenda Caroline Lobo G12, sendo identificado área de agricultura.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.





Figura 162 – Imagem da Fazenda Caroline Lobo G12, sendo identificado área de agricultura.



Figura 163 – Imagem da Fazenda Caroline Lobo G12, sendo identificado área de agricultura.



Figura 164 – Imagem da Fazenda Caroline Lobo G12, sendo identificado área de agricultura.



Figura 165 – Imagem da Fazenda Caroline Lobo G12, sendo identificado área de agricultura.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.





Figura 166 – Imagem da Fazenda Caroline Lobo G12, sendo identificado área de agricultura.

3.3.1.15. ARAGUAPAZ - Área Caroline Lobo G13 82,5 ha

Em averiguação na **Fazenda**, constatou-se que a atividade agrícola principal desenvolvida para o momento é a cultura de soja. Vejamos:

MAPA DE USO E OCUPAÇÃO – ÁREA TOTAL 82,5 ha



Figura 167 - DATA DA IMAGEM: 18/06/2026 SATÉLITE: SENTINELL 2ª DATUM: SIRGAS 2000 ZONA 23S



Figura 168 – Imagem da Fazenda Caroline Lobo G13, sendo identificado área de agricultura.



Figura 169 – Imagem da Fazenda Caroline Lobo G13, sendo identificado área de agricultura.



Figura 170 – Imagem da Fazenda Caroline Lobo G13, sendo identificado área de agricultura.



Figura 171 – Imagem da Fazenda Caroline Lobo G13, sendo identificado área de agricultura.



Figura 172 – Imagem da Fazenda Caroline Lobo G13, sendo identificado área de agricultura.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ITABERAÍ - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:02

3.3.1.16. ITABERAÍ - Área Divino Rosa DR-G1 (46,1ha), DR-G2 (24,70ha), DR-G3 (232ha) e DR-G4 (5ha) . Área Jayme Rincon JR-G1 (90,6ha) e JR-G2 (31ha).

Em averiguação na **Fazenda**, constatou-se que a atividade agrícola principal desenvolvida para o momento é a cultura de soja. Vejamos:

MAPA DE USO E OCUPAÇÃO – ÁREA TOTAL 429,4 ha



Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.



POSIÇÃO DAS 20 PROPRIEDADES NO MUNICÍPIO DE ITABERAÍ/GO

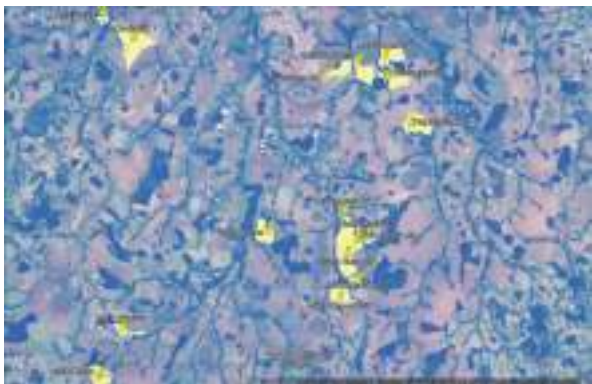


Figura 173 - No mapa acima temos a posição das 20 propriedades identificadas no município de Itaberaí/GO.



Figura 174 – Área do Jaime Ricon, no mapa como JR-G1 com 90,6ha de soja, no dia 18/06/2026.



Figura 175 – Área do Jaime Ricon, no mapa como JR-G1 com 90,6ha de soja, no dia 18/06/2026.



Figura 176 – Área do Jaime Ricon, no mapa como JR-G1 com 90,6ha de soja, no dia 18/06/2026.



Figura 177 – Área do Jaime Ricon, no mapa como JR-G2 com 31ha de soja, no dia 18/06/2026.



Figura 178 – Área do Jaime Ricon, no mapa como JR-G2 com 31ha de soja, no dia 18/06/2026.



Figura 179 – Área do Divino Rosa, no mapa como DR-G1 com 46ha de soja, no dia 18/06/2026.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.





Figura 180 – Área do Divino Rosa, no mapa como DR-G1 com 46ha de soja, no dia 18/06/2026.



Figura 181 – Área do Divino Rosa, no mapa como DR-G1 com 46ha de soja, no dia 18/06/2026.



Figura 182 – Área do Divino Rosa, no mapa como DR-G2 com soja, no dia 18/06/2026.



Figura 183 – Área do Divino Rosa, no mapa como DR-G2 com soja, no dia 18/06/2026.





Figura 184 – Área do Divino Rosa, no mapa como DR-G3 com sede, galpões e soja, no dia 18/06/2026.



Figura 185 – Área do Divino Rosa, no mapa como DR-G3 com sede, galpões e soja, no dia 18/06/2026.



Figura 186 – Área do Divino Rosa, no mapa como DR-G3 com sede, galpões e soja, no dia 18/06/2026.



Figura 187 – Área do Divino Rosa, no mapa como DR-G3 com pivo de soja, no dia 18/06/2026.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.





Figura 188 – Área do Divino Rosa, no mapa como DR-G3 com pivo de soja, no dia 18/06/2026.



Figura 189 – Área do Divino Rosa, no mapa como DR-G3 com pivo de soja, no dia 18/06/2026.



Figura 190 – Área do Divino Rosa, no mapa como DR-G3 com pivô de soja, no dia 18/06/2026.



Figura 191 – Área do Divino Rosa, no mapa como DR-G3 com sede, galpões e soja, no dia 18/06/2026.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.





Figura 192 – Área do Divino Rosa, no mapa como DR-G3 com sede, galpões e soja, no dia 18/06/2026.



Figura 193 – Área do Divino Rosa, no mapa com a identificação dos pivôs em G3.



Figura 194 – Área do Divino Rosa, no mapa com a identificação da lavoura de soja em G4.



Figura 195 – Área do Divino Rosa, no mapa com a identificação da lavoura de soja em G4.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.





Figura 196 – Área do Divino Rosa, no mapa com a identificação da lavoura de soja em G4.

3.3.1.17. ITABERAÍ - Área Benjamin (223,7ha) e Área Patrícia Callil (15,8ha).

Em averiguação na **Fazenda**, constatou-se que a atividade agrícola principal desenvolvida para o momento é a cultura de soja. Vejamos:

MAPA DE USO E OCUPAÇÃO – ÁREA TOTAL 239,5 ha



Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala 905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-480, telefone (62) 99487-8784, e-mail contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ITABERAÍ - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:02



Figura 197 – Área Benjamin com aproximadamente 200 ha de soja no dia 19/06/2026.



Figura 198 – Área Benjamin com aproximadamente 200 ha de soja no dia 19/06/2026.



Figura 199 – Área Benjamin com aproximadamente 200 ha de soja no dia 19/06/2026.



Figura 200 – Área Benjamin com aproximadamente 200 ha de soja no dia 19/06/2026.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ITABERAÍ - 2ª VARA CIVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:02



Figura 201 - Área Benjamin com aproximadamente 200 ha de soja no dia 19/06/2026.



Figura 202 - Área Benjamin com aproximadamente 200 ha de soja no dia 19/06/2026.



Figura 203 - Área Patrícia Callil com aproximadamente 15,8 ha de soja no dia 19/06/2026.



Figura 204 Área Patrícia Callil com aproximadamente 15,8 ha de soja no dia 19/06/2026.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ITABERAÍ - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:02



Figura 205 – Área Patrícia Callil com aproximadamente 15,8 ha de soja no dia 19/06/2026.

3.3.1.18. ITABERAÍ - Área Maria Celina (93,7ha) e Área Maria Helena G1 (115 ha) e G2 (60,7 ha).

Em averiguação na **Fazenda**, constatou-se que a atividade agrícola principal desenvolvida para o momento é a cultura de soja. Vejamos:

MAPA DE USO E OCUPAÇÃO – ÁREA TOTAL 269,4 ha



Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala 905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-480, telefone (62) 99487-8784, e-mail contato@veritasaj.com.





Figura 206 - Área Maria Celina com aproximadamente 93 ha de soja no dia 19/06/2026.



Figura 207 - Área Maria Celina com aproximadamente 93 ha de soja no dia 19/06/2026.



Figura 208 - Área Maria Celina com aproximadamente 93 ha de soja no dia 19/06/2026.



Figura 209 - Área Maria Celina com aproximadamente 93 ha de soja no dia 19/06/2026.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
ITABERAÍ - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:02



Figura 210 – Área Maria Helena com 115 ha de soja em G1, no dia 19/06/2026.



Figura 211 – Área Maria Helena com 115 ha de soja em G1, no dia 19/06/2026.



Figura 212 – Área Maria Helena com 115 ha de soja em G1, no dia 19/06/2026.



Figura 213 – Área Maria Helena com 115 ha de soja em G1, no dia 19/06/2026.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
ITABERAÍ - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:02



Figura 214 – Área Maria Helena com 115 ha de soja em G1, no dia 19/06/2026.



Figura 215 – Área Maria Helena com 60,7 ha de soja em G2, no dia 19/06/2026.



Figura 216 – Área Maria Helena com 60,7 ha de soja em G2, no dia 19/06/2026.



Figura 217 – Área Maria Helena com 60,7 ha de soja em G2, no dia 19/06/2026.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.





Figura 218 – Área Maria Helena com 60,7 ha de soja em G2, no dia 19/06/2026.

3.3.1.19. ITABERAÍ - Área Rui Gomes G1 (72,2ha), G2 (86,7ha), G3 (11,4ha) e G4 (192,4ha).

Em averiguação na **Fazenda**, constatou-se que a atividade agrícola principal desenvolvida para o momento é a cultura de soja. Vejamos:

MAPA DE USO E OCUPAÇÃO – ÁREA TOTAL 362,7 ha



Figura 219 - DATA DA IMAGEM: 18/06/2026 SATÉLITE: SENTINELL 2ª DATUM: SIRGAS 2000 ZONA 23S



Figura 220 – Área Rui Gomes em G1, com utilização em agricultura de soja, no dia 19/06/2026.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala 905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-480, telefone (62) 99487-8784, e-mail contato@veritasaj.com.





Figura 221 – Área Rui Gomes em G1, com utilização em agricultura de soja, no dia 19/06/2026.



Figura 222 – Área Rui Gomes em G1, com utilização em agricultura de soja, no dia 19/06/2026.



Figura 223 – Área Rui Gomes em G1, com utilização em agricultura de soja, no dia 19/06/2026.



Figura 224 – Área Rui Gomes em G2, com utilização em agricultura de soja, no dia 19/06/2026

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ITABERAÍ - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:02



Imagem: 19/06/2026 11:39:02
Arquivo: 011-0000-0000

Figura 225 – Área Rui Gomes em G2, com utilização em agricultura de soja, no dia 19/06/2026.



Imagem: 19/06/2026 11:39:02
Arquivo: 011-0000-0000

Figura 226 – Área Rui Gomes em G2, com utilização em agricultura de soja, no dia 19/06/2026.



Imagem: 19/06/2026 11:39:02
Arquivo: 011-0000-0000

Figura 227 - Área Rui Gomes em G2, com utilização em agricultura de soja, no dia 19/06/2026.



Imagem: 19/06/2026 11:39:02
Arquivo: 011-0000-0000

Figura 228 - Área Rui Gomes em G3, com utilização em agricultura de soja, no dia 19/06/2026.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.





Figura 229 – Área Rui Gomes em G3, com utilização em agricultura de soja, no dia 19/06/2026.



Figura 230 - Área Rui Gomes em G3, com utilização em agricultura de soja, no dia 19/06/2026.



Figura 231 - Área Rui Gomes em G4, com utilização em agricultura de soja, no dia 19/06/2026.



Figura 232 - Área Rui Gomes em G4, com utilização em agricultura de soja, no dia 19/06/2026.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.





Figura 233 - Área Rui Gomes em G4, com utilização em agricultura de soja, no dia 19/06/2026.



Figura 234 - Área Rui Gomes em G4, com utilização em agricultura de soja, no dia 19/06/2026.



Figura 235 - Área Rui Gomes em G4, com utilização em agricultura de soja, no dia 19/06/2026.

3.3.1.20. ITABERAÍ - Área Patrícia Gomes (122ha).

Em averiguação na **Fazenda**, constatou-se que a atividade agrícola principal desenvolvida para o momento é a cultura de soja. Vejamos:

MAPA DE USO E OCUPAÇÃO – ÁREA TOTAL 122 ha

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala 905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-480, telefone (62) 99487-8784, e-mail contato@veritasaj.com.





Figura 236 - DATA DA IMAGEM: 18/06/2026 SATÉLITE: SENTINELL 2ª DATUM: SIRGAS 2000 ZONA 23S



Figura 237 - Área Patrícia Gomes, com utilização em agricultura de soja, no dia 19/06/2026.

3.3.1.21. ITABERAÍ - Área Maria Rosa (109ha) e Marta Chaves (58,5ha).

Em averiguação na **Fazenda**, constatou-se que a atividade agrícola principal desenvolvida para o momento é a cultura de soja. Vejamos:

MAPA DE USO E OCUPAÇÃO – ÁREA TOTAL 167,5 ha



Figura 238 - DATA DA IMAGEM: 18/06/2026 SATÉLITE: SENTINELL 2ª DATUM: SIRGAS 2000 ZONA 23S



Figura 239 - Área Maria Rosa, sendo identificada lavoura de soja em 109ha no dia 19/06/2026.



Figura 240 - Área Maria Rosa, sendo identificada lavoura de soja em 109ha no dia 19/06/2026.



Figura 241 - Área Maria Rosa, sendo identificada lavoura de soja em 109ha no dia 19/06/2026.



Figura 242 - Área Maria Rosa, sendo identificada lavoura de soja em 109ha no dia 19/06/2026.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.





Figura 243 - Área Marta Chaves, sendo identificada lavoura de soja em 58,5ha no dia 19/06/2026.



Figura 244 - Área Marta Chaves, sendo identificada lavoura de soja em 58,5ha no dia 19/06/2026.



Figura 245 - Área Marta Chaves, sendo identificada lavoura de soja em 58,5ha no dia 19/06/2026.



Figura 246 - Área Marta Chaves, sendo identificada lavoura de soja em 58,5ha no dia 19/06/2026.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
ITABERAÍ - 2ª VARA CIVIL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:02



Figura 247 - Área Marta Chaves, sendo identificada lavoura de soja em 58,5ha no dia 19/06/2026.



Figura 248 - Área Marta Chaves, sendo identificada lavoura de soja em 58,5ha no dia 19/06/2026.

3.3.1.22. ITABERAÍ - Área José Geraldo Soares (106ha).

Em averiguação na **Fazenda**, constatou-se que a atividade agrícola principal desenvolvida para o momento é a cultura de soja. Vejamos:

MAPA DE USO E OCUPAÇÃO – ÁREA TOTAL 106,0 ha

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala 905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-480, telefone (62) 99487-8784, e-mail contato@veritasaj.com.



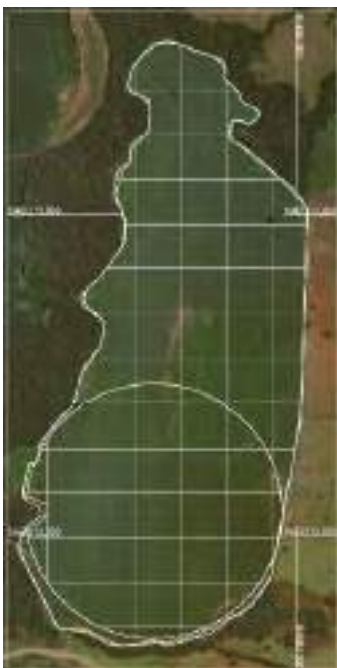


Figura 249 - DATA DA IMAGEM: 18/06/2026 SATÉLITE: SENTINELL 2ª DATUM: SIRGAS 2000 ZONA 23S



Figura 250 - Área José Geraldo Soares, sendo identificada lavoura de soja no dia 18/06/2026.

3.3.1.23. ITABERAÍ - Área Gleba Alice (45ha).

Em averiguação na **Fazenda**, constatou-se que a atividade agrícola principal desenvolvida para o momento é a cultura de soja. Vejamos:

MAPA DE USO E OCUPAÇÃO – ÁREA TOTAL 45 ha

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.





Figura 251 - DATA DA IMAGEM: 18/06/2026 SATÉLITE: SENTINELL 2ª DATUM: SIRGAS 2000 ZONA 23S

POSIÇÃO DAS 9 PROPRIEDADES NO MUNICÍPIO DE JUSSARA/GO



MAPA – No mapa acima temos a posição das 9 propriedades identificadas no município de Jussara/GO.

Abaixo segue a relação das propriedades identificadas e respectivas imagens de constatação das atividades desempenhadas em cada área, a seguir:

3.3.1.24. JUSSARA - Área Flávia Modesto: G1 (70ha), G2 (115,50ha) e G3 (315ha).

Em averiguação na **Fazenda**, constatou-se que a atividade agrícola principal desenvolvida para o momento é a cultura de soja. Vejamos:

MAPA DE USO E OCUPAÇÃO – ÁREA TOTAL 500,5 ha



Figura 252 - DATA DA IMAGEM: 18/06/2026 SATÉLITE: SENTINELL 2ª DATUM: SIRGAS 2000 ZONA 23S



Figura 253 - Área Flávia Modesto em G1, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.



Figura 254 - Área Flávia Modesto em G1, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.



Figura 255 - Área Flávia Modesto em G1, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ITABERAÍ - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:02



Figura 256 - Área Flávia Modesto em G1, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.



Figura 257 - Área Flávia Modesto em G2, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.



Figura 258 - Área Flávia Modesto em G2, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.



Figura 259 - Área Flávia Modesto em G2, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.





Figura 260 - Área Flávia Modesto em G2, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.



Figura 261 - Área Flávia Modesto em G2, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.



Figura 262 - Área Flávia Modesto em G2, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.



Figura 263 - Área Flávia Modesto em G3, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ITABERAÍ - 2ª VARA CIVIL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:02



Figura 264 - Área Flávia Modesto em G3, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.



Figura 265 - Área Flávia Modesto em G3, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.



Figura 266 - Área Flávia Modesto em G3, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.



Figura 267 - Área Flávia Modesto em G3, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.





Figura 268 - Área Flávia Modesto em G3, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.



Figura 269 - Área Flávia Modesto em G3, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.



Figura 270 - Área Flávia Modesto em G3, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.



Figura 271 - Área Flávia Modesto em G3, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ITABERAÍ - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:02



Figura 272 - Área Flávia Modesto em G3, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.

3.3.1.25. JUSSARA - Área Júlio Roberto: G1 (150ha), G2 (115ha) e G3 (95ha).

Em averiguação na **Fazenda**, constatou-se que a atividade agrícola principal desenvolvida para o momento é a cultura de soja. Vejamos:

MAPA DE USO E OCUPAÇÃO – ÁREA TOTAL 360 ha



Figura 273 - DATA DA IMAGEM: 18/06/2026 SATÉLITE: SENTINELL 2ª DATUM: SIRGAS 2000 ZONA 23S



Figura 274 - Área Júlio Roberto em G1, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.



Figura 275 - Área Júlio Roberto em G1, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.



Figura 276 - Área Júlio Roberto em G1, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.



Figura 277 - Área Júlio Roberto em G1, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.



Figura 278 - Área Júlio Roberto em G1, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ITABERAÍ - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:02



Figura 279 - Área Júlio Roberto em G1, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.



Figura 280 - Área Júlio Roberto em G1, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.



Figura 281 - Área Júlio Roberto em G2, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.



Figura 282 - Área Júlio Roberto em G2, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ITABERAÍ - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:02



Figura 283 - Área Júlio Roberto em G2, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.



Figura 284 - Área Júlio Roberto em G2, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.



Figura 285 - Área Júlio Roberto em G3, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.



Figura 286 - Área Júlio Roberto em G3, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.





Figura 287 - Área Júlio Roberto em G3, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.



Figura 288 - Área Júlio Roberto em G3, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.

3.3.1.26. JUSSARA - Área Paulo Tarso: G1 (1.455ha), G2 (966ha) e G3 (517ha).

Em averiguação na **Fazenda**, constatou-se que a atividade agrícola principal desenvolvida para o momento é a cultura de soja. Vejamos:

MAPA DE USO E OCUPAÇÃO – ÁREA TOTAL 2.938 ha



Figura 289 - DATA DA IMAGEM: 18/06/2026 SATÉLITE: SENTINELL 2ª DATUM: SIRGAS 2000 ZONA 23S

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala 905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-480, telefone (62) 99487-8784, e-mail contato@veritasaj.com.





Figura 290 - Área Paulo Tarso em G1, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.



Figura 291 - Área Paulo Tarso em G1, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.



Figura 292 - Área Paulo Tarso em G1, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.



Figura 293 - Área Paulo Tarso em G1, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ITABERAÍ - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:02



Figura 294 - Área Paulo Tarso em G1, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.



Figura 295 - Área Paulo Tarso em G1, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.



Figura 296 - Área Paulo Tarso em G1, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.



Figura 297 - Área Paulo Tarso em G1, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.





Figura 298 - Área Paulo Tarso em G1, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.



Figura 299 - Área Paulo Tarso em G1, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.



Figura 300 - Área Paulo Tarso em G1, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.



Figura 301 - Área Paulo Tarso em G1, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITABERAÍ - 2ª VARA CIVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:02



Figura 302 - Área Paulo Tarso em G1, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.



Figura 303 - Área Paulo Tarso em G1, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.



Figura 304 - Área Paulo Tarso em G2, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.



Figura 305 - Área Paulo Tarso em G2, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.





Figura 306 - Área Paulo Tarso em G2, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.



Figura 307 - Área Paulo Tarso em G2, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.



Figura 308 - Área Paulo Tarso em G2, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.



Figura 309 - Área Paulo Tarso em G2, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.





Figura 310 - Área Paulo Tarso em G2, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.



Figura 311 - Área Paulo Tarso em G2, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.



Figura 312 - Área Paulo Tarso em G2, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.



Figura 313 - Área Paulo Tarso em G2, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ITABERAÍ - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:02



Figura 314 - Área Paulo Tarso em G2, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.



Figura 315 - Área Paulo Tarso em G2, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.



Figura 316 - Área Paulo Tarso em G3, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.



Figura 317 - Área Paulo Tarso em G3, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
ITABERAÍ - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:02



Figura 318 - Área Paulo Tarso em G3, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.



Figura 319 - Área Paulo Tarso em G3, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.



Figura 320 - Área Paulo Tarso em G3, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.



Figura 321 - Área Paulo Tarso em G3, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.





Figura 322 - Área Paulo Tarso em G3, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.



Figura 323 - Área Paulo Tarso em G3, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.



Figura 324 - Área Paulo Tarso em G3, sendo identificada lavoura de soja no dia 21/06/2026.

POSIÇÃO DAS 9 PROPRIEDADES NO MUNICÍPIO DE MUSSAMEDES/GO



Figura 325 - No mapa acima temos a posição das 14 propriedades identificadas no município de Mussamedes/GO.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala 905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-480, telefone (62) 99487-8784, e-mail contato@veritasaj.com.



Abaixo segue a relação das propriedades identificadas e respectivas imagens de constatação das atividades desempenhadas em cada área, a seguir:

**3.3.1.27. MOSSÂMEDES - Área Divino Rosa G5 (202ha),
Rubismarques (25,1ha) e José Rodrigues (20,2ha).**

Em averiguação na **Fazenda**, constatou-se que a atividade agrícola principal desenvolvida para o momento é a cultura de soja. Vejamos:

MAPA DE USO E OCUPAÇÃO – ÁREA TOTAL 247,3 ha



Figura 326 - DATA DA IMAGEM: 18/06/2026 SATÉLITE: SENTINELL 2ª DATUM: SIRGAS 2000 ZONA 23S



Figura 327 - Área Divino Rosa em G5, sendo identificada lavoura de soja no dia 18/06/2026.



Figura 328 - Área Divino Rosa em G5, sendo identificada lavoura de soja no dia 18/06/2026.



Figura 329 - Área Divino Rosa em G5, sendo identificada lavoura de soja no dia 18/06/2026.



Figura 330 - Área Divino Rosa em G5, sendo identificada lavoura de soja no dia 18/06/2026.



Figura 331 - Área Rubismarques, sendo identificada lavoura de soja no dia 19/06/2026.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.





Figura 332 - Área Rubismarques, sendo identificada lavoura de soja no dia 19/06/2026.



Figura 333 - Área José Rodrigues, sendo identificada lavoura de soja no dia 19/06/2026.



Figura 334 - Área José Rodrigues, sendo identificada lavoura de soja no dia 19/06/2026.

3.3.1.28. MOSSÂMEDES - Área Divino Beba G4 (188ha) e Florencio (94,8ha).

Em averiguação na **Fazenda**, constatou-se que a atividade agrícola principal desenvolvida para o momento é a cultura de soja. Vejamos:

MAPA DE USO E OCUPAÇÃO – ÁREA TOTAL 282,8 ha

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala 905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-480, telefone (62) 99487-8784, e-mail contato@veritasaj.com.





Figura 335 - DATA DA IMAGEM: 18/06/2026 SATÉLITE: SENTINELL 2ª DATUM: SIRGAS 2000 ZONA 23S



Figura 336 - Área Divino Rosa (Beba) em G4, sendo identificada galpões e agricultura no dia 18/06/2026.



Figura 337 - Área Divino Rosa (Beba) em G4, sendo identificada galpões e agricultura no dia 18/06/2026.



Figura 338 - Área Divino Rosa (Beba) em G4, sendo identificada galpões e agricultura no dia 18/06/2026.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ITABERAÍ - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:02



Figura 339 - Área Divino Rosa (Beba) em G4, sendo identificada galpões e agricultura no dia 18/06/2026.



Figura 340 - Área Divino Rosa (Beba) em G4, sendo identificada galpões e agricultura no dia 18/06/2026.



Figura 341 - Área Divino Rosa (Beba) em G4, sendo identificada galpões e agricultura no dia 18/06/2026.



Figura 342 - Área Divino Rosa (Beba) em G4, sendo identificada galpões e agricultura no dia 18/06/2026.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ITABERAÍ - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:02



Figura 343 - Área Divino Rosa (Beba) em G4, sendo identificada galpões e agricultura no dia 18/06/2026.



Figura 344 - Área Divino Rosa (Beba) em G4, sendo identificada galpões e agricultura no dia 18/06/2026.



Figura 345 - Área do Florêncio, sendo identificada agricultura em processo de manejo no dia 19/06/2026.



Figura 346 - Área do Florêncio, sendo identificada agricultura em processo de manejo no dia 19/06/2026.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.





Figura 347 - Área do Florêncio, sendo identificada agricultura em processo de manejo no dia 19/06/2026.



Figura 348 - Área do Florêncio, sendo identificada agricultura em processo de manejo no dia 19/06/2026.

3.3.1.29. MOSSAMEDES - Área Divino Rosa G1 (66ha) e G2 (111,7ha), Rubismarques Gleba 2 (22ha), Fábio Soares G3 (34,7ha) e Donizete Marques (13,4ha).

Em averiguação na **Fazenda**, constatou-se que a atividade agrícola principal desenvolvida para o momento é a cultura de soja. Vejamos:

MAPA DE USO E OCUPAÇÃO – ÁREA TOTAL 247,8 ha



Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala 905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-480, telefone (62) 99487-8784, e-mail contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ITABERAÍ - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:02



Figura 349 - Área do Divino Rosa em G1, sendo identificada agricultura no dia 18/06/2026.



Figura 350 - Área do Divino Rosa em G1, sendo identificada agricultura no dia 18/06/2026.



Figura 351 - Área do Divino Rosa em G1, sendo identificada agricultura no dia 18/06/2026.



Figura 352 - Área do Divino Rosa em G2, sendo identificada agricultura no dia 18/06/2026.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.





Figura 353 - Área do Divino Rosa em G2, sendo identificada agricultura no dia 18/06/2026.



Figura 354 - Área do Divino Rosa em G2, sendo identificada agricultura no dia 18/06/2026.



Figura 355 - Área do Divino Rosa em G2, sendo identificada agricultura no dia 18/06/2026.



Figura 356 - Área do Divino Rosa em G2, sendo identificada agricultura no dia 18/06/2026.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.





Figura 357 - Área do Rubismarques Gleba 2, sendo identificada agricultura no dia 18/06/2026.



Figura 358 - Área do Donizete Marques, sendo identificada agricultura no dia 19/06/2026.



Figura 359 - Área do Donizete Marques, sendo identificada agricultura no dia 19/06/2026.



Figura 360 - Área do Donizete Marques, sendo identificada agricultura no dia 19/06/2026.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.





Figura 361 - Área do Donizete Marques, sendo identificada agricultura no dia 19/06/2026.

3.3.1.30. MOSSÂMEDES - Área Fábio Soares G1 (120ha) e G2 (232,5ha), Lázaro Garcia (7,26ha).

Em averiguação na **Fazenda**, constatou-se que a atividade agrícola principal desenvolvida para o momento é a cultura de soja. Vejamos:

MAPA DE USO E OCUPAÇÃO – ÁREA TOTAL 359,76 ha



Figura 362 - DATA DA IMAGEM: 18/06/2026 SATÉLITE: SENTINELL 2ª DATUM: SIRGAS 2000 ZONA 23S



Figura 363 - Área do Fábio Soares G1, sendo identificada agricultura no dia 19/06/2026.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala 905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-480, telefone (62) 99487-8784, e-mail contato@veritasaj.com.





Figura 364 - Área do Fábio Soares G1, sendo identificada agricultura no dia 19/06/2026.



Figura 365 - Área do Fábio Soares G1, sendo identificada agricultura no dia 19/06/2026.



Figura 366 - Área do Fábio Soares G1, sendo identificada agricultura no dia 19/06/2026.



Figura 367 - Área do Fábio Soares G1, sendo identificada agricultura no dia 19/06/2026.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ITABERAÍ - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:02



Figura 368 - Área do Fábio Soares G2, sendo identificada agricultura no dia 19/06/2026.



Figura 369 - Área do Fábio Soares G2, sendo identificada agricultura no dia 19/06/2026.



Figura 370 - Área do Fábio Soares G2, sendo identificada agricultura no dia 19/06/2026.



Figura 371 - Área do Fábio Soares G2, sendo identificada agricultura no dia 19/06/2026.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.





Figura 372 - Área do Fábio Soares G2, sendo identificada agricultura no dia 19/06/2026.



Figura 373 - Área do Fábio Soares G2, sendo identificada agricultura no dia 19/06/2026.



Figura 374 - Área do Lázaro Garcia, sendo identificada agricultura no dia 19/06/2026.



Figura 375 - Área do Lázaro Garcia, sendo identificada agricultura no dia 19/06/2026.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.





Figura 376 - Área do Lázaro Garcia, sendo identificada agricultura no dia 19/06/2026.

3.3.1.31. MOSSÂMEDES - Área Salvador Divino (39,40ha).

Em averiguação na **Fazenda**, constatou-se que a atividade agrícola principal desenvolvida para o momento é a cultura de soja. Vejamos:

MAPA DE USO E OCUPAÇÃO – ÁREA TOTAL 39,40 ha



Figura 377 - DATA DA IMAGEM: 18/06/2026 SATÉLITE: SENTINELL 2ª DATUM: SIRGAS 2000 ZONA 23S



Figura 378 - Área do Salvador Divino, sendo identificada agricultura no dia 19/06/2026.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala 905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-480, telefone (62) 99487-8784, e-mail contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ITABERAÍ - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:02



Figura 379 - Área do Salvador Divino, sendo identificada agricultura no dia 19/06/2026.



Figura 380 - Área do Salvador Divino, sendo identificada agricultura no dia 19/06/2026.



Figura 381 - Área do Salvador Divino, sendo identificada agricultura no dia 19/06/2026.



Figura 382 - Área do Salvador Divino, sendo identificada agricultura no dia 19/06/2026.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
ITABERAÍ - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:02



Figura 383 - Área do Salvador Divino, sendo identificada agricultura no dia 19/06/2026.

POSIÇÃO DAS 11 PROPRIEDADES NO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO



MAPA – No mapa acima temos a posição das 11 propriedades identificadas no município de Santa Fé de Goiás/GO.

Abaixo segue a relação das propriedades identificadas e respectivas imagens de constatação das atividades desempenhadas em cada área, a seguir:

3.3.1.32. SANTA FÉ DE GOIÁS – Área Osvaldo Vaz da Rocha G1 (131ha).

Em averiguação na **Fazenda**, constatou-se que a atividade agrícola principal desenvolvida para o momento é a cultura de soja. Vejamos:

MAPA DE USO E OCUPAÇÃO – ÁREA TOTAL 131 ha

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala 905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-480, telefone (62) 99487-8784, e-mail contato@veritasaj.com.





Figura 384 - DATA DA IMAGEM: 18/06/2026 SATÉLITE: SENTINELL 2ª DATUM: SIRGAS 2000 ZONA 23S



Figura 385 - Área do Osvaldo Vaz da Rocha G1, sendo identificada agricultura no dia 21/06/2026.



Figura 386 - Área do Osvaldo Vaz da Rocha G1, sendo identificada agricultura no dia 21/06/2026.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ITABERAÍ - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:02



Figura 387 - Área do Osvaldo Vaz da Rocha G1, sendo identificada agricultura no dia 21/06/2026.



Figura 388 - Área do Osvaldo Vaz da Rocha G1, sendo identificada agricultura no dia 21/06/2026.



Figura 389 - Área do Osvaldo Vaz da Rocha G1, sendo identificada agricultura no dia 21/06/2026.



Figura 390 - Área do Osvaldo Vaz da Rocha G1, sendo identificada agricultura no dia 21/06/2026.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.





Figura 391 - Área do Osvaldo Vaz da Rocha G1, sendo identificada agricultura no dia 21/06/2026.



Figura 392 - Área do Osvaldo Vaz da Rocha G1, sendo identificada agricultura no dia 21/06/2026.

3.3.1.33. SANTA FÉ DE GOIÁS – Área Osvaldo Vaz da Rocha G2 (138ha).

Em averiguação na **Fazenda**, constatou-se que a atividade agrícola principal desenvolvida para o momento é a cultura de soja. Vejamos:

MAPA DE USO E OCUPAÇÃO – ÁREA TOTAL 138 ha



Figura 393 - DATA DA IMAGEM: 18/06/2026 SATÉLITE: SENTINELL 2ª DATUM: SIRGAS 2000 ZONA 23S

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala 905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-480, telefone (62) 99487-8784, e-mail contato@veritasaj.com.





Figura 394 - Área do Osvaldo Vaz da Rocha G2, sendo identificada agricultura no dia 24/06/2026.



Figura 395 - Área do Osvaldo Vaz da Rocha G2, sendo identificada agricultura no dia 24/06/2026.



Figura 396 - Área do Osvaldo Vaz da Rocha G2, sendo identificada agricultura no dia 24/06/2026.



Figura 397 - Área do Osvaldo Vaz da Rocha G2, sendo identificada agricultura no dia 24/06/2026.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.





Figura 398 - Área do Osvaldo Vaz da Rocha G2, sendo identificada agricultura no dia 24/06/2026.



Figura 399 - Área do Osvaldo Vaz da Rocha G2, sendo identificada agricultura no dia 24/06/2026.



Figura 400 - Área do Osvaldo Vaz da Rocha G2, sendo identificada agricultura no dia 24/06/2026.

3.3.1.34. SANTA FÉ DE GOIÁS – Área Dirceu Seran (150ha).

Em averiguação na **Fazenda**, constatou-se que a atividade agrícola principal desenvolvida para o momento é a cultura de soja. Vejamos:

MAPA DE USO E OCUPAÇÃO – ÁREA TOTAL 150 ha

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.





Figura 401 - DATA DA IMAGEM: 18/06/2026 SATÉLITE: SENTINELL 2ª DATUM: SIRGAS 2000 ZONA 23S



Figura 402 - Área do Dirceu Seran, sendo identificada agricultura no dia 21/06/2026.



Figura 403 - Área do Dirceu Seran, sendo identificada agricultura no dia 21/06/2026.



Figura 404 - Área do Dirceu Seran, sendo identificada agricultura no dia 21/06/2026.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
ITABERAÍ - 2ª VARA CIVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:02



Figura 405 - Área do Dirceu Seran, sendo identificada agricultura no dia 21/06/2026.

3.3.1.35. SANTA FÉ DE GOIÁS – Área Nassara e Nagila (66,70ha).

Em averiguação na **Fazenda**, constatou-se que a atividade agrícola principal desenvolvida para o momento é a cultura de soja. Vejamos:

MAPA DE USO E OCUPAÇÃO – ÁREA TOTAL 66,70 ha



Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala 905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-480, telefone (62) 99487-8784, e-mail contato@veritasaj.com.





Figura 406 - Área da Nassara e Nagila, sendo identificada agricultura no dia 24/06/2026.



Figura 407 - Área da Nassara e Nagila, sendo identificada agricultura no dia 24/06/2026.



Figura 408 - Área da Nassara e Nagila, sendo identificada agricultura no dia 24/06/2026.



Figura 409 - Área da Nassara e Nagila, sendo identificada agricultura no dia 24/06/2026.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.





Figura 410 - Área da Nassara e Nagila, sendo identificada agricultura no dia 24/06/2026.



Figura 411 - Área da Nassara e Nagila, sendo identificada agricultura no dia 24/06/2026.



Figura 412 - Área da Nassara e Nagila, sendo identificada agricultura no dia 24/06/2026.



Figura 413 - Área da Nassara e Nagila, sendo identificada agricultura no dia 24/06/2026.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.





Figura 414 - Área da Nassara e Nagila, sendo identificada agricultura no dia 24/06/2026.



Figura 415 - Área da Nassara e Nagila, sendo identificada agricultura no dia 24/06/2026.

3.3.1.36. SANTA FÉ DE GOIÁS – Área Divino Rosa G1 (400ha), G2 (48,60ha), G3 (35,20ha), G4 (24,40ha), G5 (583ha) e G6 (480ha).

Em averiguação na **Fazenda**, constatou-se que a atividade agrícola principal desenvolvida para o momento é a cultura de soja. Vejamos:

MAPA DE USO E OCUPAÇÃO – ÁREA TOTAL 1.571,20 ha

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala 905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-480, telefone (62) 99487-8784, e-mail contato@veritasaj.com.



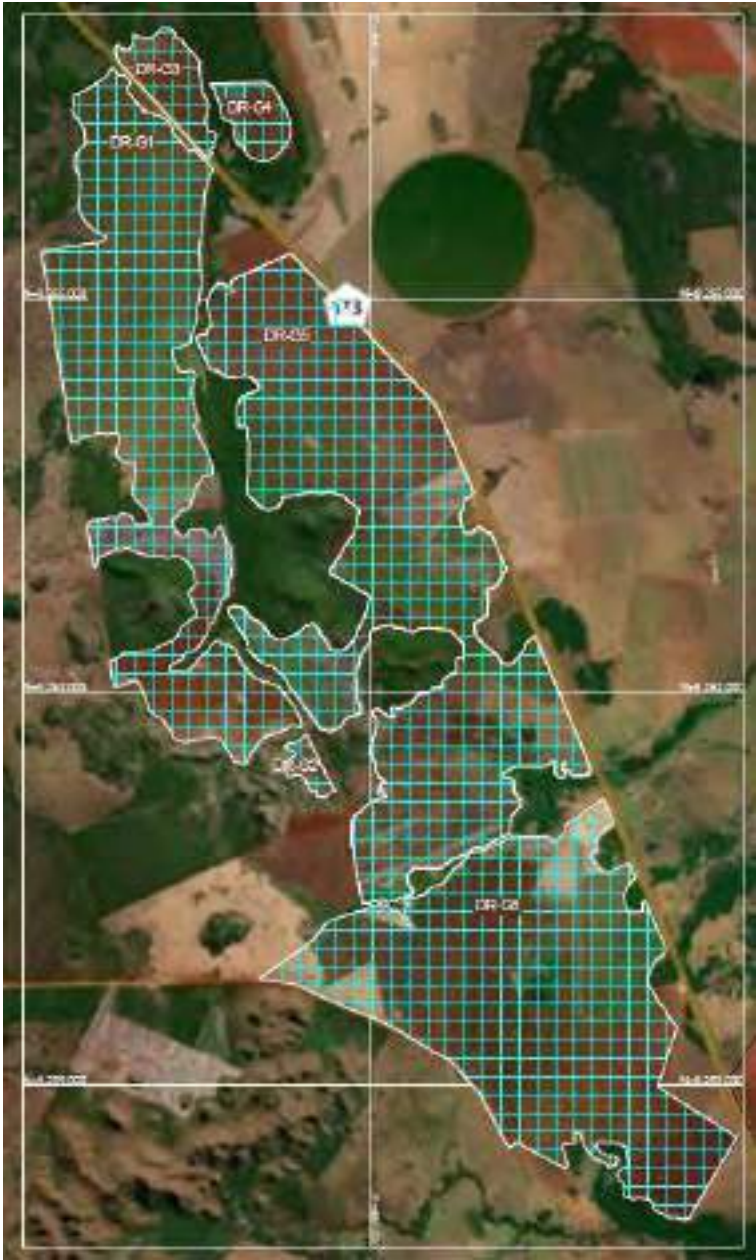


Figura 416 - DATA DA IMAGEM: 18/06/2026 SATÉLITE: SENTINELL 2ª DATUM: SIRGAS 2000 ZONA 23S



Figura 417 - Área do Divino Rosa G1, sendo identificada agricultura no dia 21/06/2026.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.





Figura 418 - Área do Divino Rosa G1, sendo identificada agricultura no dia 21/06/2026.



Figura 419 - Área do Divino Rosa G1, sendo identificada agricultura no dia 21/06/2026.



Figura 420 - Área do Divino Rosa G1, sendo identificada agricultura no dia 21/06/2026.



Figura 421 - Área do Divino Rosa G1, sendo identificada agricultura no dia 21/06/2026.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.





Figura 422 - Área do Divino Rosa G1, sendo identificada agricultura no dia 21/06/2026.



Figura 423 - Área do Divino Rosa G1, sendo identificada agricultura no dia 21/06/2026.



Figura 424 - Área do Divino Rosa G1, sendo identificada agricultura no dia 21/06/2026.



Figura 425 - Área do Divino Rosa G1, sendo identificada agricultura no dia 21/06/2026.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
ITABERAÍ - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:02



Figura 426 - Área do Divino Rosa G1, sendo identificada agricultura no dia 21/06/2026.



Figura 427 - Área do Divino Rosa G1, sendo identificada agricultura no dia 21/06/2026.



Figura 428 - Área do Divino Rosa G1, sendo identificada agricultura no dia 21/06/2026.



Figura 429 - Área do Divino Rosa G1, sendo identificada agricultura no dia 21/06/2026.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
ITABERAÍ - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:02



Figura 430 - Área do Divino Rosa G2, sendo identificada agricultura no dia 19/06/2026.



Figura 431 - Área do Divino Rosa G2, sendo identificada agricultura no dia 19/06/2026.



Figura 432 - Área do Divino Rosa G2, sendo identificada agricultura no dia 19/06/2026.



Figura 433 - Área do Divino Rosa G3 e G4, sendo identificada agricultura no dia 21/06/2026.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.





Figura 434 - Área do Divino Rosa G3 e G4, sendo identificada agricultura no dia 21/06/2026.



Figura 435 - Área do Divino Rosa G3 e G4, sendo identificada agricultura no dia 21/06/2026.



Figura 436 - Área do Divino Rosa G3 e G4, sendo identificada agricultura no dia 21/06/2026.



Figura 437 - Área do Divino Rosa G3 e G4, sendo identificada agricultura no dia 21/06/2026.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ITABERAÍ - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:02



Figura 438 - Área do Divino Rosa G3 e G4, sendo identificada agricultura no dia 21/06/2026.



Figura 439 - Área do Divino Rosa G3 e G4, sendo identificada agricultura no dia 21/06/2026.



Figura 440 - Área do Divino Rosa G3 e G4, sendo identificada agricultura no dia 21/06/2026.



Figura 441 - Área do Divino Rosa G3 e G4, sendo identificada agricultura no dia 21/06/2026.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ITABERAÍ - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:02



Figura 442 - Área do Divino Rosa G3 e G4, sendo identificada agricultura no dia 21/06/2026.



Figura 443 - Área do Divino Rosa G3 e G4, sendo identificada agricultura no dia 21/06/2026.



Figura 444 - Área do Divino Rosa G5, sendo identificada agricultura no dia 21/06/2026.



Figura 445 - Área do Divino Rosa G5, sendo identificada agricultura no dia 21/06/2026.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.





Figura 446 - Área do Divino Rosa G5, sendo identificada agricultura no dia 21/06/2026.



Figura 447 - Área do Divino Rosa G5, sendo identificada agricultura no dia 21/06/2026.



Figura 448 - Área do Divino Rosa G5, sendo identificada agricultura no dia 21/06/2026.



Figura 449 - Área do Divino Rosa G5, sendo identificada agricultura no dia 21/06/2026.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.





Figura 450 - Área do Divino Rosa G5, sendo identificada agricultura no dia 21/06/2026.



Figura 451 - Área do Divino Rosa G5, sendo identificada agricultura no dia 21/06/2026.



Figura 452 - Área do Divino Rosa G5, sendo identificada agricultura no dia 21/06/2026.



Figura 453 - Área do Divino Rosa G5, sendo identificada agricultura no dia 21/06/2026.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.





Figura 454 - Área do Divino Rosa G5, sendo identificada agricultura no dia 21/06/2026.



Figura 455 - Área do Divino Rosa G5, sendo identificada agricultura no dia 21/06/2026.



Figura 456 - Área do Divino Rosa G5, sendo identificada agricultura no dia 21/06/2026.



Figura 457 - Área do Divino Rosa G5, sendo identificada agricultura no dia 21/06/2026.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.





Figura 458 - Área do Divino Rosa G5, sendo identificada agricultura no dia 21/06/2026.



Figura 459 - Área do Divino Rosa G5, sendo identificada agricultura no dia 21/06/2026.



Figura 460 - Área do Divino Rosa G5, sendo identificada agricultura no dia 21/06/2026.



Figura 461 - Área do Divino Rosa G6, sendo identificada agricultura no dia 21/06/2026.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ITABERAÍ - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:02



Figura 462 - Área do Divino Rosa G6, sendo identificada agricultura no dia 21/06/2026.



Figura 463 - Área do Divino Rosa G6, sendo identificada agricultura no dia 21/06/2026.



Figura 464 - Área do Divino Rosa G6, sendo identificada agricultura no dia 21/06/2026.



Figura 465 - Área do Divino Rosa G6, sendo identificada agricultura no dia 21/06/2026.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ITABERAÍ - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:02



Figura 466 - Área do Divino Rosa G6, sendo identificada agricultura no dia 21/06/2026.



Figura 467 - Área do Divino Rosa G6, sendo identificada agricultura no dia 21/06/2026.



Figura 468 - Área do Divino Rosa G6, sendo identificada agricultura no dia 21/06/2026.



Figura 469 - Área do Divino Rosa G6, sendo identificada agricultura no dia 21/06/2026.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
ITABERAÍ - 2ª VARA CIVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:02



Figura 470 - Área do Divino Rosa G6, sendo identificada agricultura no dia 21/06/2026.



Figura 471 - Área do Divino Rosa G6, sendo identificada agricultura no dia 21/06/2026.



Figura 472 - Área do Divino Rosa G6, sendo identificada agricultura no dia 21/06/2026.



Figura 473 - Área do Divino Rosa G6, sendo identificada agricultura no dia 21/06/2026.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.





Figura 474 - Área do Divino Rosa G6, sendo identificada agricultura no dia 21/06/2026.

3.4. ESTRUTURA DE PRODUÇÃO E MATRIZES DE EXPLORAÇÃO

O perfil tecnológico das fazendas demonstra uma forte especialização na produção de grãos (soja e milho em sistemas de safra e safrinha), consorciada à pecuária de corte intensiva e avicultura de alta integração:

3.5. DESTAQUES POR POLO DE EXPLORAÇÃO:

Polo Itaberaí (Fazenda Israel I e Arrendamentos): Centro de coordenação operacional com forte presença de pivôs centrais e uma infraestrutura de recepção pós-colheita equipada com armazém de silos metálicos (capacidade de 50.000 sacos), moegas, secador, câmara fria para 20 mil sacos e usina fotovoltaica de 45.000 kWh/mês com 621 módulos.

Polo Santa Fé de Goiás (Fazenda Israel II e Arrendamentos): Área expressiva de sequeiro (2.582,26 ha no complexo) voltada ao cultivo extensivo, amparada por infraestrutura de confinamento com 10 currais modernos para capacidade estática total de 8.000 bois (800 animais por curral), além de silos metálicos para 120 mil sacos e pista de aviação homologada.

Polo Mossâmedes (Fazenda Nova Ebenezer e Subarrendamentos): Unidade produtiva mista integrando lavouras sob pivô central (462,35 ha irrigados) e um complexo avícola de alta tecnologia composto por **10 aviários de corte** com 2.253 m² cada, integrados à São Salvador

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.



Alimentos (SSA).

Polo Jussara e Médio Araguaia (Fazendas Esperança, Canadá, Piracanjuba, Marandréia e Paraíso): Grandes extensões de terras agrícolas, destacando-se a Fazenda Esperança e Canadá com 2.915,35 ha explorados (sendo 663,90 ha irrigados por 6 pivôs centrais e pista de aviação de 2 km) e a Fazenda Marandréia com 2.096,00 ha de lavoura de sequeiro.

3.6. VIABILIDADE ECONÔMICA DA AVICULTURA DE CORTE (INTEGRAÇÃO SSA).

O segmento avícola alocado na Fazenda Nova Ebenezer adota o modelo de integração vertical e apresenta elevados índices de produtividade técnica para o ano de referência 2026. Com densidade de alojamento de 13,5 aves/m² e taxa de mortalidade média controlada em 5%, o sistema performa com 6 ciclos (lotes) anuais.

A produção anual atinge **5.940.000 kg de carne de frango**, gerando uma receita bruta anual de **R\$ 3.225.420,00** (com base na remuneração de R\$ 0,543/kg produzido). Deduzidos os custos operacionais integrados (mão de obra, energia/aquecimento, manutenção, cama e depreciação) estimados em R\$ 2.027.700,00 por ano, a atividade consolida um **Resultado Operacional Anual Líquido de R\$ 1.197.720,00**, evidenciando excelente margem de sustentabilidade financeira.

3.7. CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA: MAQUINÁRIO, FROTA E LOGÍSTICA INTERNA

A operação agrícola é caracterizada por alto grau de mecanização e agricultura de precisão. O ativo imobilizado em maquinários e equipamentos essenciais soma o valor de mercado de **R\$ 113.883.001,00**. A frota corporativa inclui:

Colheitadeiras de Alta Performance: Unidades modernas de grande porte como as Case Axial-Flow modelos 7130, 7150 e 8250, além de John



Deere S760 (anos 2021 a 2023), equipadas com plataformas de corte Draper de até 40 pés e plataformas de milho GTS.

Tratores de Alta Potência e Implementos: Modelos de alta tração como o John Deere 9540R (3,9 milhões de reais), 8345R e 8400R, associados a semeadoras pesadas (Valtra Momentum de 24 a 40 linhas e Stara Absoluta de até 48 linhas), pulverizadores autopropelidos John Deere (série M4025 a M4040) e distribuidores de nutrientes Stara Hercules.

Logística e Suporte: Uma aeronave agrícola Ipanema EMB203 (Ano 2022) dedicada à aplicação aérea defensiva, motoniveladoras (JD 620G), escavadeiras hidráulicas e pás-carregadeiras para conservação de estradas, curvas de nível e infraestrutura hídrica dos pivôs.

3.8. DIMENSÃO SOCIAL, EMPREGABILIDADE E CUSTOS LABORAIS.

O grupo agropecuário consolida-se como um relevante polo gerador de empregos formais e renda na região do Vale do São Patrício e Médio Araguaia. A estrutura de pessoal mantida para dar suporte à operação envolve uma folha de pagamento robusta dividida entre estruturas de Pessoa Física e Pessoa Jurídica nas unidades de produção.

O custo projetado com capital humano para o ano de 2026 totaliza **R\$ 6.568.184,68**. Este montante engloba R\$ 6.090.915,53 destinados à manutenção do corpo de funcionários fixos sob o regime CLT (incluindo encargos compulsórios como INSS patronal, FGTS, GILRAT, Salário Educação e provisões de férias e 13º salário) e R\$ 477.269,15 direcionados à contratação de funcionários temporários (safristas) nos períodos de pico de plantio e colheita.

3.9. CONCLUSÃO

As constatações de campo, associadas à robustez dos dados documentais analisados, certificam que as áreas sob condução do produtor Divino da Silva Rosa cumprem integralmente a sua função social e econômica. O elevado

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.





investimento em ativos tecnológicos (superior a R\$ 113 milhões em maquinário), a expressiva malha de irrigação por pivôs centrais, as plantas de armazenamento de grãos, a terminação de bovinos em confinamento, os núcleos de avicultura climatizados e a governança trabalhista comprovam a existência de uma atividade agropecuária madura, profissionalizada, de alta produtividade e plenamente ativa.

4. Aspectos Jurídicos.

4.1. Introdução.

Por meio da decisão de movimentação 116 o juízo determinou:

No primeiro Relatório Mensal de Atividades, a Administradora Judicial deverá, obrigatoriamente, apresentar parecer conclusivo sobre a essencialidade dos bens destacados nesta decisão – que ratificou os atos de eventos nºs 13, 41 e 80-, delimitando suas características, vinculações e a atual situação jurídica.

Ainda, deverá exarar parecer sobre os demais bens alegados como essenciais na peça de mov. 75, item “C” e “L”, como também, acerca dos pedidos de mov. 75, itens “N” e “P”, e pedido de fixação de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a título de pró-labore, em benefício dos produtores Divino e Neuda, visto que referidas deliberações, por ora, e sem a oitiva da Administradora Judicial, poderão comprometer o processo de reestruturação da empresa.

Diante disso, esta administração judicial se manifestará, a seguir, acerca de todos os referidos tópicos, minuciosamente, com objetivo de guarnecer o juízo quanto a tomada decisão.

4.2. Essencialidade dos bens ratificados nas decisões dos eventos 13, 41 e 80 (mov. 116).

Na movimentação 13, o Juízo reconheceu essencialidade de bens, nos termos do seguinte dispositivo:

b) RECONHEÇO, em caráter provisório e à luz do atual estágio processual, a essencialidade dos bens móveis e imóveis relacionados nos documentos colacionados à mov. n.º 01, arq. n.º 29, por se tratarem de ativos indispensáveis à manutenção da atividade empresarial dos requerentes, ficando tal reconhecimento condicionado à posterior ratificação por ocasião da análise do pedido





principal;

Já na movimentação 41, o Juízo reconheceu a essencialidade de serviços básicos, nos seguintes termos:

b) DEFIRO o pedido de reconhecimento da essencialidade dos serviços básicos (energia elétrica, telefonia e internet), determinando que a concessionária/empresa responsável se abstenha de interromper a prestação do serviço em razão de débitos anteriores ao ajuizamento da presente medida.

Na movimentação 80, o Juízo determinou a manutenção provisória dos efeitos da decisão que deferiu a tutela cautelar antecedente em sua integralidade, qual seja, a decisão de movimentação 13.

d) DETERMINO, em caráter excepcional, a manutenção provisória dos efeitos da decisão que deferiu a tutela cautelar antecedente, em sua integralidade, até a apreciação do pedido de processamento da recuperação judicial, observadas as eventuais modificações decorrentes de decisões supervenientes proferidas em sede recursal.

Não obstante, os recuperandos enviaram a esta administração judicial uma lista de bens aos quais requereram essencialidade, vejamos:

NR	TIPO DE MÁQUINA	MODELO	FABRICANTE	ANO	CHASSI
1	COLHEITADEIRA	AXIAL - FLOW 5130	CASE	2017	JHFY5130PHJG08185
2	REBOKE	REBOKE 20.000	STARA	2018	REI-BI10169
3	COLHEITADEIRA	AXIAL - FLOW 7150	CASE	2022	JHFY7150ENJG21410
4	COLHEITADEIRA	AXIAL - FLOW 7150	CASE	2022	JHFY7150ANJG21457
5	COLHEITADEIRA	AXIAL - FLOW 7150	CASE	2022	JHFY7150NJG22457
6	PULVERIZADOR	M4025	JOHN DEERE	2020	1NW4025MAKF190357
7	PLATAFORMA DE CORTE	FLEXER P 35 PÉS	GTS DO BRASIL	2019	FPC0280950102
8	PLATAFORMA DE CORTE	XS 35 PÉS	GTS DO BRASIL	2023	FPC0867940113
9	PLATAFORMA DE CORTE	XS 35 PÉS	GTS DO BRASIL	2023	FPC0856170113
10	PLANTADEIRA/SEMEADORA	OBSOLUTA 34-32	STARA	2019	ABS - BJ10420
11	COLHEITADEIRA	AXIAL - FLOW 7150	CASE	2022	ABS - BJ10421
12	COLHEITADEIRA	AXIAL - FLOW 7150	CASE	2023	ABS - BJ10422
13	COLHEITADEIRA	AXIAL - FLOW 7150	CASE	2023	ABS - BJ10423
14	COLHEITADEIRA	AXIAL - FLOW 7150	CASE	2023	ABS - BJ10424
15	COLHEITADEIRA	AXIAL - FLOW 7150	CASE	2023	ABS - BJ10425
16	PLATAFORMA DE CORTE	XS 35 PÉS	GTS DO BRASIL	2022	ABS - BJ10426
17	PLATAFORMA DE CORTE	XS 35 PÉS	GTS DO BRASIL	2022	ABS - BJ10427
18	COLHEITADEIRA	AXIAL - FLOW 8250	CASE	2021	ABS - BJ10428
19	PLANTADEIRA/SEMEADORA	MOMENTUM 24	VALTRA	2021	ABS - BJ10429
20	PLANTADEIRA/SEMEADORA	MOMENTUM 40	VALTRA	2022	ABS - BJ10430
21	PLANTADEIRA/SEMEADORA	MOMENTUM 40	VALTRA	2022	ABS - BJ10431
22	COLHEITADEIRA	S760	JOHN DEERE	2021	ABS - BJ10432
23	COLHEITADEIRA	S760	JOHN DEERE	2022	ABS - BJ10433
24	PULVERIZADOR	M4025	JOHN DEERE	2021	ABS - BJ10434
25	PULVERIZADOR	M4030	JOHN DEERE	2021	ABS - BJ10435
26	PULVERIZADOR	M4030	JOHN DEERE	2022	ABS - BJ10436
27	PULVERIZADOR	M4030	JOHN DEERE	2023	ABS - BJ10437
28	PULVERIZADOR	M4030	JOHN DEERE	2023	ABS - BJ10438
29	DISTRIBUIDOR DE NUTRIENTES	4040DN	JOHN DEERE	2022	ABS - BJ10439
30	DISTRIBUIDOR DE NUTRIENTES	4040DN	JOHN DEERE	2022	ABS - BJ10440
31	TRATOR	8345R	JOHN DEERE	2020	ABS - BJ10441
32	TRATOR	6135M	JOHN DEERE	2022	ABS - BJ10442

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala 905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-480, telefone (62) 99487-8784, e-mail contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
TABERAI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:02



33	TRATOR	8400R	JOHN DEERE	2022	ABS - BJ10443
34	TRATOR	8400R	JOHN DEERE	2022	ABS - BJ10444
35	TRATOR	6190M	JOHN DEERE	2022	ABS - BJ10445
36	TRATOR	6190M	JOHN DEERE	2022	ABS - BJ10446
37	TRATOR	8270R	JOHN DEERE	2022	ABS - BJ10447
38	TRATOR	5078E	JOHN DEERE	2023	ABS - BJ10448
39	TRATOR	9540R	JOHN DEERE	2023	ABS - BJ10449
40	TRATOR	6190M	JOHN DEERE	2023	ABS - BJ10450
41	TRATOR	6190M	JOHN DEERE	2023	ABS - BJ10451
42	PÁ - CARREGADEIRA	524K II	JOHN DEERE	2020	ABS - BJ10452
43	PÁ - CARREGADEIRA	524K II	JOHN DEERE	2022	ABS - BJ10453
44	PÁ - CARREGADEIRA	524K II	JOHN DEERE	2022	ABS - BJ10454
45	PÁ - CARREGADEIRA	524K II	JOHN DEERE	2023	ABS - BJ10455
46	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	250G	JOHN DEERE	2022	ABS - BJ10456
47	PLATAFORMA DE CORTE	735 FD 35 PÉS	JOHN DEERE	2022	ABS - BJ10457
48	PULVERIZADOR	M4040	JOHN DEERE	2021	ABS - BJ10458
49	COLHEITADEIRA	AXIAL - FLOW 7130	CASE	2019	ABS - BJ10459
50	COLHEITADEIRA	AXIAL - FLOW 7130	CASE	2019	ABS - BJ10460
51	PULVERIZADOR	M4025	JOHN DEERE	2020	ABS - BJ10461
52	PÁ - CARREGADEIRA	524K II	JOHN DEERE	2021	ABS - BJ10462
53	MOTONIVELADORA	620G	JOHN DEERE	2022	ABS - BJ10463
54	PLATAFORMA DE CORTE	FLEXER P 35 PÉS	GTS DO BRASIL	2019	ABS - BJ10464
55	PLATAFORMA DE CORTE	FLEXER P 35 PÉS	GTS DO BRASIL	2019	ABS - BJ10465
56	PLATAFORMA DE MILHO	IS 1850	GTS DO BRASIL	2019	ABS - BJ10466
57	PLATAFORMA DE MILHO	IS 1850	GTS DO BRASIL	2019	ABS - BJ10467
58	TRATOR	6110E	JOHN DEERE	2014	ABS - BJ10468
59	TRATOR	55X	MASSEY FERGUSON	1975	
60	TRATOR	T 250 CVT	VALTRA	2021	0000000Z250610707
61	TRATOR	65X	MASSEY FERGUSON	1975	
62	TRATOR	A800 R	VALTRA		
63	TRATOR	A800 M	VALTRA		
64	TRATOR	T 210 CVT	VALTRA		4385010M95
65	TRATOR	T 230 CVT	VALTRA	2022	9AGT2020LMN001431
66	TRATOR	6190M	JOHN DEERE	2023	1BM6190MAP3000877
67	PÁ - CARREGADEIRA	524K II	JOHN DEERE	2019	1BZ524KAEKD001771
68	TRATOR DE ESTEIRA	850J-II	JOHN DEERE	2022	1BZ850JAHND000682
69	EMPILHADEIRA	DIESEL CPCD35 - W1Y	HELI	2020	390350V3465
70	EMPILHADEIRA	DIESEL CPCD35 - W1Y	HELI	2022	390353V5106
71	EMPILHADEIRA	DIESEL CPCD35 - W1Y	HELI	2021	390352Y9921
72	EMPILHADEIRA	ELÉTRICA CPD25	HELI	2022	05025DG9919
73	EMPILHADEIRA	ELÉTRICA CPD25	HELI	2021	05025DF3546
74	PLATAFORMA DE CORTE	XP 30 PÉS	GTS DO BRASIL		
75	PLATAFORMA DE CORTE	XP 35 PÉS	GTS DO BRASIL	2021	FPC0445930103
76	PLATAFORMA DE CORTE	XS 40 PÉS	GTS DO BRASIL	2021	FPC0461990204
77	PLATAFORMA DE CORTE	XP 35 PÉS	GTS DO BRASIL	2022	FPC0556590105
78	PLATAFORMA DE CORTE	XS 35 PÉS	GTS DO BRASIL	2023	FPC0674570109
79	PLATAFORMA DE CORTE	XS 35 PÉS	GTS DO BRASIL	2023	FPC0671430110
80	PLATAFORMA DE MILHO	IS 2050	GTS DO BRASIL	2021	FFM0441280201
81	PLATAFORMA DE MILHO	IS 1850	GTS DO BRASIL	2022	FFM0573730101
82	PLATAFORMA DE MILHO	PM 518L	VALTRA	2021	0000000718L604701
83	CARRETA PARA PLATAFORMA		ACTON/BACULERÊ		
84	CARRETA PARA PLATAFORMA	CTPA 3000	ACTON/BACULERÊ	2015	69896
85	CARRETA PARA PLATAFORMA	CTP 35 DRAPER	TURIM IMPLEMENTOS		
86	CARRETA PARA PLATAFORMA	CTP 30	CASE	2017	
87	CARRETA PARA PLATAFORMA	P2ET - 35	KOPEL	2019	K - 2006
88	CARRETA PARA PLATAFORMA	P2ET - 35	KOPEL	2019	
89	CARRETA PARA PLATAFORMA	P 35 - 2ET	RODMA	2020	3241
90	CARRETA PARA PLATAFORMA	P 35 - 2ET	RODMA	2021	3583
91	CARRETA PARA PLATAFORMA	P 40 - 2ET	RODMA	2021	3591
92	CARRETA PARA PLATAFORMA	P 35 - 2ET	RODMA	2022	5153
93	CARRETA PARA PLATAFORMA	P 35 - 2ET	RODMA	2022	4623
94	CARRETA PARA PLATAFORMA	P 35 - 2ET	RODMA	2022	4630
95	CARRETA PARA PLATAFORMA	P 35 - 2ET	RODMA		
96	CARRETA PARA PLATAFORMA	35 - 2E	TURIM IMPLEMENTOS	2022	CTP39251122
97	CARRETA PARA PLATAFORMA	35 - 2E	TURIM IMPLEMENTOS	2022	CTP30710122
98	PLANTADEIRA/SEMEADORA	OBSOLUTA 48-45	STARA	2022	ABS-CC11161
99	PLANTADEIRA/SEMEADORA	CAMPEIRA 35L	KF	2023	NS 065.858.23
100	PLANTADEIRA/SEMEADORA	TG CAMPEIRA 35L	KF	2023	NS 469.858.23
101	AERONAVE IPANEMA	EMB203	IPANEMA	2022	NS 200.01530
102	ADUBADOR	LANCER 1.350	JAN		
103	ADUBADOR	LANCER 1.350	JAN	2022	MTC00714500A00
104	ADUBADOR	LANCER 1.350	JAN	2021	MTC00702800A00

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala 905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-480, telefone (62) 99487-8784, e-mail contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
TABERAÍ - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:02



105	ADUBADOR	LANCER 1.350	JAN	2021	MTC00699800A00
106	ADUBADOR	LANCER 1.350	JAN	2021	MTC00703400A00
107	ADUBADOR	HÉRCULES 10.000	STARA	2020	HEA - CA12425
108	ADUBADOR	HÉRCULES 15.000	STARA	2019	HEA - BJ12055
109	ADUBADOR	DN 1006	JOHN DEERE	2022	1XBDN10BTN0V00191
110	ESTEIRA	TA 1091	SOUCY/GREENSYSTEM		XEUR02D00014
111	ESTEIRA	TA 1091	SOUCY/GREENSYSTEM		XEUL02D00015
112	ESTEIRA				
113	ESTEIRA				
114	REBOKE	TANKER 40.000	JAN	2024	T40M00047300C00
115	SUBSOLADOR/ESCARIFICADOR	FOX 11H	STARA	2022	FOX-CC13185
116	SUBSOLADOR/ESCARIFICADOR	EPCR 300	PICCIN	2019	19/01912
117	SUBSOLADOR/ESCARIFICADOR	LINCE 15	INRODA	2022	3247743
118	ENLEIRADOR DE PEDRAS	EL 5000	SANTA IZABEL	2023	1000024722
119	CARRETA BASCULANTE	CBH SUG SS	CEMAG		T 20653/0921
120	CARRETA BASCULANTE	CBH SUG SS	CEMAG		T 20659/0921
121	GRADE ARADORA	GTCR 24 C/DSC REC 32	BALDAN	2021	1048014-001001
122	GRADE ARADORA	GTCR 24 - CR (GRAND)	BALDAN	2020	61054439-001001
123	GRADE ARADORA	GASPCRC - EHD S-0814	CIVEMASA	2019	0121510104-0-1
124	GRADE ARADORA	GASI 360 20X34	SANTA IZABEL	2021	1000016678
125	GRADE ARADORA	GASI 450 28X36	SANTA IZABEL	2022	1000022197
126	GRADE ARADORA	SAC S - 0713 32X20	CIVEMASA	2022	0120070062--36
127	GRADE INTERMEDIÁRIA	CRI	BALDAN		
128	GRADE NIVELADORA	GNFM S - 0618	TATU MARCHESAN	2022	0102330286-0-0
129	GRADE NIVELADORA	GNFH S - 0618	TATU MARCHESAN	2022	0102480005-0-38
130	GRADE NIVELADORA	GNFSI 72X24	SANTA IZABEL	2023	1000024655
131	GRADE NIVELADORA				
132	GRADE TAMPA RASTRO	RRP 2000	INDUTAR	2022	211131022
133	ROLO COMPACTADOR	ROLO CANASTRA	MERCANTIL TRATORES		
134	ROLO COMPACTADOR	ROLO AZUL 5,5 METROS	NÃO IDENTIFICADO		
135	ROLO COMPACTADOR	RDC 3900 - 9 METROS	AGRIMEC		
136	TRITURADOR/ROÇADEIRA	RP 1700	BALDAN		
137	TRITURADOR/ROÇADEIRA	TRITTON 4.600	JAN	2020	TQ500092400A00
138	TRITURADOR/ROÇADEIRA	FLV 800	SANTA IZABEL	2023	1000023713
139	TRITURADOR/ROÇADEIRA	ROÇADEIRA AVARÉ	INRODA		
140	PULVERIZADOR PECUÁRIO	PEC 600	AGROSIS	2019	PD11599-6
141	PULVERIZADOR PECUÁRIO	PEC 600	JACTO	2022	BC-610
142	SILO BOLSA	INGRAIN 160	MARCHER	2023	9MBEB160JP0790158
143	SILO BOLSA	TRANSGRAIN 160	MARCHER	2023	9MBEB160JP0790158
144	SILO BOLSA	INGRAIN 160	MARCHER	2022	2191602666
145	SILO BOLSA	TRANSGRAIN 160	MARCHER	2022	
146	EQUIPAMENTOS AVIARIO 01	AVIARIO	CASP	2022	
147	EQUIPAMENTOS AVIARIO 02	AVIARIO	CASP	2022	
148	EQUIPAMENTOS AVIARIO 03	AVIARIO	CASP	2022	
149	EQUIPAMENTOS AVIARIO 04	AVIARIO	CASP	2022	
150	EQUIPAMENTOS AVIARIO 05	AVIARIO	CASP	2022	
151	EQUIPAMENTOS AVIARIO 06	AVIARIO	CASP	2022	
152	EQUIPAMENTOS AVIARIO 07	AVIARIO	CASP	2022	
153	EQUIPAMENTOS AVIARIO 08	AVIARIO	CASP	2022	
154	EQUIPAMENTOS AVIARIO 09	AVIARIO	CASP	2022	
155	EQUIPAMENTOS AVIARIO 10	AVIARIO	CASP	2022	
156	PIVO 1	IRRIGAÇÃO	LINDSAY		155
157	PIVO 2	IRRIGAÇÃO	LINDSAY		1451
158	PIVO 3	IRRIGAÇÃO	LINDSAY		4131
159	PIVO 4	IRRIGAÇÃO	LINDSAY		1597
160	PIVO 5	IRRIGAÇÃO	LINDSAY		1951
161	PIVO 6	IRRIGAÇÃO	LINDSAY		2558
162	PIVO 1	IRRIGAÇÃO	LINDSAY		95895
163	PIVO 2	IRRIGAÇÃO	LINDSAY		2559
164	PIVO 3	IRRIGAÇÃO	LINDSAY		5482
165	PIVO 4	IRRIGAÇÃO	LINDSAY		5034
166	PIVO 5	IRRIGAÇÃO	LINDSAY		3007
167	PIVO 6	IRRIGAÇÃO	VALMONT		14725
168	PIVO 7	IRRIGAÇÃO	LINDSAY		15686
169	PIVO 8	IRRIGAÇÃO	LINDSAY		1273
170	PIVO 9	IRRIGAÇÃO	LINDSAY		4131
171	PIVO 10	IRRIGAÇÃO	LINDSAY		5035
172	PIVO 11	IRRIGAÇÃO	VALMONT		14726
173	PIVO 12	IRRIGAÇÃO	VALMONT		14724
174	PIVO 14	IRRIGAÇÃO	VALMONT		16264
175	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	FIAT	2022/2022	9BD281B2DNYX08631	PICK-UP DUPLA
178	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	MERCEDES BENZ	1972/1972	34403316027705	CAMINHÃO

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
TABERAÍ - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:02



179	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	MERCEDES BENZ	1974/1974	34540212003808	CAMINHÃO
180	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	TOYOTA	2022/2022	8AJKA3CD3N3103813	CAMIONETE
181	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	FACCHINI	2021/2021	94BB0902MMR051208	CAÇAMBA DIANTEIRA
182	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	FACCHINI	2021/2021	94BB0902MMR051209	CAÇAMBA TRASEIRA
183	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	FACCHINI	2021/2022	94BB0902MNR059166	CAÇAMBA DIANTEIRA
184	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	FACCHINI	2021/2022	94BB0902MNR059167	CAÇAMBA TRASEIRA
185	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	FACCHINI	2022/2022	94BB0902NNR061311	CAÇAMBA DIANTEIRA
186	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	FACCHINI	2022/2022	94BB0902NNR061312	CAÇAMBA TRASEIRA
187	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	FACCHINI	2022/2023	94BB0902NPR068604	CAÇAMBA DIANTEIRA
188	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	FACCHINI	2022/2023	94BB0902NPR068605	CAÇAMBA TRASEIRA
189	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	FACCHINI	2022/2023	94BB0902NPR068607	CAÇAMBA DIANTEIRA
190	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	FACCHINI	2022/2023	94BB0902NPR068608	CAÇAMBA TRASEIRA
191	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	LIBRELATO	2011/2012	9A9BD1732CCDJ5071	CAÇAMBA DIANTEIRA
192	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	LIBRELATO	2011/2012	9A9BT1712CCDJ5071	CAÇAMBA TRASEIRA
193	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	FACCHINI	2021/2021	94BL0262MMR051210	DOLLY
194	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	FACCHINI	2021/2022	94BL0262MNR059168	DOLLY
195	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	FACCHINI	2022/2022	94BL0262NNR061313	DOLLY
196	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	FACCHINI	2022/2023	94BL0262NPR068606	DOLLY
197	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	FACCHINI	2022/2023	94BL0262NPR068609	DOLLY
198	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	VW	2010/2010	9535J8272AR026281	CAMINHÃO
199	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	VW	2021/2022	9535V6TBXNR006507	CAMINHÃO
200	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	VW	2013/2013	9536E7230DR352150	CAMINHÃO
201	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	VW	2021/2022	9536K8244NR038560	CAMINHÃO
202	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	VW	2018/2019	9536Y8241KR927018	CAMINHÃO
203	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	VW	2022/2023	9539B8TJ0PR200334	CAVALO
204	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	VW	2021/2022	9539B8TJ3NR203264	CAVALO
205	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	VW	2021/2022	9539B8TJ3NR202477	CAVALO
206	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	VW	2021/2022	9539B8TJ5NR200147	CAVALO
207	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	VW	2022/2023	9539B8TJ7PR200377	CAVALO
208	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	VIVAN	2023/2023	9A9R3PM00PSDA8038	CARRETA PRANCHA
209	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	METALESP	2020/2021	9A9REDLA2M1DK4077	DOLLY
210	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	TROPPA	2020/2021	9A9S3PM00MCFR3044	PRANCHA
211	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	METALESP	2020/2021	9A9SRCBA2M1DK4184	CAÇAMBA
212	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	METALESP	2020/2021	9A9SRCBA2M1DK4185	CAÇAMBA
213	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	FIAT	2021/2022	9BD281B22NYW27332	PICK-UP DUPLA
214	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	FIAT	2022/2022	9BD281B22DNYX10122	PICK-UP DUPLA
215	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	MERCEDES BENZ	1993/1993	9BM682318PB967037	CAMINHÃO
216	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	MERCEDES BENZ	2000/2000	9BM693128YB235793	CAMINHÃO (MELOSA)
217	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	MERCEDES BENZ	2011/2012	9BM693186CB844601	CAMINHÃO
218	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	MERCEDES BENZ	2007/2007	9BM9584717B519977	CAMINHÃO
219	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	SCANIA	2001/2001	9BSR6X4A013526385	CAMINHÃO
220	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	VW	2012/2013	9BWMF07X1DP003494	CARRO
221	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	VW	2004/2004	9BWWF82T64R426135	CAMINHÃO (PIPA)
222	VEICULO UTILITÁRIO/CAMINHÃO	RADIAL	2021/2021	9CJAFTVT1MG006356	CARRETA DE CAVALO

Como se vê, trata-se de lista que traz a individualização dos bens, não sendo, portanto, pedido amplo genérico e irrestrito de reconhecimento da essencialidade dos bens do conglomerado em recuperação judicial.

Neste sentido, para que esta administração judicial pudesse chegar a uma conclusão pelo deferimento, ou não do pedido de essencialidade, foi necessário empreender diligência *in loco* com objetivo de apurar as condições de funcionamento, existência e localização dos maquinários.

Os registros fotográficos da referida empreitada podem ser consultados pelos credores e interessados por meio do seguinte link¹: [Fotos](#). Cabe

¹ https://veritasadministracaojudi968-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/admin_veritasaj_com/fgDdp_4cZO5LTqHTz1lloKUmAu05n6GlnCrp2Ywxw6-FE00?e=yfaVRQ





citar que os referidos registros fotográficos não foram anexados a este relatório em decorrência do volume de fotos, que se aproximam dos 12gb, uma vez que foram feitas com *Time Stamp*, em alta resolução.

Feitas as breves considerações, passamos a análise da essencialidade do maquinário.

A lista apresentada pelos recuperandos trouxe um universo de 222 unidades de maquinários agrícolas, divididos entre tratores, implementos, pivôs de irrigação, caminhões e outros itens que seriam, em tese, essenciais para a continuidade da atividade dos recuperandos.

Antes de examinar cada núcleo de bens individualmente, impõe-se fixar uma premissa metodológica que orienta toda a análise subsequente: o reconhecimento de essencialidade, da forma como estruturado no art. 49, §3º, da Lei nº 11.101/2005, constitui juízo de cognição sumária, fundado em *periculum in mora* e probabilidade do direito, e não em juízo de certeza, *in verbis*:

Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.

[...]

§ 3º Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial.

Quanto aos bens móveis e imóveis reconhecidos na mov. 13 (maquinário agrícola, implementos, caminhões, veículos utilitários e imóveis próprios/arrendados vinculados à produção), o enquadramento como bem de capital, à luz do REsp nº 1.758.746/GO (3ª Turma, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, j. 25/09/2018, DJe 01/10/2018), exige a conjugação de três elementos: **(i)** corporeidade — o bem há de ser corpóreo, móvel ou imóvel; **(ii)** posse direta do





devedor; e (iii) natureza não perecível e não consumível, de modo a viabilizar sua eventual restituição ao titular da propriedade fiduciária, íntegro, ao final do prazo de suspensão.

O bem de capital permanece substancialmente o mesmo ao longo do ciclo produtivo; o bem de giro se transforma, se consome ou é alienado no curso normal da atividade, de modo que sua retenção temporária não devolveria, ao final, coisa equivalente àquela que se pretendeu proteger.

No caso concreto, **as diligências evidenciaram que colheitadeiras, tratores, implementos, caminhões e veículos utilitários são efetivamente empregados, de forma contínua e não meramente latente, nas unidades produtivas do Grupo Nova Ebenézer**, circunstância que os distingue de um estoque de maquinário ocioso ou de reserva.

No exercício do dever de fiscalização que lhe impõe o art. 22, II, "a" e "c", da LREF, esta Administração Judicial informa que, para os fins deste parecer, que a utilização relatada nos laudos é compatível com a extensão da área explorada e não identificou-se, nesse cotejo, incompatibilidade que sugerisse superdimensionamento do parque de máquinas em relação à atividade efetivamente desenvolvida, portanto, diante do exposto, **esta Administração opina pela manutenção da essencialidade já reconhecida e, para que seja afastado eventual reconhecimento genérico de essencialidade, manifesta-se pelo reconhecimento da essencialidade específica do maquinário listado neste relatório mensal de atividades.**

4.3. Do item "C" da manifestação de movimentação 75.

A movimentação 75 dos autos se trata, na verdade, do pedido principal de recuperação judicial, feito no bojo do pedido de tutela cautelar antecedente, objetivamente, o item "C" da referida petição trouxe o seguinte requerimento:

c) Sejam declaradas as essencialidades: i.dos equipamentos de irrigação de lavouras [pivôs centrais, bombas, tubulações, instalações elétricas e hidráulicas, etc]; ii.dos equipamentos elétricos, hidráulicos, comedouros, bebedouros, ventiladores, etc,

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.





necessários à criação de frangos de corte; iii. Do Avião Agrícola do Grupo e de toda a sua estrutura de apoio logístico, que possibilitam as atividades de Aviação Agrícola; iv. dos grãos colhidos, conforme sustentado e provado neste Pedido Principal;

É possível observar que no tópico anterior desta manifestação restaram esgotadas as ponderações referentes aos equipamentos de irrigação de lavouras, equipamentos necessários à criação de frangos de corte e também do avião agrícola, na medida em que esta administração judicial opinou pela manutenção da essencialidade dos referidos bens, que foram devidamente individualizados na planilha presente no referido tópico. Resta, portanto, manifestação acerca dos grãos colhidos.

Diferentemente dos bens de capital já examinados no tópico anterior — equipamentos de irrigação, equipamentos avícolas e a aeronave agrícola com sua estrutura de apoio logístico, todos corpóreos, duráveis e instrumentais ao processo produtivo —, os grãos colhidos ostentam natureza radicalmente distinta, o que impõe a esta administração judicial conclusão diversa quanto à pretendida essencialidade.

O § 3º do art. 49 da Lei nº 11.101/2005 veda, durante o prazo de suspensão de que trata o art. 6º, § 4º, da mesma Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor apenas dos **bens de capital essenciais** à atividade empresarial, tratando-se de credor titular de propriedade fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou promessa de compra e venda irrevogável.

A proteção legal pressupõe, portanto, a cumulação de dois requisitos: (i) que o bem se qualifique como bem de capital; e (ii) que, sendo bem de capital, seja também essencial à atividade. Ausente o primeiro pressuposto, é vedado ao Juízo — e, por consequência, a esta administração judicial — sequer avançar sobre o segundo.

O Superior Tribunal de Justiça, ao apreciar o REsp nº 1.758.746/GO, Rel. Ministro Marco Aurélio Bellizze, Terceira Turma, julgado em 25/09/2018, DJe 01/10/2018, fixou o conceito de bem de capital para os fins do art. 49, § 3º, da LREF como o bem corpóreo, móvel ou imóvel, que se encontra na posse direta do devedor e que, sobretudo, não seja perecível nem consumível, de

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.





modo a poder ser entregue ao titular da propriedade fiduciária ao final do prazo de suspensão, caso persista o inadimplemento.

Partindo dessa premissa, o mesmo Tribunal, no REsp nº 1.991.989/MA, Rel. Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 03/05/2022, DJe 05/05/2022, enfrentou situação assemelhada à dos presentes autos — pedido de reconhecimento de essencialidade sobre grãos de soja e milho de produtor rural em recuperação judicial — e assentou que bem de capital é aquele utilizado no processo de produção (veículos, silos, geradores, prensas, colheitadeiras, tratores e equipamentos análogos), não se enquadrando em tal conceito o objeto comercializado pelo empresário:

RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PRODUTORES RURAIS. VIOLAÇÃO DO ART. 1.022 DO CPC/15. SÚMULA 284/STF. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. NÃO OCORRÊNCIA. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. BEM DE CAPITAL. CLASSIFICAÇÃO QUE NÃO ABRANGE O PRODUTO FINAL DA ATIVIDADE EMPRESÁRIA. RESTRIÇÃO DA PARTE FINAL DO ART. 49, § 3º, DA LEI 11.101/05. INAPLICABILIDADE À HIPÓTESE DOS AUTOS. 1. Ação ajuizada em 17/2/2020. Recurso especial interposto em 18/12/2020. Autos conclusos ao Gabinete em 26/1/2022. 2. O propósito recursal consiste em definir se produtos agrícolas (soja e milho) podem ser classificados como bens de capital essenciais à atividade empresarial - circunstância apta a atrair a aplicação da norma contida na parte final do § 3º do art. 49 da Lei 11.101/05 - e se é possível ao juízo da recuperação judicial autorizar o descumprimento de contratos firmados pelos devedores. 3. A ausência de expressa indicação de obscuridade, omissão ou contradição nas razões recursais enseja o não conhecimento do recurso quanto ao ponto. Incidência da Súmula 284/STF. 4. Cumpre registrar, outrossim, que não há ofensa ao art. 1.022 do CPC/15 quando o Tribunal de origem, aplicando o direito que entende cabível à hipótese, soluciona integralmente a controvérsia submetida à sua apreciação, ainda que de forma diversa daquela pretendida pela parte. 5. Não houve manifestação, no acórdão recorrido, acerca da alegada autorização para descumprimento dos contratos celebrados entre o recorrente e os recorridos. A ausência de prequestionamento impede o exame da insurgência. 6. Mesmo que se pudesse ultrapassar referido óbice, a questão a ser analisada exigiria que esta Corte se debruçasse sobre fatos, provas e cláusulas contratuais, circunstância vedada em sede de recurso especial. Incidência das Súmulas 5 e 7 do STJ. 7. Bem de capital é aquele utilizado no processo de produção (veículos, silos, geradores, prensas, colheitadeiras, tratores etc.), não se enquadrando em seu conceito o objeto comercializado pelo empresário. Doutrina. 8. Se determinado bem não puder ser classificado como bem de capital, ao juízo da recuperação não é dado fazer nenhuma inferência quanto à sua essencialidade para fins de aplicação da ressalva contida na parte final do § 3º do art. 49 da Lei 11.101/05. Precedente. RECURSO ESPECIAL PARCIALMENTE CONHECIDO E

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.





PROVIDO. (REsp n. 1.991.989/MA, relatora Ministra Nancy Andrigli, Terceira Turma, julgado em 3/5/2022, DJe de 5/5/2022.)

Consignou a Relatora, ainda, que os grãos cultivados constituem o produto final da atividade empresarial, e não instrumento dela, razão pela qual não podem ser classificados como bens de capital — o que, por si, afasta qualquer inferência sobre sua essencialidade, nos termos da própria tese ali fixada.

Anote-se, por relevante, que a fundamentação do referido precedente é diretamente aplicável ao caso vertente: o próprio requerimento formulado na petição inicial revela que a pretendida proteção sobre os grãos colhidos visa a assegurar aos Recuperandos margem de disponibilidade financeira e de capital de giro para o custeio da atividade e da própria recuperação — finalidade que, semelhantemente ao caso julgado pelo Superior Tribunal de Justiça, evidencia tratar-se de bem destinado à comercialização, fonte de receita para o soerguimento, e não de bem instrumental ao processo produtivo.

Diante do exposto, opina esta administração judicial pelo **não reconhecimento da essencialidade** dos grãos colhidos, por não se tratar de bem de capital nos termos do art. 49, § 3º, da Lei nº 11.101/2005, conforme jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça.

4.4. Do item "L" da manifestação de movimentação 75.

Objetivamente, no item "L" da manifestação de movimentação 75, os recuperandos requereram:

I) A proibição de qualquer medida constritiva da produção de grãos ou animais dos Requerentes [gado ou aves], enquanto durar a presente Recuperação Judicial, sob pena de inviabilizar a continuidade da atividade empresarial;

O pedido, embora formulado em termos de "proibição de medida constritiva", e não de "declaração de essencialidade" propriamente dita, não pode ser dissociado da mesma indagação já enfrentada no tópico anterior desta manifestação quanto aos grãos colhidos, e que se estende, por identidade de razões, aos animais mencionados no item "L".





Com efeito, a proteção invocável em favor de bens do devedor durante a recuperação judicial decorre de dois regimes distintos, que não se confundem: (i) a suspensão de execuções e atos de constrição de que trata o art. 6º da Lei nº 11.101/2005, de natureza temporal e ligada ao *stay period*; e (ii) a vedação específica de venda ou retirada de bens de capital essenciais de que trata o art. 49, § 3º, da mesma Lei, restrita aos credores titulares de propriedade fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou promessa de compra e venda irrevogável.

O item "L", ao pretender a proibição de "qualquer medida constitutiva" pelo prazo de duração de toda a recuperação judicial — e não apenas pelo prazo de suspensão do art. 6º —, busca, na prática, o mesmo bem jurídico já examinado no tópico anterior: o reconhecimento de que os grãos e os animais destinados à comercialização (gado e aves) qualificam-se como bens essenciais, a justificar proteção ampliada e prolongada.

Ocorre que, tal como exposto no tópico anterior desta manifestação, os grãos colhidos constituem o produto final da atividade agrícola, e não instrumento dela, não se qualificando como bem de capital nos termos do art. 49, § 3º, da Lei nº 11.101/2005 e da jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça (REsp nº 1.991.989/MA, Rel. Ministra Nancy Andrigli, Terceira Turma, julgado em 03/05/2022; REsp nº 1.758.746/GO, Rel. Ministro Marco Aurélio Bellizze, Terceira Turma, julgado em 25/09/2018).

Ausente o pressuposto de que o bem se qualifique como bem de capital, é vedado a esta administração judicial — como já seria ao próprio Juízo — avançar sobre o exame de essencialidade, na forma da tese fixada pelo Superior Tribunal de Justiça nos precedentes citados.

O mesmo raciocínio aplica-se, por identidade de fundamento, aos animais referidos no item "L" (gado e aves). Não havendo, na petição inicial, individualização ou comprovação de que os animais mencionados correspondam a matrizes, plantéis reprodutivos ou outro bem instrumental ao processo produtivo — hipótese em que poderiam, em tese, ostentar natureza de bem de capital —, e considerando que o pedido se refere genericamente à "produção... de animais",

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.





há de se concluir que se trata, tal como os grãos, do produto final da atividade de pecuária e avicultura, destinado à comercialização e à geração de receita para o custeio da atividade e da própria recuperação.

Incide, portanto, a mesma vedação: ausente a qualificação como bem de capital, não se pode avançar sobre a essencialidade, tampouco estender a tais bens a proteção do art. 49, § 3º, da LREF.

Registre-se, ademais, que tal conclusão converge com o quanto decidido na mov. 41 dos autos que ao apreciar aditamento à petição inicial, teria indeferido o reconhecimento de essencialidade sobre grãos e produção agrícola — decisão cujo teor literal esta administração recomenda confirmar em fonte primária antes do protocolo da presente manifestação, mas cujo sentido, tal como consta do acompanhamento processual disponível, corrobora a conclusão ora exposta, inclusive quanto à ausência de elementos que autorizem tratamento diverso para a produção animal.

Por fim, quanto ao argumento de que a ausência da proibição pretendida "inviabilizaria a continuidade da atividade empresarial", observa-se que a tutela do art. 47 da Lei nº 11.101/2005 já é assegurada pelos mecanismos legais pertinentes, notadamente a suspensão de execuções do art. 6º durante o prazo legal e a preservação da essencialidade dos bens de capital efetivamente reconhecidos como tais (equipamentos de irrigação, equipamentos avícolas e aeronave agrícola, conforme já opinado no tópico anterior) —, não se extraíndo da narrativa dos Recuperandos qualquer elemento concreto que demonstre a necessidade de imunização irrestrita e por prazo indeterminado da produção comercializável (grãos, gado e aves) em relação a atos de constrição, sob pena de desequilíbrio entre a preservação da atividade e a satisfação dos credores.

Diante do exposto, **opina esta administração judicial pelo indeferimento do pedido formulado no item "L" da manifestação de movimentação 75**, tanto na parte relativa à produção de grãos quanto na parte relativa à produção animal (gado e aves), por não se qualificarem tais bens como bens de capital essenciais nos termos do art. 49, § 3º, da Lei nº 11.101/2005, ressaltando-se a possibilidade de reexame caso os Recuperandos comprovem, de

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.





forma individualizada, tratar-se de matrizes ou plantéis reprodutivos com função instrumental ao processo produtivo, distintos do produto final destinado à comercialização.

4.5. Do item "N" da manifestação de movimentação 75.

Já no item "N" da manifestação de movimentação 75, os recuperandos requereram:

n) A possibilidade, aos Requerentes, de exigirem o encerramento de contas bancárias mantidas junto as instituições financeiras credoras, de forma a evitar a apropriação indevida de eventuais valores depositados nessas contas e o pedido de restituição, movimentando desnecessariamente a máquina judiciária;

O pedido comporta, a rigor, dois planos distintos, que convém examinar separadamente antes da conclusão.

O primeiro plano é o da simples faculdade de encerramento de contas correntes mantidas junto a instituições financeiras credoras. Nesse particular, tratando-se de recuperação judicial em que não houve afastamento dos Recuperandos da administração de seus negócios, na forma do art. 64 da Lei nº 11.101/2005, a decisão sobre manter ou encerrar relacionamentos bancários insere-se no âmbito da gestão ordinária da atividade empresarial, cuja condução permanece, como regra, sob a responsabilidade dos próprios Recuperandos, sob a fiscalização desta administração judicial e do Comitê de Credores, se houver.

Art. 64. Durante o procedimento de recuperação judicial, o devedor ou seus administradores serão mantidos na condução da atividade empresarial, sob fiscalização do Comitê, se houver, e do administrador judicial [...].

Não se identifica, portanto, óbice legal a que os Recuperandos exerçam tal faculdade por sua própria iniciativa, independentemente de prévia autorização judicial quanto a esse aspecto específico.

O segundo plano, que constitui o cerne da preocupação externada pelos Recuperandos no item "N", é o risco de que, por ocasião do encerramento das contas ou mesmo no curso normal de sua movimentação, as instituições financeiras credoras se apropriem, unilateralmente e por via de compensação, dos





valores nelas depositados, a título de satisfação de créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial. É exatamente esse risco que os Recuperandos buscam prevenir, evitando a necessidade de sucessivos incidentes de restituição perante o Juízo.

Sobre esse segundo aspecto, tem-se que o art. 6º, incisos I, II e III, da Lei nº 11.101/2005 determina a suspensão, durante o prazo previsto no § 4º do mesmo artigo (*stay period*), de todas as execuções e atos de constrição contra os Recuperandos relativamente a créditos sujeitos à recuperação judicial.

A apropriação unilateral, por instituição financeira credora, de valores depositados em conta corrente do correntista devedor, a título de compensação de crédito submetido aos efeitos da recuperação, equivale, na prática, a ato de satisfação extrajudicial e unilateral de crédito concursal, obtido fora do concurso de credores e à margem do tratamento paritário que a Lei nº 11.101/2005 busca assegurar entre credores da mesma classe.

Essa conduta, ainda que se pretenda amparado no regime geral da compensação previsto nos arts. 368 a 380 do Código Civil, mostra-se incompatível, enquanto vigente a suspensão do art. 6º, com a própria finalidade do instituto recuperacional, na medida em que permite a um credor específico — a instituição financeira depositária — alcançar, por via oblíqua, satisfação preferencial não deferida aos demais credores da mesma classe, em manifesto desequilíbrio ao princípio da paridade de tratamento (*par conditio creditorum*).

Assinale-se, ademais, que a pretensão formulada pelos Recuperandos não busca a criação de proteção nova ou estranha ao sistema legal, mas apenas a explicitação, pelo Juízo, de que a proteção genérica do art. 6º da Lei nº 11.101/2005 alcança também essa modalidade específica de constrição patrimonial, de modo a evitar que os Recuperandos se vejam obrigados a ajuizar sucessivas ações ou incidentes de restituição para reaver valores indevidamente retidos — o que, além do prejuízo à disponibilidade de caixa dos Recuperandos durante o processo de soerguimento, sobrecarregaria inutilmente o Juízo e esta própria administração judicial com incidentes que a explicitação preventiva da vedação é capaz de evitar.

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.





Diante do exposto, **opina esta administração judicial pelo deferimento do pedido formulado no item "N" da petição de movimentação mov. 75, reconhecendo: (i)** a faculdade dos Recuperandos de encerrarem, por iniciativa própria, as contas bancárias mantidas junto a instituições financeiras credoras, como ato de gestão ordinária dos negócios, na forma do art. 64 da Lei nº 11.101/2005; e **(ii)** a vedação, enquanto vigente a suspensão de que trata o art. 6º da Lei nº 11.101/2005, a que as referidas instituições financeiras se apropriem, retenham ou compensem unilateralmente valores depositados em tais contas a título de satisfação de créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, ressaltando-se a possibilidade de revisão do entendimento após o esgotamento do prazo legal de suspensão, na forma da jurisprudência consolidada quanto aos limites temporais do *stay period*.

4.6. Do item "P" da manifestação de movimentação 75.

E no item "N" da manifestação de movimentação 75, os recuperandos requereram:

p) O deferimento de autorização para a contratação de financiamento DIP (Debtor-in-Possession), durante a Recuperação Judicial [nos termos dos artigos 60-A a 69-F da Lei 11.101/2005];

O financiamento na modalidade *Debtor-in-Possession* (DIP *Financing*) está disciplinado nos arts. 69-A a 69-F, da Lei nº 11.101/2005, que estabelece regime específico para a captação de recursos por devedor em recuperação judicial, com o propósito de financiar suas atividades e as despesas de reestruturação ou de preservação do valor de ativos.

O art. 69-A da Lei nº 11.101/2005 dispõe que, durante a recuperação judicial, o Juízo poderá, depois de ouvido o Comitê de Credores, autorizar a celebração de contratos de financiamento com o devedor, garantidos pela oneração ou pela alienação fiduciária de bens e direitos, seus ou de terceiros, pertencentes ao ativo não circulante.

O art. 69-B assegura ao crédito resultante do financiamento

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.





natureza extraconcursal, nos termos do art. 84 desta Lei — que, em seu inciso I-B, confere precedência de pagamento ao valor efetivamente entregue ao devedor pelo financiador, protegendo ainda as garantias outorgadas ao financiador de boa-fé, inclusive em caso de reforma da decisão autorizativa em grau de recurso, se já efetivado o desembolso dos recursos.

O art. 69-C faculta ao Juízo autorizar a constituição de garantia subordinada sobre ativos do devedor em favor do financiador, dispensada a anuência do titular da garantia original, ressalvadas a alienação e a cessão fiduciárias.

O art. 69-D preserva as garantias e preferências constituídas até o limite dos valores efetivamente entregues ao devedor antes de eventual convalidação em falência.

Os arts. 69-E e 69-F, por fim, definem, respectivamente, quem pode figurar como financiador (qualquer pessoa, inclusive credores sujeitos ou não à recuperação judicial, familiares, sócios e integrantes do grupo do devedor) e quem pode prestar garantia ao financiamento.

Da leitura conjugada desses dispositivos, extrai-se que a autorização judicial para a contratação de financiamento DIP pressupõe, necessariamente, a análise de uma operação concreta e determinada: é preciso identificar o financiador, o valor do aporte, os bens ou direitos oferecidos em garantia (e sua eventual sobreposição a garantias reais preexistentes), o prazo e as demais condições contratuais, para que o Juízo possa aferir, à luz dos arts. 69-A a 69-F, a regularidade da operação, a extensão da natureza extraconcursal do crédito resultante e a compatibilidade das garantias oferecidas com direitos de terceiros já constituídos sobre os mesmos bens.

Nenhum desses elementos é, nem poderia ser examinado em abstrato: a própria estrutura trazida pela Lei nº 11.101/2005 pressupõe um contrato específico, submetido ao contraditório do Comitê de Credores — ou, na ausência deste, ao exame desta administração judicial, que exerce função fiscalizadora equivalente na falta daquele órgão colegiado — antes da

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.





manifestação judicial autorizativa.

O item "P" da petição de movimentação 75, todavia, não identifica financiador, valor, garantias, prazo ou qualquer outra condição da operação pretendida, limitando-se a requerer autorização genérica para a contratação de financiamento DIP "durante a Recuperação Judicial".

Uma autorização proferida nesses termos equivaleria, na prática, a uma pré-aprovação em branco, que dispensaria a futura submissão da operação concreta ao crivo desta administração judicial e do Juízo — providência incompatível com o regime de controle prévio e individualizado que a Lei nº 11.101/2005 estabeleceu exatamente para essa modalidade de financiamento, dada a sua aptidão para gravar o ativo não circulante do devedor e para alterar a ordem de precedência dos créditos na eventual falência.

Diante do exposto, **opina esta administração judicial pelo indeferimento, neste momento, do pedido formulado no item "P" da petição inicial (mov. 75), nos termos em que posto, por não ser viável ao Juízo autorizar, em abstrato, modalidade de captação de recursos** cujas condições concretas — financiador, valor, garantias e prazo — ainda são desconhecidas, **sem prejuízo de que os Recuperandos venham a requerer autorização específica para operação determinada**, tão logo surja proposta concreta de financiamento DIP, observados os requisitos dos arts. 69-A a 69-F da Lei nº 11.101/2005 e a prévia oitiva desta administração judicial.

5. Conclusão.

Diante de todo o exposto, esta administração manifesta-se nos seguintes termos:

a) Quanto aos aspectos societários, esta Administração não identifica irregularidade na atuação concomitante dos Recuperandos Divino da Silva Rosa e Neuda Aparecida Botelho Rosa como pessoas físicas produtoras rurais e como titulares de empresa individual registrada, nos termos do art. 971 do Código Civil; recomenda-se, todavia, que os Recuperandos passem a fazer constar

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.





a expressão "em Recuperação Judicial" em seus documentos, contratos e atos empresariais subsequentes, em atenção ao art. 69 da Lei nº 11.101/2005.

b) Quanto ao resumo financeiro do período, esta Administração registra a evolução de resultado residual em abril de 2026 para resultado líquido positivo em maio de 2026, decorrente da comercialização da safra, ressaltando-se o caráter sazonal desse desempenho e a necessidade de seu acompanhamento ao longo dos períodos de entressafra;

c) Quanto ao quadro de empregados, esta Administração registra que o Grupo Nova Ebenézer mantinha, em maio de 2026, quadro funcional de 54 (cinquenta e quatro) colaboradores (51 ativos, 2 afastados e 1 em aviso prévio), com duas admissões e um desligamento no período, movimentação compatível com o porte e a natureza da atividade rural desenvolvida; verificou-se, ainda, a regularidade dos Recuperandos perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificados de Regularidade do FGTS (CRF) vigentes na data da consulta, bem como a ausência, segundo Declaração de Contador de 10/07/2026 (Renata Janaína Arrais Silva — CRCGO 020.726-O), de contratos de terceirização de mão de obra ou de prestação de serviços no mês de maio de 2026.

d) Quanto ao passivo concursal apurado (R\$ 349.389.712,29), esta Administração registra que os valores e classificações apresentados refletem exclusivamente a relação de credores fornecida pelos Recuperandos nesta fase, encontrando-se pendente a publicação do Edital do art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005, razão pela qual os valores poderão sofrer alteração em decorrência de habilitações e divergências administrativas;

e) Quanto ao passivo tributário, esta Administração recomenda o acompanhamento da regularização dos débitos federais junto à RFB/PGFN, com previsão declarada pelos Recuperandos para 31/07/2026, a ser objeto de verificação no próximo Relatório Mensal de Atividades;

f) Quanto ao pedido de autorização para retirada de pró-labore mensal, considerando a impossibilidade de aferição objetiva do valor pretendido em razão do regime do Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR), a

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.





insuficiência de comprovação documental das despesas informadas, e a circunstância de o Fluxo de Caixa Operacional utilizado como parâmetro corresponder ao mês de pico da safra, esta Administração não se opõe à fixação de retirada mensal, desde que em caráter provisório, condicionada à apresentação de Fluxo de Caixa Projetado com rubrica específica e segregada de pró-labore, à comprovação documental das despesas, à demonstração de compatibilidade com a geração de caixa média de um ciclo produtivo completo — incluída a entressafra — e com as obrigações do Plano de Recuperação Judicial, e à atualização periódica das informações econômico-financeiras em prazo não superior a 90 (noventa) dias, nos termos e limites expostos no item 2.6 desta manifestação;

g) Quanto ao Balanço Patrimonial, esta Administração recomenda a reclassificação das obrigações concursais para o passivo não circulante, em contas contábeis específicas denominadas "Créditos Sujeitos à Recuperação Judicial" e "Créditos Extraconcursais", de modo a conferir maior transparência e melhor controle das obrigações no curso do processo recuperacional;

h) Diante do exame conjunto das demonstrações contábeis, dos indicadores econômico-financeiros e da estrutura de endividamento do Grupo Nova Ebenézer, esta Administração conclui que as atividades desenvolvidas no período de abril e maio de 2026 transcorreram dentro da normalidade operacional, sem indícios de desvio de finalidade ou de descumprimento de obrigações essenciais ao processo recuperacional, ressalvadas a fragilidade da estrutura patrimonial (baixa liquidez, patrimônio líquido negativo e concentração integral do passivo no curto prazo) e as pendências documentais a seguir indicadas;

i) Esta Administração requer que os Recuperandos sejam intimados a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias: (i) a Demonstração do Resultado do Exercício de Divino da Silva Rosa referente a abril de 2026; (ii) o fluxo de caixa projetado considerando a retirada de pró-labore mensal; (iii) a razão da conta de estoque com a metodologia de apuração adotada; (iv) a Guia de Trânsito Animal (GTA); (v) as alterações contratuais que fizerem constar o termo "em Recuperação Judicial"; e (vi) os extratos das aplicações financeiras;

j) Quanto aos aspectos agrônômicos, as constatações de campo

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.





e a documentação técnica analisada confirmam que as unidades produtivas sob condução do Grupo Nova Ebenézer cumprem sua função econômica, evidenciando atividade agropecuária madura, tecnicamente estruturada e ativa — circunstância que também subsidia, no plano fático, o juízo de essencialidade dos bens de capital examinado no item seguinte;

k) Quanto à essencialidade dos bens ratificados nas decisões dos eventos 13, 41 e 80 (mov. 116), esta Administração opina pela manutenção da essencialidade do maquinário agrícola, implementos, caminhões, veículos utilitários e imóveis próprios/arrendados vinculados à produção, identificados na relação de 220 (duzentos e vinte) bens apresentada pelos; pela manutenção do indeferimento da essencialidade dos grãos e da produção agrícola, por se qualificarem como bens consumíveis e não como bens de capital; e pela manutenção da essencialidade dos serviços básicos (energia, telefonia e internet) e da proteção fixada quanto aos arrendamentos rurais, nos limites temporais expostos no item 4.2;

l) Quanto ao item "C" da mov. 75, esta Administração opina pelo deferimento da essencialidade dos equipamentos de irrigação, das instalações e equipamentos de avicultura de corte (com a ressalva de que tal reconhecimento não se estende às aves) e da aeronave agrícola e sua estrutura de apoio logístico; e pelo indeferimento quanto aos grãos colhidos;

m) Quanto ao item "L" da mov. 75 (proibição de constrição sobre a produção de grãos e animais), esta Administração opina pelo indeferimento do pedido de proibição genérica, ressalvada a análise casuística de eventual constrição concreta que vier a ser intentada por credor específico;

n) Quanto ao item "N" da mov. 75 (encerramento de contas bancárias mantidas junto a instituições financeiras credoras), esta Administração opina pelo deferimento, restrito aos créditos sujeitos ao concurso de credores, não alcançando operações de cessão fiduciária de recebíveis;

o) Quanto ao item "P" da mov. 75 (financiamento *Debtor-in-Possession*), esta Administração opina: (a) pelo reconhecimento em tese da

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.





viabilidade e utilidade do instrumento; e (b) pelo indeferimento, por ora, da autorização genérica requerida, recomendando-se que eventual proposta específica seja submetida ao Juízo instruída com seus termos e condições completos, precedida de manifestação desta Administração.

Era o que cumpria manifestar.

Itaberaí/GO, data da assinatura eletrônica

VERITAS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

CNPJ nº 62.306.373/0001-42

Filipe Denki Belém Pacheco

Administrador Judicial

OAB/GO nº 34.021

Raoni Sales de Barros

Administrador Judicial

OAB/GO nº 29.478

Rua 72, nº 223, Edifício QS Tower Office, Sala
905, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-
480, telefone (62) 99487-8784, e-mail
contato@veritasaj.com.



Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
ITABERAÍ - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:02
Valor: R\$ 556.210,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 13/08/2026 10:25:41

DIVINO-PIVOT

**CONTRATO DE SUBARRENDAMENTO DE IMÓVEL RURAL
POR PRAZO DETERMINADO**

DAS PARTES

1. SUBARRENDATÁRIOS

A. DIVINO DA SILVA ROSA, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI nº 1616330 SSP/GO, inscrito na Secretaria da Receita Federal do Brasil sob o CPF nº 364.070.891-15, residente e domiciliado na Rua 12, Qd. 38, Lt 02, S/N, Vila Leonor, Itaberaí/GO, CEP 76630-000, portador do WhatsApp nº (62)99800-1474 / (64) 99976-7838 e email: divinosrosa@hotmail.com, e sua esposa **NEUDA APARECIDA BOTELHO ROSA**, brasileira, casada, agropecuarista, portadora da CI nº 3928363 DGPC/GO, inscrita na Secretaria da Receita Federal do Brasil sob o CPF nº 992.355.951-34, residente e domiciliada na Rua 12, Qd. 38, Lt 02, S/N, Vila Leonor, Itaberaí/GO, CEP 76630-000.

2. SUBARRENDANTE

B. JULIO ROBERTO DE MACEDO BERNARDES, brasileiro, agropecuarista, viúvo, portador da CI nº 140875-14809839, inscrito na Secretaria da Receita Federal do Brasil sob o CPF nº 002.699.991-91, residente e domiciliado na Rua 136, nº 445, apto 700, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP 74180-040, portador do WhatsApp nº 62-99973-9602 e email juliobernardesagro@terra.com.br.

Os signatários ao final assinados, qualificados como **SUBARRENDATÁRIOS** e **SUBARRENDANTE**, nos campos (1) e (2) acima, tem entre si certo e ajustado, na melhor forma de direito, o subarrendamento de **360 (trezentos e sessenta)** hectares de parte do imóvel rural a seguir descrito, mediante as cláusulas e condições mutuamente aceitas e outorgadas, a saber:

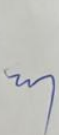
DISPOSIÇÃO INICIAL

O **SUBARRENDANTE** declara expressamente ser **arrendante** do imóvel rural matriculado sob o nº 12.215, junta ao CRI de Jussara/GO, de propriedade da empresa **JULIO BERNARDES AGROPECUJÁRIA LTDA**, possuindo autorização para subarrendar.

1. CLAUSULA PRIMEIRA: -DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 **03 (três)** partes de terras, com área total de **360 (trezentos e sessenta) hectares**, destacadas no imóvel rural denominado **Fazenda Taruma**, situada em **Jussara/GO**, devidamente matriculado junto ao

1



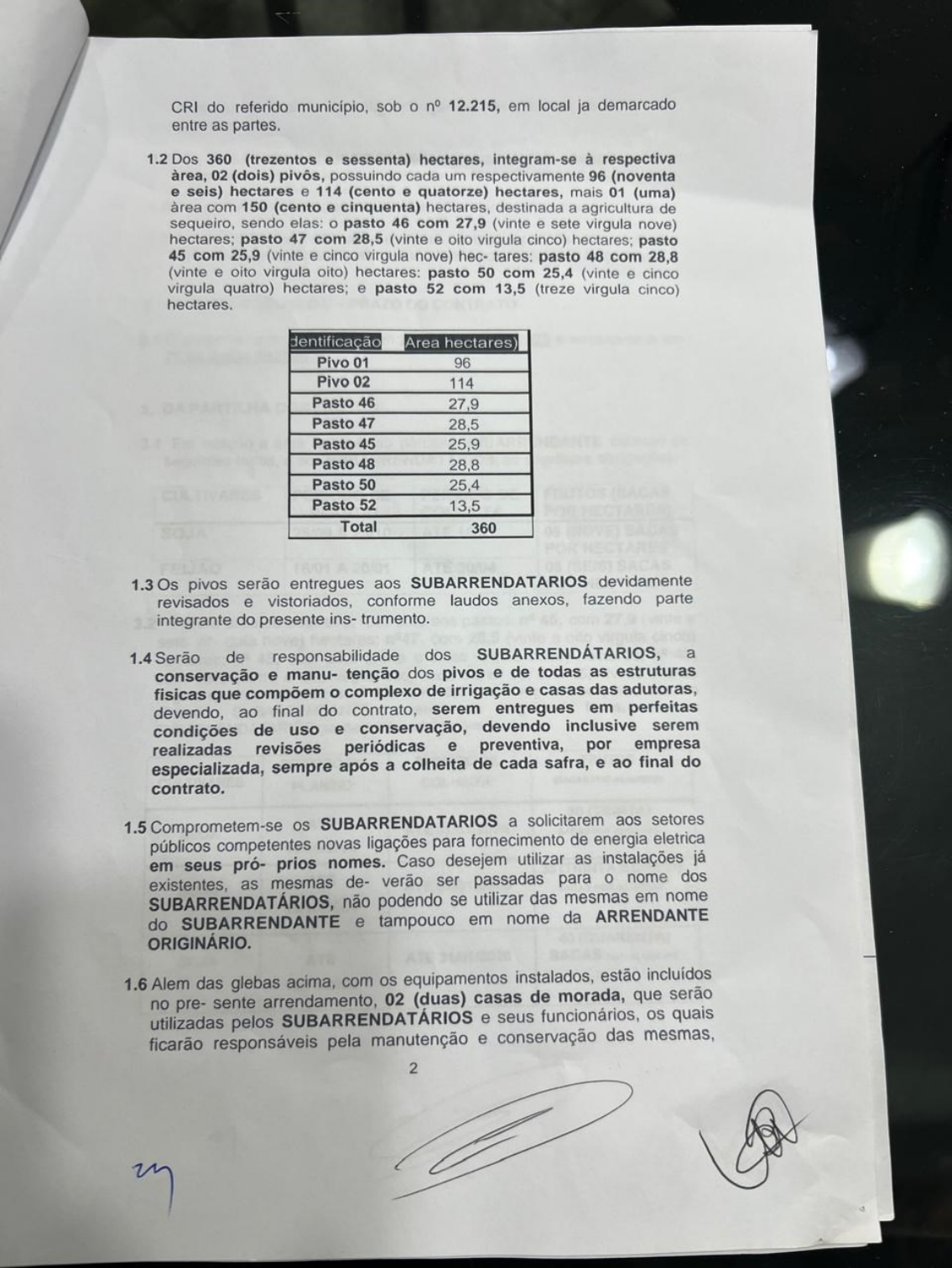


Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/02/2025 16:56:54
Assinado por ALEXANDRE BERNARDES DE ARAUJO:86203754153
Localizar pelo código: 109087635432563873713169922, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/08/2026 19:06:08
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109787605432563873185318740, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
ITABERAÍ - 2ª VARA CIVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:02
Valor: R\$ 556.210,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 13/08/2026 10:25:41



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/02/2025 16:56:54
Assinado por ALEXANDRE BERNARDES DE ARAUJO:86203754153
Localizar pelo código: 109087635432563873713169922, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/08/2026 19:06:08
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109787605432563873185318740, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
ITABERAÍ - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:02
Valor: R\$ 556.210,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 13/08/2026 10:25:41

devendo, ao final do contrato, entregá-las nas mesmas condições em que recebeu.

1.7 Os **SUBARRENDATÁRIOS** ficarão responsáveis pela manutenção das cercas que delimitam as áreas subarrendadas.

1.8 Nas glebas subarrendadas serão efetuados plantios de culturas sazonais.

1.9 O termo do prazo contratual ocorrerá sempre depois de última colheita, inclusive na hipótese de atraso no plantio por motivos de força maior.

2. **CLAUSULA SEGUNDA: - PRAZO DO CONTRATO**

2.1 O presente contrato inicia-se em **21 de junho de 2023** e encerra-se a em **20 de junho de 2026**.

3. **DA PARTILHA DOS FRUTOS**

3.1 Em relação a área de pivô, ao parceiro **SUBARRENDANTE** caberão os seguintes frutos, e aos **SUBARRENDATÁRIOS**, as seguintes obrigações:

CULTIVARES	PERÍODO DE PLANTIO	PERÍODO DE COLHEITA	FRUTOS (SACAS POR HECTARES)
SOJA	25/09 A 25/10	ATÉ 15/01	09 (NOVE) SACAS POR HECTARES
FEIJAO	16/01 A 20/01	ATÉ 30/04	06 (SEIS) SACAS POR HECTARES

3.2 Para a área de sequeiro, referente aos pastos: nº 46, com 27,9 (vinte e sete virgula nove) hectares; nº 47, com 28,5 (vinte e oito virgula cinco) hectares; nº 45, com 25,9 (vinte e cinco virgula nove) hectares; nº 48, com 28,8 (vinte e oito virgula oito) hectares; nº 50, com 25,4 (vinte e cinco virgula quatro) hectares; e nº 52, com 13,5 (treze virgula cinco) hectares, ao parceiro **SUBARRENDANTE** caberão os seguintes frutos, e aos **SUBARRENDATÁRIOS**, as seguintes obrigações:

CULTIVARES	PERÍODO DE PLANTIO	PERÍODO DE COLHEITA	FRUTOS (SACAS POR ALQUEIRE)
SOJA	ATÉ 10/10/2023	ATE 31/01/2024	30 (TRINTA) SACAS POR ALQUEIRE
SOJA	ATÉ 10/10/2024	ATE 31/01/2025	35 (TRINTA E CINCO) SACAS POR ALQUEIRE
SOJA	ATÉ 10/10/2025	ATÉ 31/01/2026	40 (QUARENTA) SACAS POR ALQUEIRE

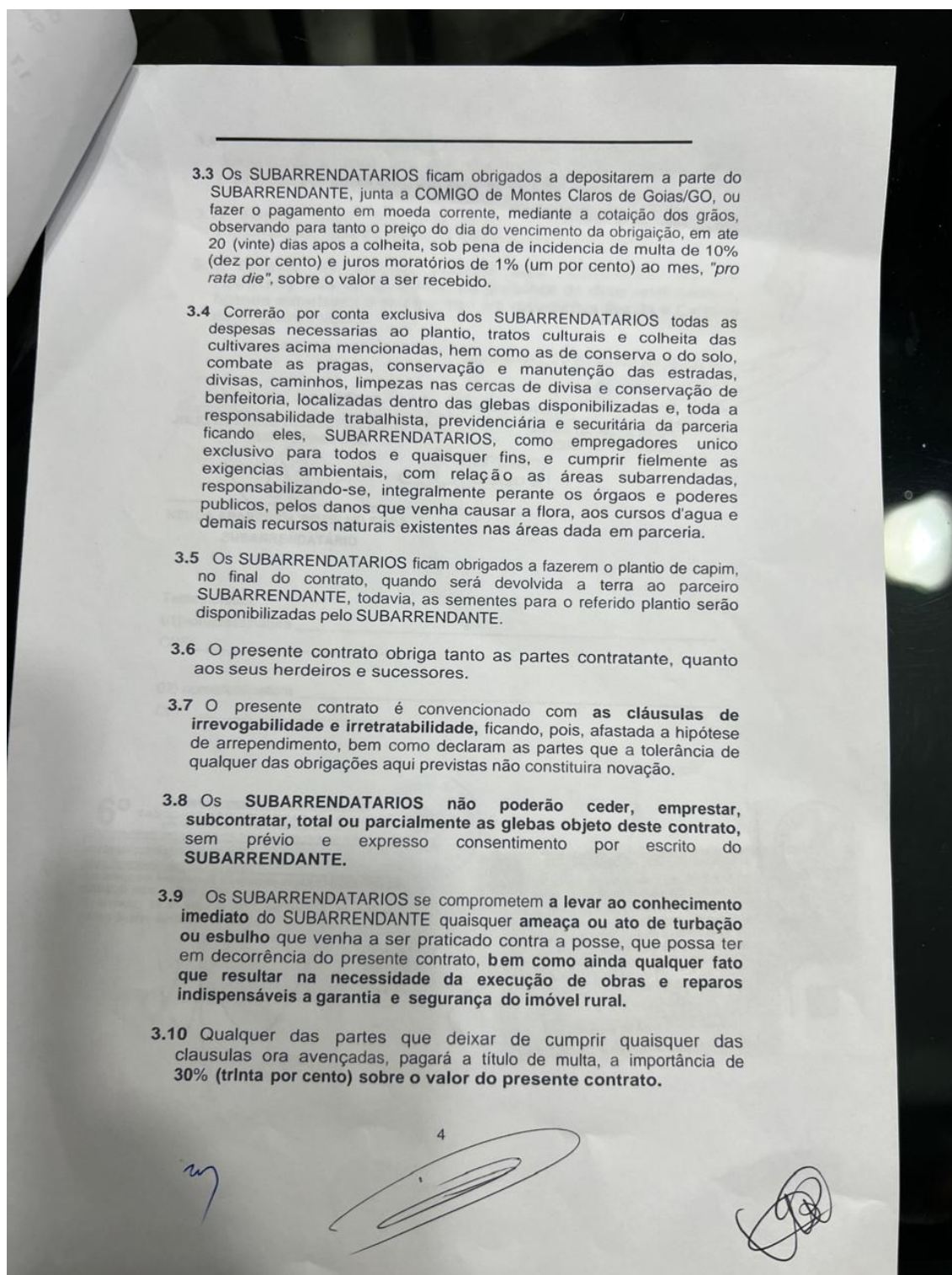
3



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/02/2025 16:56:54
Assinado por ALEXANDRE BERNARDES DE ARAUJO:86203754153
Localizar pelo código: 109087635432563873713169922, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



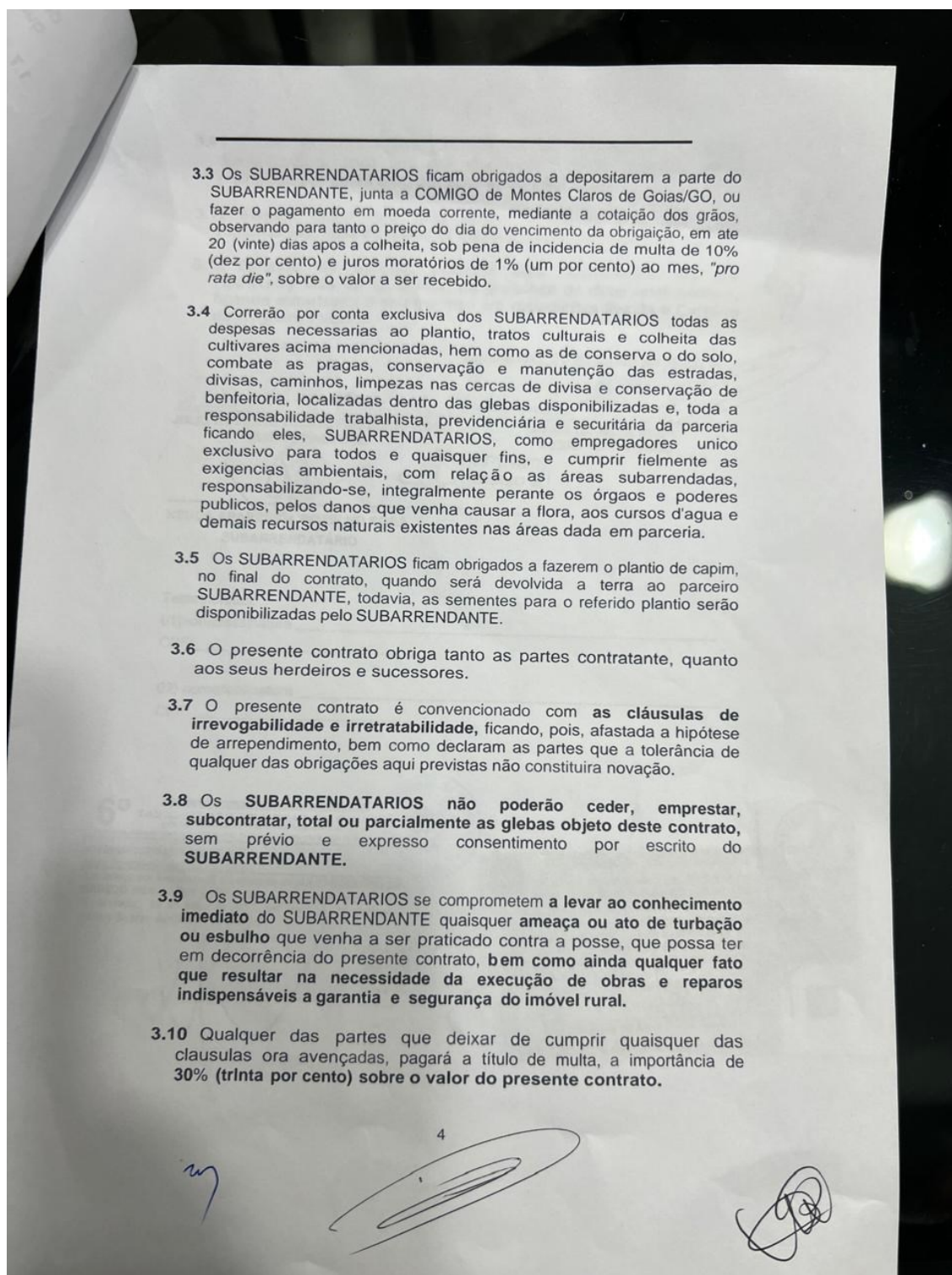
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/08/2026 19:06:08
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109787605432563873185318740, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/02/2025 16:56:54
Assinado por ALEXANDRE BERNARDES DE ARAUJO:86203754153
Localizar pelo código: 109087635432563873713169922, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/08/2026 19:06:08
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109787605432563873185318740, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/02/2025 16:56:54
Assinado por ALEXANDRE BERNARDES DE ARAUJO:86203754153
Localizar pelo código: 109087635432563873713169922, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/08/2026 19:06:08
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109787605432563873185318740, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 457.033.817,06
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos -> Recuperação Judicial
ITABERAÍ - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 09/09/2026 11:39:02
Valor: R\$ 556.210,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos -> Recuperação Judicial
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 13/08/2026 10:25:41

3.11 Todas as notificações, consentimentos, solicitações e outras comunicações, para fins das disposições deste contrato, serão realizadas por email e/ou por aplicativo Whatsapp.

3.12 Elegem como foro para dirimir eventuais questões, com renuncia expressa de qualquer outro, o da Comarca de Goiânia/GO.

3.13 Estando de acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, ficando autorizado o seu registro em repartições fiscais e Cartório de Registro Publico.

Goiânia/GO, 21 de junho de 2023

Julio Roberto de Macedo Bernardes
JULIO ROBERTO DE MACEDO BERNARDES
SUBARRENDANTE

Divino da Silva Rosa
DIVINO DA SILVA ROSA
SUBARRENDATÁRIO

Neuda Aparecida Botelho Rosa
NEUDA APARECIDA BOTELHO ROSA
SUBARRENDATÁRIO

Testemunhas:

01) nome/assinatura *Dionice Real*
CPF: 412.922.781-53

02) nome/assinatura *[assinatura]*
CPF: 007.965.181-06

6º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA
www.aastonotas.com.br - e-mail: cartorio@astonotas.com.br
Avenida República do Líbano, s/n, of. 22 - Setor Oeste - Goiânia - Goiás - CEP: 74120-040 - Fone: (62) 3499.2222

01032307032939824300086 - Consulte:
<https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br/>
Reconheço por semelhança a assinatura de JULIO ROBERTO DE MACEDO BERNARDES (287) análoga a de processo arquivo: dou fe. Goiânia, 03 de junho de 2023. Em Teste da verdade -
Kesley Soares da Silva - Escrevente

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
Cartório Reg. P. J., Tit., Prot. e 2º Tabelionato de
Notas de Itaberal-GO Fone (62) 3378-1144
00692308110185324300048, 00692308110185324300049
Consulte o selo em <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
Reconheço por Verdadeira as assinaturas de DIVINO DA SILVA ROSA e NEUDA APARECIDA BOTELHO ROSA por terem sido apostas em minha presença. Dou fe. Emol: R\$13,34 F.E. R\$2,83.
ISS: R\$0,67 T: R\$18,84
Itaberal-GO, 11 de agosto de 2023 - 11:33:05P
Em Teste da Verdade
Nathália do Amor Divino Alves
Escrevente
"QUALQUER FALSIFICAÇÃO, MANCHA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO"



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/02/2025 16:56:54
Assinado por ALEXANDRE BERNARDES DE ARAUJO:86203754153
Localizar pelo código: 109087635432563873713169922, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/08/2026 19:06:08
Assinado por FILIPE DENKI BELEM PACHECO:01347628193
Localizar pelo código: 109787605432563873185318740, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>